

X-96-072808-1



**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**  
**INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO**

**MESTRADO EM: ECONOMIA INTERNACIONAL**

**A ADESÃO DOS PAÍSES DO VISEGRADO À UNIÃO  
EUROPEIA**  
**- PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS MACROECONÓMICAS PARA A UNIÃO  
EUROPEIA -**

**ANA CRISTINA FERREIRA AMOROSO DAS NEVES**

**Orientação: Prof.Doutor António Francisco Espinho Romão**

**Júri:**

**Presidente: Prof.Doutor António Francisco Espinho Romão**

**Vogais: Prof.Doutor António Augusto da Ascensão Mendonça**

**Prof.Doutor José Manuel Martins Caetano**

**Abril/1998**

## **Glossário de termos e abreviaturas**



- A.E.C.L.(EFTA) - Acordo Europeu de Livre Comércio
- A.C.L.E.C.(CEFTA) - Acordo de Comércio Livre da Europa Central
- A.C.P. - Países da África, Caraíbas e Pacífico, signatários das Convenções de Lomé
- A.U.E. - Acto Único Europeu
- B.E.R.D. - Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento
- B.I.R.D. - Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento
- C.A.E.M.(COMECON) - Conselho de Assistência Económica Mútua
- C.E. - Comunidade Europeia
- C.E.E.A.(EURATOM) - Comunidade Europeia da Energia Atómica
- C.E.C.A. - Comunidade Europeia do Carvão e do Aço
- C.E.E. - Comunidade Económica Europeia
- C.I.G. - Conferência Inter-Governamental de 1996
- C.N.U.C.E.D.(UNCTAD) - Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento
- C.S.C.E. - Conferência para a Segurança e a Cooperação na Europa
- E.C.O.F.I.N. - Conselho de Ministros de Economia e Finanças
- E.C.U. - Unidade de conta europeia
- E.U.R.O. - Denominação da moeda a circular na UE no âmbito da UEM
- F.E. - Fundos Estruturais
- F.E.D. - Fundo Europeu de Desenvolvimento
- F.E.D.E.R. - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
- F.M.I. - Fundo Monetário Internacional
- G.A.T.T. - General Agreement on Tariffs and Trade
- I.D.E. - Investimento Directo Estrangeiro
- M.T.C. - Mecanismo de Taxas de Câmbio
- N.M.F. - Nação Mais Favorecida
- O.C.D.E. - Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos
- O.C.M. - Organização Comum de Mercado

O.G.C.E. - Orçamento Geral da Comunidade Europeia

O.M.C. - Organização Mundial de Comércio

P.A.C. - Política Agrícola Comum

P.E.C.O. - Países da Europa Central e Oriental, incluindo igualmente os Bálticos

P.H.A.R.E. - *Poland and Hungary Aid to Reestructuration of Economy* - de um programa de ajuda técnica na sua origem, tornou-se num programa de assistência prévia à adesão dos países da Europa central e oriental

P.T.M. - Países Terceiros do Mediterrâneo

P.I.B. - Produto Interno Bruto

P.N.B. - Produto Nacional Bruto

P.V. - Países do Visegrado (Repúblicas Checa e Eslovaca, Hungria e Polónia)

R.F.C.E. - República Federal Checa e Eslovaca

S.E.B.C. - Sistema Europeu dos Bancos Centrais

S.M.E. - Sistema Monetário Europeu

S.M.I. - Sistema Monetário Internacional

S.P.G. - Sistema de Preferências Generalizadas

T.P.P. - Tráfico de Aperfeiçoamento Passivo (*Trafic de Perfectionnement Passif*)

T.U.E. - Tratado da União Europeia

U.E. - União Europeia

U.E.M. - União Económica e Monetária

U.R.S.S. - União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

V.A.B. - Valor Acrescentado Bruto

## RESUMO

### **A ADESÃO DOS PAÍSES DO VISEGRADO À UNIÃO EUROPEIA - Principais consequências macroeconómicas para a União Europeia**

**Ana Cristina Ferreira Amoroso das Neves**

*Mestrado em:* Economia Internacional

*Orientador:* Prof. Doutor António Francisco Espinho Romão

Provas concluídas em:

## RESUMO

Em conformidade com o preceituado no artº O do Tratado da União Europeia - que especifica os procedimentos em matéria de alargamento - entre 31 de Março de 1994 e 17 de Janeiro de 1996, a Hungria, a Polónia, a República Eslovaca e a República Checa, quatro países da Europa Central e Oriental, apresentaram ao Conselho o seu pedido formal de adesão à União Europeia (UE).

Após os conturbados anos do final da década de 80 e princípios dos anos 90, assiste-se, a partir de 1994, a um período de consolidação da democracia e de estabilização económica. A situação varia, no entanto, consideravelmente, de país para país.

Face à magnitude e complexidade dos problemas que se têm vindo a equacionar, foi concebida uma estratégia de preparação para a adesão dos Países da Europa Central e Oriental (PECO) à UE. Aquela estratégia foi definida no Conselho Europeu de Essen (Dezembro de 1994) e alicerça-se em quatro pontos: Acordos Europeus, Ajudas de pré-adesão, Adaptação Legislativa e Diálogo Estruturado. O Conselho Europeu do Luxemburgo (Dezembro de 1997) lançou o processo de alargamento que consubstancia o prolongamento do modelo de integração europeia à escala do continente.

O presente trabalho analisa as principais consequências económicas para a União Europeia de incorporação de um grupo dos PECO, os chamados países do Visegrado (PV)- Repúblicas Checa e Eslovaca, Hungria e Polónia - visando uma reflexão, com base nos dados actualmente disponíveis, sobre os seus custos económicos. Perante o actual quadro de desenvolvimento económico da UE e do ponto de vista económico, a entrada dos PV na UE poderá acarretar uma acrescida pressão na captação de fundos comunitários e gerar situações de conflito concorrenciais - que atingirão mais significativamente países como Portugal - sobretudo em matérias de Política Regional, Fundos comunitários, Política de Coesão, Política Comercial, bem como em matéria de Política Agrícola Comum.

As relações económicas entre a UE e os PV são analisadas desde 1989, bem como a situação económica dos PV, levando a uma reflexão dos possíveis impactos da integração dos PV na UE.

Palavras chave:

União Europeia - Europa Central e Oriental - Relações Económicas - Economia em Transição - Integração Económica - Adesão.

## INDICE

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO 1 - As Relações Económicas entre a União Europeia (UE) e os Países de Visegrado (PV) desde 1989.....</b>	<b>15</b>
Introdução.....	15
1.1. As Relações Contratuais Externas da Comunidade Europeia (CE).....	15
1.2. As Relações da CE com os PV até a assinatura dos Acordos Europeus.....	20
1.3. O significado dos Acordos Europeus de Associação.....	25
1.4. A Política de Assistência da UE aos PV.....	32
1.5. Os PV como candidatos à adesão à UE.....	36
<b>CAPÍTULO 2 - A Situação Económica Actual dos PV face à UE.....</b>	<b>40</b>
Introdução.....	40
2.1. Indicadores económicos dos PV face à aproximação da economia de mercado vigente na UE.....	41
2.2. Linhas essenciais da política económica dos PV.....	51
<b>CAPÍTULO 3 - O Alargamento da UE aos PV.....</b>	<b>66</b>
Introdução.....	66
3.1. O Impacto nas Políticas Agrícola Comum, Comercial, Regional, e no Financiamento da CE.....	70
3.1.1. A Política Agrícola Comum (PAC).....	70
3.1.1.1. O papel da PAC no processo de pré-adesão.....	71
3.1.1.2. Situação actual do sector agrícola nos PV.....	73
3.1.1.3. A reforma da PAC na estratégia de pré-adesão.....	78

3.1.2. A Política Comercial da CE.....	82
3.1.3. A Política Regional.....	90
3.1.3.1. A Política de Coesão e os Fundos Estruturais.....	92
3.1.4. O Financiamento da CE.....	96
3.1.4.1. A “Agenda 2000”.....	100
3.2. A capacidade de adopção do acervo comunitário pelos PV.....	105
3.3. Portugal e o alargamento da CE aos PV - alguns reflexos na economia portuguesa.....	108

## **CAPÍTULO 4 - Modelos de reflexão sobre possíveis cenários de**

<b>integração dos PV na UE.....</b>	<b>119</b>
Introdução.....	119
4.1. A “adesão selectiva”, a “adesão em bloco” e a “adesão selectiva mais integração regional leste europeia”.....	120
4.2. Alguns cenários do impacto macroeconómico do alargamento da CE aos PV..	128
4.2.1. Cenário 1: círculos concêntricos e convergência (Acordos de Asso- ciação).....	129
4.2.2. Cenário 2: solidariedade e recuperação (Integração).....	131

<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>136</b>
-----------------------	------------

<b>ANEXOS.....</b>	<b>139</b>
--------------------	------------

<b>Anexo I</b>	Principais Indicadores da Estrutura Económica nos PV (1996)
<b>Anexo II</b>	Comércio Externo da Eslováquia (1992-1996)
<b>Anexo III</b>	Comércio Externo da Hungria (1992-1996)
<b>Anexo IV</b>	Comércio Externo da Polónia (1992-1996)
<b>Anexo V</b>	Comércio Externo da República Checa (1992-1996)
<b>Anexo VI</b>	Exportações e Importações dos PV (1975, 1980, 1986, 1989)
<b>Anexo VII</b>	Capitação das ajudas estruturais aos Estados-membros e das ajudas PHARE aos PV (1990-1996)
<b>Anexo VIII</b>	PIB per capita - comparação entre a UE, países da coesão e os PV (1995)
<b>Anexo IX</b>	Perspectivas Financeiras da ajuda 2000-2006

<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>140</b>
--	------------

## Lista de quadros

- Quadro nº 1*                    *Principais Indicadores da Estrutura Económica dos PV e UE - 1995*
- Quadro nº 2*                    *A Indústria nos PV em % do PIB*
- Quadro nº 3*                    *Índice médio do emprego na Indústria nos PV*
- Quadro nº 4*                    *Linhas essenciais da transição dos PV para a estabilização económica*
- Quadro nº 5*                    *Agricultura nos PV - 1993*
- Quadro nº 6*                    *Comércio dos produtos sensíveis entre a CE e os PV - 1992*
- Quadro nº 7*                    *Movimentos Financeiros do Orçamento da CE - 1995*
- Quadro nº 8*                    *Índices de Especialização das Exportações de Portugal e dos PV para a UE (1988-1993)*
- Quadro nº 9*                    *Esboço dos cenários de integração dos PV na UE*
- Quadro nº 10*                   *Custos do Acesso dos PV aos Fundos Estruturais*
- Quadro nº 11*                   *Impacto dos Acordos de Associação entre os PV e a UE em 2002*
- Quadro nº 12*                   *Impacto da integração dos PV na UE em 2012*

## AGRADECIMENTOS

Muitas são as pessoas que contribuíram ao longo destes dois últimos anos para que eu conseguisse concluir este projecto de carácter assaz importante, aos níveis pessoal e académico. É assim com muito prazer que quero agradecer publicamente

- ao meu orientador, Professor António Romão, pelo apoio indiscutível que tive a honra de receber nas horas mais críticas de compatibilidade deste projecto académico com a minha vida profissional
- aos meus pais por me fazerem sentir que este não é um projecto que acaba mas que apenas começou
- ao meu filho Pedro por me fazer sentir que todo o esforço e trabalhos consubstanciados nesta dissertação valeram a pena por ele
- ao meu marido pelo apoio incondicional e logístico que me concedeu, ao longo da elaboração deste trabalho
- à Ana Camilo por me ter apoiado numa das alturas mais críticas deste trabalho
- ao Gabinete do Professor Mariano Gago pelo apoio global que me concedeu, para a feitura, conclusão e apresentação deste trabalho.

## INTRODUÇÃO

1. Em 1922, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) é formada, com a Rússia como a potência dominante. Nesta data, a situação é catastrófica e Lenine, no quadro da Nova Política Económica, aceita restabelecer o comércio privado que fora interamente suprimido. O passo decisivo na direcção do socialismo será dado depois da sua morte por Estaline, então líder do Partido Comunista da União Soviética que decide, em 1928, a colectivização da agricultura e a passagem a uma fase de industrialização rápida, a partir de Junho de 1929, no quadro dos planos quinquenais. Com o deflagrar da II Guerra Mundial, a URSS, invadida por Hitler em Junho de 1941, juntou-se aos aliados, facultando um curto período de entendimento com os ocidentais. No entanto, a URSS foi gradualmente chamando para a sua esfera de influência os Países da Europa Central e Oriental, impondo mesmo à Checoslováquia no post-guerra que recusasse a ajuda financeira facultada pelo Plano Marshall, dado considerar que este Plano constituía uma forma de os EUA disseminarem o “imperialismo capitalista”.

Desta feita, foram-se criando as condições para a constituição de dois blocos<sup>1</sup> no sistema internacional, um liderado pelos EUA, outro pela URSS, um elegendo os princípios da economia de mercado, da convertibilidade das moedas, da liberalização do comércio internacional, do respeito pelos Direitos Humanos, da democracia e do pluripartidarismo e outro os do autoritarismo e do sistema económico de direcção central. Assim se delineou um mundo bipolar no post-45, no qual uma das características estruturais fundamentais era o conflito Leste/Oeste que subsistiu até à década de 70, altura em que o sistema internacional passa por uma fase de desanuviamento, no contexto da qual surge a Conferência para a Segurança e a Cooperação na Europa (CSCE) em 1 de Agosto de 1975, por via da Acta Final de Helsínquia, com 35 Estados-membros (todos os Estados europeus, à excepção da Albânia, mais os EUA e o Canadá).

---

<sup>1</sup> Na acepção de P. Moreau DEFARGES, um bloco “est un ensemble d’États, ayant les mêmes valeurs, et regroupés dans un dispositif politico-militaire, sous la direction d’une puissance dominante” (DEFARGES, P. Moreau, *Relations Internationales 1. Questions régionales*, p.20).

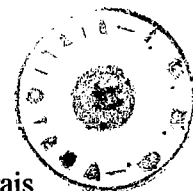
Na década de 80, a URSS tem de fazer face a problemas internos, tais como a estagnação económica, a indiferença social, a degradação dos serviços públicos e a corrupção, aos quais Mikhail Gorbatchev, ao aceder ao poder em 10 de Março de 1985, pretendeu dar resposta. No domínio económico havia que se proceder a uma reestruturação (*perestroika*) económica que permitisse uma aceleração do crescimento económico, reforçando a eficácia e a eficiência do sistema. Em 1987, foram aprovados os primeiros diplomas legais que permitiram a criação de empresas “mistas”, em cujo capital social participava capital estrangeiro, num processo de reformas cuja extensão e as implicações se tornam irreversíveis. A *glasnot*<sup>2</sup> fomenta a explosão de reivindicações nacionais e proclamação por parte da quase totalidade das Repúblicas Federadas da sua soberania ou mesmo da sua independência.

Com a libertação progressiva dos Países satélites da Europa Central e Oriental da sua esfera de influências e da subsequente adopção dos princípios da economia de mercado e democrático nestes Estados, o Bloco de Leste entra num período de agonia. Em 28 de Junho de 1991, o COMECON é extinto e em 1 de Julho é a vez do Pacto de Varsóvia. Em 21 de Dezembro de 1991, procede-se à assinatura do Tratado constitutivo da Comunidade de Estados Independentes em Alma-Ata (Kazaquistão) por onze Repúblicas soviéticas (com excepção dos três Bálticos e da Geórgia) e em 25 de Dezembro de 1991 é o desmembramento da própria URSS que se opera.

2. Assim, desde as rupturas radicais do final da década de 80 e princípios da década de 90 que a Europa Central e Oriental se tornou um parceiro eminente das relações económicas internacionais.

---

<sup>2</sup> Glasnot é um conceito político difícil de definir numa só palavra. Normalmente, é traduzido em inglês como “abertura” mas sempre associado a uma explicação adicional. Assim, Marie LAVIGNE recorre à noção de DALLIN and LAPIDUS que descrevem glasnot como a “freeing up of access to information, the gradual erosion of censorship and the progressive elimination of taboos on subjects that had previously been impossible to discuss in the mass media” (LAVIGNE, Marie (1995), *The Economics of Transition*, p. 95).



Como vizinha muito próxima, a UE rapidamente iniciou relações económicas bilaterais com esta região, assumindo-a como uma das suas prioridades em matéria de política económica externa. De uma quase ignorância recíproca, esta questão tornou-se, em poucos anos, **num dos principais eixos das relações externas da UE**, afigurando-se actualmente como um gigantesco processo de alargamento que a UE desencadeou, formalmente, a partir da Conferência Europeia realizada, pela primeira vez, em Londres em 12 de Março de 1998.

O próximo alargamento da UE - o quinto desde a sua constituição em 1957 -, constituirá uma experiência inédita, dado que diz respeito a países cujas economias de planeamento central<sup>3</sup>, anteriormente, e com níveis de riqueza bem abaixo do nível médio da CE, estão agora sujeitas a transformações estruturais e à abertura aos mercados internacionais.

O processo de alargamento foi definitivamente lançado pelo Conselho Europeu reunido no Luxemburgo em 12 e 13 de Dezembro de 1997, constituindo, por isso, um marco histórico para o futuro da União e de toda a Europa, ao iniciar uma nova era que pretende pôr definitivamente termo às divisões do passado na Europa. Estas adesões, cuja concretização é difícil de prever quanto a datas e modalidades<sup>4</sup> - não obstante a data de 31 de Março de 1998 ter marcado o lançamento do processo de adesão - deslocarão sensivelmente o centro de gravidade geográfica e económica da UE e irão despoletar, sem dúvida, uma reforma dos seus processos de tomada de decisão e das suas regras de funcionamento.

---

<sup>3</sup> De acordo com Marie LAVIGNE "The plan is a coordination mechanism opposed to the market. Strictly speaking, a plan is a set of techniques for determining what future action should be taken to achieve given objectives with a maximum coherence and efficiency. In a socialist economy, the plan is mandatory and not indicative (...) Its implementation is controlled and subject to legal and political sanction; the plan is imposed on a large number of executive bodies such as ministries and departments, enterprises, local agencies". *op. cit.* p.10

<sup>4</sup> As previsões sobre as primeiras adesões são ainda pouco claras. De acordo com a Comissão, será possível integrar os primeiros países em 2002, outras fontes, no entanto, consideram mesmo as datas de 2004 ou 2005 como prazos ainda muito optimistas.

A Cimeira do Luxemburgo deixou bem claro que todos os países europeus que respeitem os critérios económicos e políticos definidos em Copenhaga podem aspirar à integração na UE, pelo que os países que estão agora na linha das negociações de adesão são “cinco mais um”: Polónia, Hungria, República Checa, Eslovénia, Estónia e Chipre. A decisão de proceder a este alargamento está indissociavelmente ligada a uma preocupação política central que é a de utilizar a adesão desses países como um factor de estabilização política da vasta zona que se estende entre as fronteiras da Alemanha, por um lado, e as da Rússia e da Turquia, por outro. Para a Alemanha, as fronteiras da Europa estarão, no essencial, alcançadas, se a Polónia, República Checa e Eslovaca e Hungria vierem a integrar as duas organizações chave para a segurança e o desenvolvimento económico da Alemanha - a UE e a NATO.

Dada a actual multiplicidade de interesses e de divergências, nomeadamente em termos macroeconomicos, do bloco relativo à Europa Central e Oriental, para além dos aspectos políticos, a análise deste trabalho estará centrada nas quatro Repúblicas que fazem parte do Grupo dos países do Visegrado<sup>5</sup>: Repúblicas Checa e Eslovaca, Hungria e Polónia. Estes países foram os pioneiros em termos de aproximação à economia de mercado em geral, e à Europa comunitária em particular. Por outro lado, o interesse da avaliação do impacto económico na CE do alargamento dos Países do Visegrado reside ainda no facto de três desses países preencherem já as condições para as negociações de adesão e um deles, a Eslováquia, não cumprir ainda as condições exigidas, nomeadamente em matéria de respeito do Estado de Direito. Além disso, estamos perante países que, numa perspectiva de alargamento à UE, apresentam características económicas singulares, como sejam:

---

<sup>5</sup> As Republicas Checa, Eslovaca, Hungria e Polónia constituem o grupo dos países de Visegrado, assim chamados por causa do Acordo de Cooperação assinado entre eles numa localidade com esse nome, perto de Budapeste, em 15 de Fevereiro de 1991. Este Acordo entrou em vigor em 1993 e estipula a redução das barreiras comerciais entre as Partes a um nível que não seja superior àquele aplicado nas relações com a CE.

- até ao final da última década, foram economias regidas por um sistema de planificação centralizada e estruturadas de acordo com o bloco soviético em que se integravam;
- actualmente, são economias em fase de transição, com transformações estruturais significativas, atravessando um processo muito interessante de abertura política, económica e social;
- o seu nível de desenvolvimento aparece abaixo dos observados nos Estados-membros da UE menos ricos, pelo que o alargamento implicará sérias consequências para a actual Política de Coesão, bem como para a Política Agrícola Comum da CE;
- as suas economias dão sinais tangíveis de melhoramentos duráveis embora as evoluções para o futuro se mantenham particularmente incertas.

Além disso, subsistem actualmente muitas interrogações quanto ao rumo que o processo de integração económica e monetária da UE tomará nos próximos anos, designadamente ao nível da influência exógena sobre o desenvolvimento dos PECO, pelo que este alargamento se tornou num interessante caso de estudo.

Atendendo a que uma integração económica só pode ter sucesso se for fundada em interesses recíprocos, este trabalho visa a **avaliação das vantagens e desvantagens dessa integração na União Europeia e a análise da aproximação da economia dos dois blocos europeus** em questão.

Em suma, proponho-me com esta tese, analisar as principais consequências microeconómicas que decorrem para a União Europeia da adesão dos Países do Visegrado, uma vez que a “capacidade de a União absorver novas adesões, mantendo simultaneamente a dinâmica da integração europeia, constitui também um importante factor de interesse geral tanto para a União como para os países candidatos” (Conselho Europeu de Copenhaga, Junho de 1993).

O alargamento justifica-se pelos valores da solidariedade com os mais desfavorecidos, da segurança e paz da Europa, do Estado Providência, da democracia e Direitos do Homem. Mas, precisamente, por se tratar de conceptualizar a nova estrutura da Europa, importa pensar em que condições é que o alargamento se vai fazer, de forma a evitar que a Europa se desdobre em várias velocidades, se dilua numa mera cooperação intergovernamental ou

estiole como simples zona de comércio livre. Se não pensarmos o alargamento hoje, talvez, mais tarde, seja impossível evitar esses caminhos. Daí que seja fundamental pensar quando se fará o alargamento, em que condições económicas e políticas e com que meios financeiros. Sem ponderações satisfatórias às várias questões que se colocam diariamente, corre-se o risco de serem todos os países a pagar uma factura pesada que recairá sobretudo sobre aqueles que têm economias mais débeis, como é o caso de Portugal. Neste contexto, este trabalho pretende, tão só, contribuir para essa reflexão global sobre o alargamento, revestindo um carácter essencialmente descritivo e interpretativo da actual situação, com ênfase nos possíveis impactos económicos na CE.

O Capítulo 1 deste trabalho é dedicado à apreciação das relações económicas externas entre a CE e os PV desde 1989, até aos respectivos pedidos de adesão à UE. O Capítulo 2 analisa a actual situação da política económica dos PV, essencialmente desde 1989, uma vez que o impacto macroeconómico na UE que resultará deste alargamento dependerá, em larga escala, da preparação destes países ao longo do período de pré-adesão. O Capítulo 3 realça vectores do impacto do alargamento da UE aos PV, nomeadamente nas Políticas Agrícola Comum, Comercial, Regional e no Financiamento da CE, apreciando ainda o caso particular de Portugal. Finalmente, o Capítulo 4 é dedicado a uma reflexão sobre possíveis modelos que este alargamento poderia e poderá tomar, quer no âmbito da integração, quer na procura de outras soluções que poderiam ser possíveis, sem colocar em causa a necessária e urgente aproximação do Leste ao Ocidente.

## **CAPÍTULO 1 - As Relações Económicas entre a União Europeia e os Países de Visegrado desde 1989**

### **Introdução**

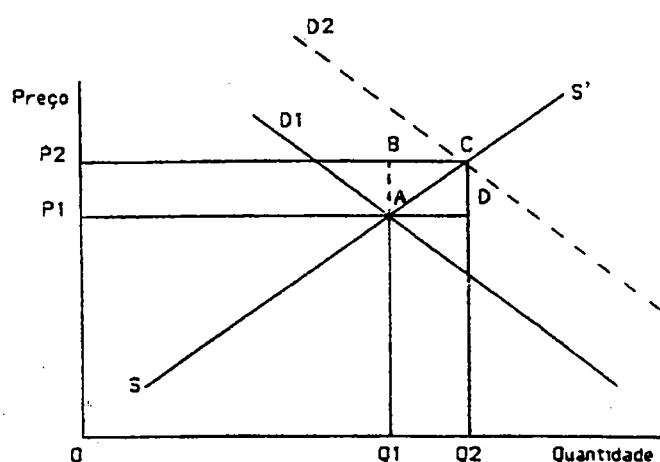
Com a instituição da CEE, da CECA e EURATOM, as relações de direito internacional público - até aí fundamentalmente desenvolvidas entre Estados - alteraram-se. Assim, a CE viu ser-lhe afectada uma esfera de atribuições próprias, repercutindo-se nas relações externas de que se destacam a negociação e a conclusão de acordos com países terceiros e organizações internacionais, assumindo responsabilidades internacionais pelo cumprimento desses acordos. Este capítulo analisa assim as relações económicas externas, nomeadamente contratuais desenvolvidas pela CE, com ênfase nas relações com os PV desde 1989 até à conclusão dos Acordos Europeus. Os Acordos Europeus são igualmente analisados e interpretados à luz do seu objectivo último que é a adesão dos PV à UE.

### **1.1. As Relações Contratuais Externas da Comunidade Europeia**

Num ano em que a Viagem de Vasco da Gama constitue uma referência científica, histórica e cultural, constata-se que a História dos últimos 500 anos foi determinada pela expansão de vários países europeus, iniciada pelos descobrimentos portugueses e prosseguida pela própria Europa em diferentes zonas de influência ao nível mundial. Actualmente, esta tendência mantém-se, constituindo a UE um dos maiores espaços económicos do mundo, com relações externas privilegiadas que, devido ao seu peso - com relevo para o comércio mundial - assume especiais responsabilidades e interesses no plano mundial, com particular protagonismo na criação e participação em blocos de outras áreas do mundo. No caso do bloco europeu, este dependerá da maior ou menor adesão que futuramente houver mas, segundo o efeito de dominó, o alargamento dos espaços de integração aumenta o desejo de adesão de quem está de fora e, tal como afirma Richard

BALDWIN<sup>6</sup>, os países integram-se à medida que vão fazendo parte das áreas de integração os países que lhes estão mais próximos. Mas o relançamento das relações externas com a parte do continente europeu antes domínio da URSS, deveu-se à sua desintegração em 1991 e à emergência de novos Estados independentes, empenhados em adoptar um regime democrático e uma economia de mercado.

O artº 238º do Tratado prevê que a CE possa “celebrar com um ou mais Estados ou organizações internacionais acordos que criem uma associação caracterizada por direitos e obrigações recíprocos, acções comuns e procedimentos especiais”. O artº 238º não define a associação nem precisa o conteúdo possível de um acordo de associação. Como consequência, este tipo de acordo pode atingir o estabelecimento de uma cooperação institucional muito estreita entre a CE e o país associado, sem todavia significar a sua duração até à adesão pura e simples desse país. De facto, a política comercial e de cooperação da CE com países com desenvolvimento menor que o seu caracterizava-se, até então, pela concessão de preferências alfandegárias. No início, os acordos de associação da CE com esse grupo de países terceiros desenvolveu-se em torno da garantia de preferências alfandegárias aos países associados, como instrumento de ajuda ao desenvolvimento. Vejamos alguns dos efeitos económicos deste regime de preferências:



Fonte: CUNHA, Luis Rodrigues da (1997), *Relações Económicas Externas*, p. 143

<sup>6</sup> BALDWIN, R. (1995), *A Domino Theory of Regionalism*, em Baldwin, Haaparanta, Pertti e Kiander, Jaakko, *Expanding Membership of the European Union*, Cambridge University Press, pp.25-53.

SS' representa a curva da oferta do país de desenvolvimento menor ao da CE e D1 e D2 as curvas da procura de importação da CE, respectivamente antes e depois da concessão da preferência. A curva da procura de importação desloca-se com a concessão da preferência porque a cada preço por unidade importada (isenta do imposto alfandegário) há mais procura, substituindo-se importações do resto do mundo por importações do país beneficiário. P1, P2 e BA representam o montante das receitas alfandegárias perdidas pela CE. ABC representa o aumento do excedente do produtor no país beneficiário respeitante às exportações adicionais desse país. A área ACD dá-nos uma fracção do imposto que onerariam eventuais exportações adicionais e que, com essas exportações, é transferida para o produtor do país beneficiário, produzindo os efeitos de um subsídio à exportação. P1, P2, BA e ABC representam o ganho líquido de receitas adicionais em divisas. Mas se a CE acompanhar a outorga de tratamento preferencial com uma restrição quantitativa que limite as exportações preferenciais dos países beneficiários a uma quantidade inferior ou aproximada àquela previamente vendida, não haverá expansão das exportações do país beneficiário.

Os primeiros acordos que criaram uma associação e regimes de preferências foram concluídos em 1963 com a Grécia<sup>7</sup> e, no ano seguinte, com a Turquia<sup>8</sup>. Cada um deles considerou a possibilidade de uma adesão à CE, uma vez que o funcionamento do Acordo permitia a aceitação integral das obrigações resultantes do Tratado que instituíra a CE. Como esta adesão foi efectivamente produzida pela Grécia, concentremo-nos no caso da Turquia.

Neste caso, o Acordo previa o estabelecimento de uma união aduaneira por etapas num período de 22 anos, com uma assimetria entre o dismantelamento das restrições tarifárias e quantitativas pela CE e as efectuar pela Turquia. Em relação ao domínio estritamente comercial, as partes prosseguiram de perto as disposições do Tratado de

<sup>7</sup> Decisão 63/106/CEE JOCE nº 26 de 18-2-1963.

<sup>8</sup> Decisão 64/732/CEE JOCE L 217 de 29-12-1964, completado por um Protocolo adicional de 23 de Novembro de 1970 (Regº 2760/72 JOCE L 293 de 29-12-1972).

Roma. Assim, no que diz respeito à livre circulação de trabalhadores, de estabelecimento e de prestação de serviços, as Partes comprometeram-se a basearem-se nos artigos pertinentes do Tratado, no domínio da concorrência, nomeadamente nas modalidades de aplicação dos princípios dos artigos 85º, 86º, 90º e 92º do Tratado da Comunidade Económica Europeia (TCEE). O Protocolo de 1970 prevê uma ajuda financeira da CE. Foi estabelecido um Conselho de Associação com poderes para tomar decisões vinculativas. Mas por razões políticas de vária índole, a CE não pôde ainda dar seguimento ao pedido de adesão que a Turquia apresentou em 1989, embora a União Aduaneira com a Turquia se tenha constituído desde 1 de Janeiro de 1996.

Os Acordo de Associação com os Países Terceiros do Mediterrâneo (PTM) apresentam uma diversidade muito interessante. Estes Acordos, concluídos com os países do Magrebe e do Mashrek apresentam-se como acordos de cooperação e não de associação, embora tenham sido concluídos com base no artº 238º. Para ter em conta os seus níveis de desenvolvimento e da vontade das partes em acelerar o ritmo de crescimento do comércio, a CE faz diversas concessões comerciais aos produtos originários dos países parceiros, estando apenas previsto o regime da nação mais favorecida.

O Acordo com Israel de 1975 previa o estabelecimento de uma zona de livre-cambismo <sup>9</sup> mas só em 1987 é que foram adicionados elementos sobre as disposições da cooperação económica, técnica e financeira.

Finalmente, o Acordo com Chipre, sobretudo o Protocolo de 1987 para aplicação da segunda etapa de associação, reúne os exemplos da Grécia e da Turquia, ao estabelecer uma união aduaneira entre as partes, prevendo uma harmonização das políticas de acompanhamento, tais como as regras de concorrência e as disposições fiscais, combinando o Acordo com um Protocolo financeiro. O Chipre aguarda, neste momento, a adesão à UE.

---

<sup>9</sup> Regº nº 1274/75 JOCE L 136 de 28-5-1975.

A evolução do diálogo entre a CE e os PTM levou a que em Novembro de 1995, tenha sido adoptada a Declaração de Barcelona que define a nova estratégia mediterrânica da UE. Esta nova iniciativa não representa um rompimento com o passado mas antes um aprofundamento dos esforços anteriores que levaram à conclusão de acordos bilaterais de “nova geração”. Não obstante, existem várias diferenças: renovada ênfase numa estrutura multilateral para a região; cobertura mais abrangente dos sectores, inclusive nas áreas social e ambiental; assistência financeira proveniente de um fundo comum (o MEDA), ao qual o acesso será obtido numa base competitiva relacionada com as reformas económicas empreendidas pelos países, individualmente, e assistência financeira que vai para além do financiamento de projectos e dos anteriormente limitados empréstimos para a reforma sectorial e estrutural. A assistência destina-se a apoiar a reforma macroeconómica e estrutural mais ampla. Esta nova estratégia visa assim a promoção da estabilidade política nos PTM, o controlo das tensões políticas decorrentes da emigração, *servindo também como contraponto ao aprofundamento das relações externas da UE com o Leste Europeu.*

Outro grande tipo de Acordo de associação é a Convenção de Lomé que liga a CE aos países da África, Caraíbas e Pacífico. Esta convenção de cooperação tomou o estabelecido nos artigos 131º a 136º do Tratado relativos à associação autónoma das antigas colónias aquando da sua independência, compreendendo dois grandes pacotes: um tratamento comercial preferencial das importações dos países ACP na CE, bem como uma ajuda financeira e técnica mais desenvolvida financiada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED). Do lado dos países ACP estes concedem à CE o tratamento da nação mais favorecida. O regime de Lomé é, em regra, mais vantajoso mas a concorrência entre diversos regimes preferenciais produz necessariamente efeitos de erosão das preferências de que beneficiam os países ACP, i.é., reduz-lhes as margens de preferência face a países terceiros em desenvolvimento que exportam para a CE produtos concorrentes. Além disso, a definição das regras de origem e da cláusula de

salvaguarda que condicionam negativamente o aumento do investimento, da produção e das exportações de produtos a que a CE é tradicionalmente sensível, têm igualmente contribuído para um relativo insucesso das Convenções de Lomé<sup>10</sup>.

Enquadrada na realidade supradescrita, as relações contratuais externas da CE com os PV assumiram várias fases que culminaram na conclusão de uma série de Acordos de Associação e que têm constituído o ponto de referência para a análise das relações entre a UE e os PV.

## **1.2. As Relações da Comunidade Europeia com os Países do Visegrado até à assinatura dos Acordos Europeus**

Em 1985, numa carta enviada pelo Secretário do COMECON<sup>11</sup> ao então Presidente Delors, foi proposta a formalização das relações com a CE, tendo sido acordada uma abordagem paralela dessas relações, isto é, que seriam iniciadas negociações com o COMECON e com os diferentes países que dele faziam parte, para o estabelecimento de relações formais entre as partes. Em 1988, a Comunidade Europeia e o COMECON subscreveram uma Declaração conjunta que permitiu a abertura de relações oficiais entre ambas as Organizações, assim como a celebração de Acordos bilaterais de comércio e cooperação económica, entre a CE e os países da Europa de Leste, a concluir com base nos artigos 113º e 235º do Tratado de Roma, i. é, não preferenciais e de cooperação, com a Hungria, Polónia, Checoslováquia, Roménia e Bulgária, países da Europa central e oriental (PECO), uma vez que se destinavam a liberalizar progressivamente os

---

<sup>10</sup> Esta situação poderá explicar que à 4ª Convenção de Lomé não venha a suceder uma 5ª mas antes acordos regionais específicos, delineados em novos moldes e privilegiando a cooperação económica, em detrimento da ajuda para o desenvolvimento, concedida tanto directa (cooperação para o desenvolvimento, em particular ajuda financeira e técnica) como indirectamente (preferências alfandegárias de sentido único).

<sup>11</sup> O COMECON foi, na sua génese, uma organização europeia, criada por Estaline, como resposta ao lançamento do Plano Marshall de 1947. Em 1962, com a adesão da Mongólia, o COMECON pretendia tornar-se num instrumento de ajuda aos países socialistas menos desenvolvidos. O COMECON nunca foi um mercado comum pois o comércio entre os seus membros foi sempre negociado e conduzido bilateralmente, sendo basicamente suposto que assegurasse a coordenação dos planos nacionais.

intercâmbios comerciais e a facilitar a cooperação.

Para os Países da Europa Central e Oriental - numa designação que se seguiu ao termo de certa forma redutor, a partir de 1989, de Europa de Leste que, através de um vocábulo geopolítico não reflectia uma situação regional uniforme mas antes o monolitismo, marcado pela ideologia oficial - a aproximação à UE, na perspectiva da adesão, representava o símbolo do fim da realidade post-Yalta, a “Europeização”. Para estes países, a UE representava um modelo de estabilidade política e de desenvolvimento económico, onde podiam ser afinados os processos da democratização e se fomentava e desenvolvendo o sistema e o crescimento económicos.

Não obstante, o termo PECO, criado para qualificar o conjunto dos Estados empenhados na transição para a democracia e para a economia de mercado, não revela uma unicidade, uma vez que, a natureza de todo este processo, permitiu que cada um dos países seguisse a sua própria trajectória, acentuando as suas especificidades, apesar dos pontos de semelhança, resultantes da herança colectivista em comum.

Assim, cerca de nove anos mais tarde, a Europa Central e Oriental incorpora uma realidade heterogénea, dada a grande disparidade entre países como a Hungria, Polónia, República Checa, Eslováquia, Bulgária, Roménia, Albânia ou os Estados oriundos da ex-Jugoslávia. Os contrastes actuais devem-se em grande parte a diferentes condições de partida mas o essencial desta explicação parece residir nos diversos modelos de transição escolhidos. Apesar do objectivo das transformações ser o mesmo - passagem de uma economia planificada para uma economia de mercado - os métodos de transição adoptados variaram radicalmente de país para país.<sup>12</sup>

No caso da Hungria, durante o regime comunista, foi gradualmente instaurada uma

---

<sup>12</sup> Este assunto irá ser retomado no ponto 2.2. Linhas Essenciais da Política Económica dos PV.

economia planificada e a propriedade privada foi nacionalizada. Contudo, a partir de 1968, O Governo iniciou uma reforma económica modesta orientada para a economia de mercado. Em 1982, a Hungria tornou-se no primeiro país da Europa Central e Oriental a aderir ao FMI e ao BIRD. As reformas económicas não foram, no entanto, suficientes para evitar a grave crise económica do início dos anos 80, a qual, associada às pressões para se proceder a uma reforma política, abriram caminho para uma mudança gradual e pacífica. As negociações entre a CE e a Hungria iniciaram-se em 1987 e culminaram na assinatura de um Acordo sobre comércio e cooperação económica em 26 de Setembro de 1988<sup>13</sup>. O Acordo era não preferencial e concentrava-se no estabelecimento de um calendário de objectivos até 1995 para a eliminação, em três etapas, das restrições quantitativas específicas às exportações húngaras para a CE e um melhor acesso para os produtos comunitários no mercado húngaro. Um capítulo separado previa o encorajamento da cooperação económica em diversos sectores e o estabelecimento de um comité misto para melhorar as trocas de informação e assegurar a aplicação destes objectivos. Os sucessivos governos desde 1990 mantiveram o objectivo de adesão da Hungria à UE<sup>14</sup> como eixo essencial da sua política externa e interna, dado que integração euro-atlântica constituía a essência da transformação e modernização social e económica da Hungria.

Relativamente à Checoslováquia, em 19 de Dezembro de 1988 <sup>15</sup> foi assinado um Acordo entre a CE e este país, limitado ao comércio de produtos industriais, com um calendário semelhante ao estabelecido com a Hungria, para a eliminação das restrições quantitativas específicas. Só em Maio de 1990 é que este Acordo foi substituído por um Acordo de comércio e de cooperação económica semelhante ao que tinha já sido concluído com a Hungria, mas abrindo, pela primeira vez, a cooperação nuclear e tendo

---

<sup>13</sup> Decisão 88/595 JOCE L 327/1 de 30-11-1988.

<sup>14</sup> O termo União Europeia quando é utilizado significa a nova dinâmica europeia que surgiu com o Tratado de Maastricht de 1992 e com os seus três pilares: Comunidade Europeia(CE), Política Externa e de Segurança Comum (PESC) e Justiça e Assuntos Internos (JAI).

<sup>15</sup> Decisão 89/215 JOCE L 88/1 de 31-3-1989.

contratante adicional a EURATOM<sup>16</sup>. Finalmente, foi assinado um Acordo de comércio e de cooperação económica entre a CE e a Polónia, em Varsóvia, em 19 de Setembro de 1988 (Decisão 90/520 JOCE L 291/88 de 23.10.90), com uma estrutura semelhante ao Acordo assinado com a Hungria.

Não obstante estes instrumentos jurídicos, aos quais a CE recorreu para articular as suas relações com estes países, depressa foram ultrapassados pelo curso dos acontecimentos e pelas mudanças entretanto implantadas. De facto, estes Acordos de Comércio e de Cooperação Económica revelaram-se, pouco depois da sua conclusão, como insuficientes e inadequados no processo de transição para economias de mercado, bem como, em última instância, para fazer face ao objectivo que se começou a delinear, **de adesão destes países ao processo de integração europeia.**

Mas tudo isto se tornou mais fácil com a tímida introdução dos princípios básicos das economias de mercado. A Hungria, por exemplo, adoptou uma abordagem gradual e progressiva que lhe permitiu limitar os custos sociais da transição, ao mesmo tempo que prosseguia no processo de estabilização económica. As escolhas da Polónia, através do plano Bacerowicz - que deve o nome ao antigo ministro das Finanças - , assemelharam-se a uma terapia de choque. A natureza radical do processo facilitou certamente a rápida introdução de uma série de características típicas da economia de mercado, mas os seus elevados custos sociais foram sem dúvida responsáveis pela constante falta de consenso no país, o que levou à posterior vitória dos antigos partidos nas eleições parlamentares e presidenciais.

A Checoslováquia, por seu lado, embora tenha igualmente adoptado a terapia de choque da Polónia, conseguiu introduzir algumas reformas graduais da Hungria, gozando o governo deste país de um maior apoio popular às suas políticas. Aquando da divisão do país em 1993, este delicado equilíbrio acabou por ser afectado: enquanto a República

---

<sup>16</sup> Decisão 90/520 JOCE L 291/88 de 23-10-1990.

Checa continuou com as mesmas políticas, a fricção no seio dos círculos políticos eslovacos impediu o país de conseguir uma transição tranquila e pacífica.

Em Julho de 1989, a Cimeira do G-7 em Paris encarregou a Comissão de coordenar a ajuda ocidental à Polónia e à Hungria, inserido-a num mandato no quadro comunitário dos Tratados. Deste modo, o G-24<sup>17</sup>, grupo dos 24 países ocidentais doadores, criou o Programa PHARE, “Polónia, Hungria - Ajuda à Reestruturação Económica”. De início, essa ajuda económica e financeira baseou-se num orçamento de 300 MECUS, para apoio ao processo de reforma nestes países, nomeadamente nos domínios da agricultura, indústria, investimentos, energia, protecção do ambiente, do comércio e dos serviços<sup>18</sup>. Em 1990, este quadro foi alargado à Checoslováquia<sup>19</sup>, bem como o montante orçamental. O Banco Europeu de Investimento (BEI) estendeu as suas facilidades de empréstimo à Polónia e à Hungria num período de três anos e, em 1991, incluiu a Checoslováquia nesta acção<sup>20</sup>. Finalmente, em Maio de 1990, foi assinado em Paris o Acordo para a criação do Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BERD). O BERD foi inaugurado em Londres em Abril de 1991, para acompanhar e orientar as operações de empréstimo aos países de Leste, com capital maioritário da Comunidade Europeia e dos seus Estados-membros.

No domínio comercial, a CE melhorou o acesso do seu mercado aos produtos originários dos PV. Assim, aboliu, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990, as restrições quantitativas específicas, cuja eliminação gradual estava prevista nos Acordos de comércio e cooperação económica. Outra acção positiva desenvolveu-se com a inclusão da Polónia e da Hungria, mais tarde a Checoslováquia, na lista dos países elegíveis em

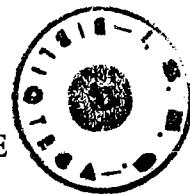
---

<sup>17</sup> O Grupo dos 24 foi criado na Cimeira do G-7 em Paris em 1989, incluindo os países da OCDE, com o objectivo de coordenar a assistência do mundo ocidental à Polónia e à Hungria de início, tendo posteriormente sido alargado ao conjunto dos países em transição da Europa Central e Oriental. O facto do Secretariado do G-24 ter sido confiado à Comissão da UE confirma o papel-chave da UE no desenvolvimento desta política. Assim, pelo menos 50% da ajuda macroeconómica é da responsabilidade da UE.

<sup>18</sup> Reg<sup>o</sup> 3906/89 JOCE L 375/11 de 23-12-1989.

<sup>19</sup> Reg<sup>o</sup> 2698/90 JOCE L 257/1 de 21-9-1990, bem como à Bulgária, à RDA, à Roménia e Jugoslávia.

<sup>20</sup> Decisão 90/62/CEE JOCE L 42/68 de 16-2-1990.



benefício do sistema de preferências generalizadas (SPG)<sup>21</sup>. Noutros domínios, a CE implantou acções específicas de apoio para as reestruturações dos PECO, nomeadamente o TEMPUS - “TransEuropean Mobility Programme for the Exchange of University Students”<sup>22</sup> - destinado a financiar e a ajudar as trocas de estudantes, e a criação da Fundação Europeia de Formação, visando apoiar a formação nos sectores públicos e privados.

Ao nível das relações multilaterais entre a CE e os PV, os acordos multilaterais em que a CE e os PV são partes contratantes estabeleceram os parâmetros nos quais os Acordos Europeus se viriam inserir. Assim, é no seguimento das obrigações inseridas no GATT que as partes já se concederam o tratamento de nação mais favorecida, eliminaram certas restrições quantitativas, prevendo a adopção de medidas de salvaguarda nos acordos de comércio e de cooperação supracitados. É igualmente à luz do GATT que as regras de cada Parte relativas nomeadamente ao anti-dumping e à concessão de licenças ou de preferências generalizadas foram estabelecidas.

### **1.3. O significado dos Acordos Europeus de Associação**

A CE concluiu com os PV Acordos de Associação, constituindo um ponto de referência para análise das relações entre a UE e os PV. Estes Acordos, de 3ª geração, baseados no artº 238º do TUE e mistos, contemplam assim, pela primeira vez, a concertação e o diálogo políticos.

---

<sup>21</sup> Em 1970, na sequência da realização da 2ª CNUCED (1968), chegou-se a um acordo de princípio (Resolução 21/II) quanto à instituição de um sistema de preferências generalizadas. Fixaram-se três objectivos para o sistema: aumentar as receitas das exportações dos países em desenvolvimento, promover a sua industrialização e acelerar as suas taxas de crescimento económico.

<sup>22</sup> Decisão 233/90 JOCE L 131/21 de 23-5-1990.

	Hungria	Polónia	Rep <sup>a</sup> Checa	Rep <sup>a</sup> Eslovaca
<b>Data do Acordo de Associação</b>	16 Dez. 1991	16 Dez. 1991	Outubro 1993 <sup>23</sup>	Outubro 1993
<b>Entrada em vigor</b>	1 Fev. 1994	1 Fev. 1994	1 Fev 1995	Fev. 1995
<b>Acordo Provisório</b> <sup>24</sup>	1 Março 1992	1 Março 1992	Março 1992	Março 1992

De uma maneira geral, os Acordos de Associação concluídos pela CE com os PV, incluem-se no quadro jurídico que proporciona o artº 238º do TUE em relação ao conceito de “associação”, no sentido apresentado pelo Tribunal de Justiça (TJ) como um instrumento destinado a criar laços particulares e privilegiados com um terceiro Estado, permitindo que este possa participar, ao menos parcialmente, no regime comunitário.

Em suma, tratam-se de Acordos mistos concluídos pela CE e por cada Estado-membro com cada um dos Estados Associados, dado que não contemplam unicamente relações de carácter comercial ou económico, mas também político, sendo a primeira vez que, explorando as possibilidades que oferece o conceito de associação, se incluem num Acordo com estas características, mecanismos destinados a permitir um diálogo político regular entre as Partes. A convergência económica é vista como um meio de atingir a convergência política, tendo em conta que, em função das preocupações sobre as questões de segurança e de estabilidade na Europa, as soluções terão que ser económicas mas igualmente políticas. Embora os Acordos com estes países tenham um quadro e uma estrutura comuns, eles foram adaptados às necessidades e situações de cada país parceiro. Em termos gerais, pode constatar-se o seguinte:

<sup>23</sup> A divisão da Checoslováquia tornou necessária a negociação de novos acordos europeus com os dois Estados sucessores. Em 1989, o nome da Checoslováquia foi oficialmente alterado para República Federal Checa e Eslovaca. As divergências entre políticos checos e eslovacos quanto à futura estrutura federal e à política económica aumentaram irremediavelmente. Em Outubro de 1992, os parlamentos das duas Repúblicas aprovaram uma resolução conjunta que dissolveu a federação e criou dois Estados sucessores em 1 de Janeiro de 1993.

<sup>24</sup> Dados os compromissos a assumir entre a UE e os PV, as disposições comerciais entraram em vigor mais cedo do que os Acordos de Associação, através de Acordos Provisórios.

- os acordos dividem-se em nove títulos que cobrem o diálogo político, os princípios gerais, a livre circulação de mercadorias - com capítulos sobre os produtos agrícolas e industriais, a pesca e as disposições (comerciais) comuns -, os trabalhadores, o estabelecimento e os serviços, os pagamentos, os capitais, a concorrência e outras disposições económicas, bem como a harmonização das legislações, a cooperação económica, a cooperação cultural, a cooperação financeira e as disposições institucionais gerais e finais;
- são acordos concluídos pelas três Comunidades em conjunto: a presença da EURATOM deve-se essencialmente às disposições sobre a cooperação no domínio da energia e da segurança nuclear, dado que cada um dos países possui centrais nucleares; quanto à CECA, certas disposições do Acordo podem dizer respeito ao carvão e ao aço - as minas são expressamente mencionadas como domínio de cooperação económica - salvo quando está disposto em termos vastos, nomeadamente no desmantelamento tarifário e quantitativo no Título III e no artº 6º do Título V sobre a concorrência, para os quais existe um Protocolo especial, o Protocolo nº 2 que estabelece regras particulares de concorrência inspiradas claramente no Tratado CECA mais do que no Tratado CEE;
- os acordos dispõem a criação gradual de uma zona de livre comércio entre cada um dos Estados Associados e a CE que, com base num princípio da reciprocidade, recolhem elementos de um regime preferencial; os acordos contêm ainda referências a distintos aspectos do mercado interno, como a livre circulação de trabalhadores, direito de estabelecimento e serviços, capitais, regras de competência e mecanismos de aproximação das legislações;
- a cooperação económica e cultural cobre distintos sectores sobre os quais se estende a acção comunitária; esta cooperação baseia-se, de uma maneira geral, no princípio do desenvolvimento sustentável que toma em conta as considerações sociais e meio-ambientais dos PV, articulando-se através do intercâmbio de informação e de peritos e

da assistência da CE;

- em relação à cooperação financeira, os instrumentos financeiros e de crédito previstos constituem uma extensão dos mecanismos específicos de que já beneficiavam os PV no quadro dos Acordos de comércio e de cooperação económica (Programa PHARE, empréstimos do BERD e do BEI), sem o estabelecimento de Protocolos financeiros específicos;
- estabelecido um Conselho de Associação, composto por representantes do Conselho e da Comissão da UE e de representantes do Governo dos países associados, a fim de tomar decisões no âmbito dos Acordos. Um Comité de Associação assiste o Conselho. Para instaurar uma troca de pontos de vista entre os eleitos dos povos de cada Parte, é instituído um comité parlamentar, composto de representantes do PE e do Parlamento do país associado, órgão que pode pedir esclarecimentos e proceder a recomendações ao Conselho. Os diferendos relativos à aplicação ou à interpretação do acordo são regulados pelo Conselho de Associação ou, em caso de desacordo, por um sistema de arbitragem, onde um árbitro é nomeado por cada uma das partes mais um pelo Conselho de Associação.
- o Título III prevê claramente que as Partes “estabeleçam progressivamente uma zona de livre-câmbio durante um período de transição de dez anos no máximo, de acordo com as disposições do presente acordo e com aquelas do Acordo Geral sobre tarifas e comércio” (GATT). Para os produtos industriais que não são objecto de protocolos especiais sobre a CECA e os produtos têxteis, o desmantelamento das restrições quantitativas é efectuado pela CE imediatamente, enquanto que o desmantelamento tarifário é estendido por um período de 5 anos. Um protocolo particular para os produtos CECA modifica ligeiramente os ritmos ou modalidades de desmantelamento das barreiras. Para os produtos têxteis foram assinados acordos bilaterais entre a CE e esses países que estipulam os contingentes que devem subsistir por um dado período de tempo, dado que se trata de sectores altamente sensíveis para alguns países da CE, como é o caso de Portugal. No domínio agrícola, a CE prevê igualmente um controlo

das exportações desses países para a CE. Para estar conforme as exigências do GATT, isto é, de eliminar outras regulamentações restritivas do comércio, as obrigações de desmantelamento e de *standstill* (cláusula ao abrigo da qual os Estados-membros se responsabilizam por não adoptar legislação que impeça as trocas intracomunitárias) relativamente às tarifas e restrições, estendem-se aos direitos aduaneiros de carácter fiscal e às taxas de efeito equivalente, bem como às restrições e medidas de efeito equivalente na importação e exportação.

- o capítulo II do Título IV prevê a concessão, por cada parte, de um tratamento não menos favorável que o tratamento nacional no estabelecimento e nas operações das empresas da competência da outra parte. Do lado da CE, este tratamento é concedido desde a entrada em vigor dos acordos, com excepção dos sectores dos transportes. No caso do Acordo com a Hungria, por exemplo, o direito de estabelecimento não foi acordado senão decorridos 5 anos da entrada em vigor do Acordo sendo que, para certos sectores, como os serviços financeiros, as agências imobiliárias ou a participação nas privatizações só se possa fazer decorridos dez anos; além disso há sectores totalmente excluídos do direito de estabelecimento, tais como a exploração agrícola e certas actividades jurídicas. A concessão do tratamento nacional nas operações de estabelecimento é acordada desde a entrada em vigor dos acordos.
- prevista uma abertura progressiva das prestações de serviços de uma parte para a outra, tendo em conta o que for sendo acordado sobre a matéria no âmbito da Organização Mundial de Comércio (OMC). Estes capítulos assumem alguma importância na medida em que uma reestruturação das economias dos países associados necessita do estabelecimento prévio nos seus territórios de pessoas, bens e empresas, a fim de estimular a livre concorrência e a liberdade da empresa.
- o Título VI sobre a cooperação económica, contém mais de vinte artigos muito detalhados sobre diversos sectores e actividades de cooperação, uma vez que os países associados já beneficiavam de acordos de comércio e cooperação económica desde 1989 e a CE participou em acções de cooperação no quadro destes acordos, bem como

através de financiamentos autónomos no quadro do Programa PHARE. Embora possa parecer “abusivo” considerar que este Título do Acordo inclui disposições transitórias de um Acto de Adesão, as disposições do Título precedente, o V, constataam que uma das maiores condições para a integração económica dos países associados à CE é a aproximação das suas legislações, apoiadas por acções de assistência técnica por parte da CE.

- no Título VIII prevê-se que “a fim de atingir os objectivos do acordo e em conformidade com os artigos” seguintes, o país associado “beneficia de uma assistência financeira temporária da CE sob forma de donativos e de empréstimos, incluindo-se os empréstimos BEI em conformidade com o artº 18º do seu estatuto”. Em casos concretos, a CE examina a possibilidade de acordar uma assistência temporária para apoiar os ajustamentos estruturais ou permitir a convertibilidade<sup>25</sup> da moeda mas de acordo com os programas aprovados pelo FMI e no quadro do G-24. Em todo o caso, prevê-se uma coordenação estreita com outras fontes de ajuda financeira, como o BERD.

A grande crítica que tem sido dirigida a estes Acordos centra-se na limitação da liberdade de comércio, uma vez que a UE impõe certas restrições quantitativas a produtos de determinados sectores originários dos PV, limitando as possibilidades de exportação desses países<sup>26</sup>:

- 1 a abertura assimétrica dos mercados não se aplica à agricultura que constitui uma componente importante da economia dos PV;

---

<sup>25</sup> As moeda nos países da URSS não eram convertíveis, uma vez que não podiam ser compradas ou vendidas por outras moedas. De acordo com M. LAVIGNE “There was no link between domestic and foreign prices. The latter could not influence the former in their overall trend, which was rather considered an advantage as it was a protection against imported inflation. (...) This is why, at the outset of the transition, convertibility was seen as a way of “importing” a price structure close to the world prices.” *op. cit.* p. 70.

<sup>26</sup> Ver a este propósito a análise do regime de preferências abordada no ponto 1.1. As Relações Contratuais Externas da CE.

2 a protecção patente de sectores considerados sensíveis para alguns Estados-membros da CE limitou as importações desses produtos pela CE (produtos químicos, carvão, têxteis, ...), o que induzia dificuldades na obtenção de maiores resultados pelas vantagens comparativas destes países e na reestruturação de sectores como a agricultura ou as indústrias têxtil e do aço; assim, em Janeiro de 1995 ficou concluída a eliminação gradual dos direitos aduaneiros sobre alguns produtos industriais, aos quais ainda eram aplicados direitos, com excepção dos produtos siderúrgicos e têxteis que, em 1 de Janeiro de 1996 e 1997, respectivamente, passaram a ser importados com isenção de direitos.

No entanto, embora alguns autores classifiquem as disposições dos Acordos de alcance limitado, não nos podemos esquecer que estas relações têm que ser entendidas dentro da existência de conflitos de interesses entre os Estados-membros e os países associados relativamente a certos aspectos, como disso evidenciam em boa medida as disposições comerciais ou a livre circulação de pessoas. O valor destes Acordos terá que ser essencialmente visto como uma pressão política para ambas as partes. Em suma, podemos considerar que as disposições dos Acordos Europeus são mais negativas em relação às liberdades comunitárias e mais positivas quanto à cooperação económica e a aproximação das legislações. Ainda assim, estes Acordos de Associação permitem identificar elementos preparatórios da adesão dos PV à UE, na medida em que as suas disposições abarcam os aspectos económicos, jurídicos e políticos necessários à aproximação das situações das partes envolvidas. Além disso, os Acordos Europeus reconhecem, no seu próprio texto, o objectivo da adesão à União.

O objectivo do estabelecimento dos Acordos de Associação passa, sem dúvida, pelo desenvolvimento de um *trade-off* que signifique uma maior abertura comercial nos primeiros anos dos acordos de associação, e fluxos de ajuda cada vez mais baixos após o ano 2000.

Não obstante, todos os autores que criticam a interpretação restritiva dos acordos de associação, nomeadamente nos produtos sensíveis para alguns países, não consideram a situação de países como Portugal. De facto, embora toda esta questão tenha efeitos gerais sobre todos os Estados-membros da UE, afecta-os de maneira distinta. No caso particular do comércio dos têxteis, ao permitir-se a abertura completa dos mercados comunitários aos produtos têxteis provenientes dos PV, existem sérios riscos da indústria de um país comunitário - Portugal - ficar altamente prejudicada e lesada. Resta saber o que países como o Reino Unido e a Alemanha consideram ser mais importante: permitir uma abertura faseada dos mercados comunitários aos países de leste ou acabar de vez com a estrutura industrial de um sector de um Estado-membro comunitário com importantes repercussões económicas para esse país.

A generosa interpretação dos Acordos de Associação, como é solicitada por Rollo e Stern “Such a mutually beneficial outcome requires, however, an acceptance of rapid export growth from Central and Eastern Europe and that requires a generous interpretation of the Association Agreements by the EC”<sup>27</sup>, levanta-nos assim algumas críticas e reflexões preocupantes em relação ao futuro da União Europeia, nomeadamente quanto ao futuro papel de países como Portugal nessa União.

#### **1.4. A Política de Assistência da UE aos PV**

A Política de Assistência foi o primeiro volet de acção da UE em relação aos PECO. Mas a principal novidade da acção da política da UE reside no programa de assistência PHARE que representa um dos programas mais importantes de financiamento da CE. Esta política de assistência compreende diferentes tipos de acção: ajuda de urgência propriamente dita, ajuda alimentar, assistência técnica, normalmente concedida sob a forma de concessão de auxílios sem retorno e de empréstimos.

---

<sup>27</sup> Roll e Stern (1992) p. 667.

Toda a gama de empréstimos serve, contudo, frequentemente, para financiar as despesas de infraestruturas (como os empréstimos BEI). Por outro lado, a CE pode conceder uma assistência financeira temporária para a estabilização ou reestruturação económicas, na maioria dos casos em colaboração com outras organizações internacionais, em particular o FMI mas dependente do respeito pela prossecução de certas políticas económicas, por parte dos países beneficiários.

O Programa PHARE canaliza os auxílios económicos que a CE presta aos PV para o financiamento dos processos de reforma económica e social. Sem prejuízo das decisões sobre as perspectivas constantes do quadro financeiro para 2000-2006, este Programa, que é financiado pelo orçamento geral da UE, será assim orientado para as prioridades associadas à adesão de novos Estados europeus à UE, mediante a fixação de dois objectivos essenciais: reforço da capacidade administrativa e judiciária (C. de 30% do montante total do programa) e reforço dos investimentos ligados à adopção do acervo comunitário (C. 70% do total).

O Programa PHARE adquire particular significado no domínio do reforço da ajuda de pré-adesão, podendo ser complementado por quaisquer outros instrumentos financeiros e continuar a assegurar uma parte do financiamento da contribuição nacional dos Estados candidatos para a UE (no entanto, esse financiamento deverá manter-se na ordem dos 10% do montante global do Programa, excluída a participação no Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico). O objectivo inicial do PHARE era de produzir um *savoir-faire* e uma *expertise* aos países beneficiários em domínios desde estratégia económica à formação. Os estudos, as ajudas, os sistemas de garantia e as linhas de crédito PHARE favoreceram, ou deveriam ter favorecido efeitos multiplicadores, dado que estas operações permitiram desbloquear os fundos de outros doadores para projectos importantes. Além do mais, em cooperação com instituições financeiras internacionais, o PHARE investiu directamente em infraestruturas dos países parceiros.

Actualmente, o objectivo do PHARE é proporcionar aos PV uma ajuda à reestruturação económica e ao reforço da democracia. De um programa de ajuda técnica na sua origem, o PHARE está agora reorientado para um programa de assistência prévia à adesão, pelo que parece ser actualmente essencial neste contexto que seja definida uma nova estratégia de ajuda, implicando a revisão dos grandes eixos do programa. E apesar da concessão de 6,64 MECU ao longo de sete anos, a Comissão Europeia ainda não conseguiu introduzir um sistema de avaliação que permita avaliar os resultados de ajuda aos PV. Por outro lado, tem havido uma sub-execução orçamental com créditos que chegam muito tarde ou se tornam inutilizados.

A outra fonte de assistência sob a forma de financiamento concebida para ajudar os PV e identificada pelos Acordos Europeus é o BEI. O PHARE concede as ajudas e o BEI acorda os empréstimos (até 1995 tinha concedido empréstimos na ordem dos 3,7 MECU). Por outro lado, os PV beneficiam igualmente de ajuda oriunda de programas de ajuda bilaterais dos Estados-membros, do BERD, de empréstimos a favor da balança de pagamentos concedidos pela União (cerca de 2,9 MECU), empréstimos CECA e EURATOM, do FMI, Banco Mundial, Club de Paris e Club de Londres.

O Programa PHARE cobre um certo número de sectores prioritários que podem variar de um país para outro segundo o tom das negociações bilaterais. No entanto, encontram-se mais ou menos eixos preponderantes, a saber: o desenvolvimento sectorial e a ajuda às empresas (23,5% do envelope global), educação, saúde, formação e investigação (14%), ajuda humanitária e alimentar (13%), a reestruturação da agricultura (11,5%), ambiente e a segurança nuclear (9%), as despesas de infraestruturas-energia, transporte e telecomunicações (9%), desenvolvimento social e emprego (6,5%). Apesar da importância das suas necessidades, a existência de um sistema já mais ou menos organizado (vide 2.2. Linhas essenciais da política económica dos PV) fez com que o

sector bancário *stricto sensu* não tenha beneficiado de primeira prioridade no conjunto do PHARE, pelo que apenas 3% do envelope dos programas nacionais foi afectado ao domínio financeiro. De maneira conexa, o sector fiscal beneficiou de algumas operações que visavam nomeadamente a introdução do IVA nos países onde não existia, bem como outras formas modernas de taxaço.

No Conselho Europeu de Essen (Dezembro de 1994), a UE lançou uma estratégia de preparação para a adesão dos PECO associados que originou a apresentação do Livro Branco da Comissão em 1995. Assim, decidiu-se em Essen que a percentagem dos fundos consagrados às despesas de infraestruturas seria de 25% do envelope financeiro anual do PHARE. Não obstante, a política de assistência, mesmo a proposta num quadro de estratégia de longo-prazo, como é aquela aprovada em Essen, coloca limites: trata-se de dinheiro público e o contribuinte da UE não aceitará provavelmente que se desenvolva em proporções cada vez maiores este tipo de acção. Assim acontece igualmente e actualmente com a transferência dos fundos estruturais no seio da própria UE. Desde o início que a UE se apercebeu da necessidade de serem encontradas alternativas<sup>28</sup>, i. é, a necessidade de introduzir outras instituições de financiamento externo, como é o caso do BERD. Do ponto de vista da UE, este projecto apresenta uma dupla vantagem: favorece a cooperação regional entre instituições bancárias da zona do Visegrado e, tendo adoptado o Euro como referência, facilita o desenvolvimento da unidade da moeda europeia.

O Conselho Europeu do Luxemburgo (Dezembro de 1997) concluiu, por seu lado, que a ajuda de pré-adesão deveria ser substancialmente aumentada, tendo sido especificado o modo de concretização:

- desde logo, através do programa PHARE;
- através de ajudas à agricultura e de um instrumento estrutural que privilegiará acções semelhantes às do Fundo de Coesão, já a partir do ano 2000;

---

<sup>28</sup>Neste contexto, a política comercial e a abertura dos mercados, nomeadamente da UE em relação aos PV, é normalmente defendido por vários autores como uma das formas de compensação nos Fundos Estruturais. Este assunto é retomado no Capítulo 3.

- mediante certos programas comunitários (como, por exemplo, no domínio da educação, formação e investigação) que serão abertos aos Estados candidatos, o que lhes permitirá familiarizarem-se com as políticas e os métodos de trabalho da UE; essa participação deverá ser decidida caso a caso, devendo cada Estado candidato prestar uma contribuição financeira própria que aumentará progressivamente.

Em suma, a ajuda de pré-adesão, em complemento do Programa PHARE, integrará, a partir do ano 2000, duas componentes: uma ajuda em matéria de agricultura e desenvolvimento rural - para resolver problemas específicos de adaptação sustentável do sector agrícola e contribuir para o acervo comunitário no capítulo da PAC - e uma ajuda de âmbito estrutural, nomeadamente, e por analogia com as intervenções actuais do Fundo de Coesão, nos domínios dos transportes e do ambiente.

### **1.5. Os PV como candidatos à adesão à UE**

A adesão à União Europeia tem-se colocado como a peça fundamental e prioritária das relações externas destes países. A Hungria entregou formalmente o seu pedido de adesão à UE em 31 de Março de 1994, a Polónia, em 5 de Abril de 1994, a Eslováquia, em 27 de Junho de 1995 e a República Checa, em 17 de Janeiro de 1996.

O Conselho Europeu de Copenhaga, de Junho de 1993, acordou que "...Os Estados associados da Europa Central e Oriental que assim o desejem, adiram à UE. A adesão terá lugar logo que um país associado esteja em condições de assumir as suas obrigações de membro, ao satisfazer as condições económicas e políticas exigidas. A adesão exige:

- **que o país candidato disponha de instituições estáveis que garantam a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos, o respeito pelas minorias e a sua protecção** (em geral, todos os países candidatos são regidos por constituições e acordos institucionais que correspondem aos princípios da democracia; mas porque não é suficiente subscrever tais princípios, urge aplicá-los

quotidianamente: apesar dos PV ainda terem que realizar progressos quanto à sua prática da democracia, apenas a Eslováquia não preenche, actualmente, as condições políticas requeridas);

- **a existência de uma economia de mercado em funcionamento e a capacidade para responder à pressão da concorrência e às forças de mercado dentro da UE** (todos os PV fizeram progressos substanciais na sua transição para a economia de mercado mas, em geral, as reformas estruturais ainda têm que prosseguir, especialmente no que se refere aos sistemas bancário, financeiro e de segurança social: embora nenhum dos países candidatos preencha inteiramente os critérios económicos, alguns deverão ser capazes de o fazer em poucos anos. A Hungria e a Polónia são os países que mais se aproximam desses critérios, logo seguidos pela Rep<sup>a</sup> Checa. A Eslováquia satisfaz essas condições mas não pode ser ainda considerada uma economia de mercado operante);
- **a capacidade dos candidatos para assumirem as obrigações dela decorrentes**, incluindo a adesão aos objectivos da união política, económica e monetária pois a capacidade da UE para absorver novas adesões, mantendo simultaneamente a dinâmica da integração europeia, constitui também um importante factor de interesse geral, tanto para a UE como para os PV. Embora possam ser justificados períodos de transição em alguns casos, o Conselho Europeu excluiu a possibilidade de adesão se o acervo for adoptado apenas parcialmente. Neste contexto, é relevante a questão da capacidade de os sistemas administrativos e judiciais dos países em questão aplicarem e fazerem cumprir o acervo comunitário.

Em 26 e 27 de Junho de 1995, no Conselho Europeu de Cannes, a Comissão Europeia apresentou ao Conselho o **Livro Branco sobre a preparação dos países associados da Europa Central e Oriental** para a sua integração no Mercado Interno da União no momento da adesão. Esse Livro Branco constituiu, então, o passo mais importante da estratégia de aproximação dos PECO à UE. O Livro Branco assumiu-se como um guia para os PECO, no contexto da prossecução do processo de reformas em

curso e da implementação dos acordos europeus, descrevendo as medidas cuja implementação a Comissão Europeia considerava essencial para a integração no Mercado Interno, bem como as estruturas necessárias para esse fim. O Conselho Europeu de Madrid de Dezembro de 1995 convidou a Comissão a preparar activamente o seu parecer<sup>29</sup> sobre as candidaturas até aí apresentadas, com vista à sua transmissão ao Conselho.

O Conselho Europeu de Madrid de Dezembro de 1995 convidou ainda a Comissão a aprofundar a sua avaliação dos efeitos do alargamento nas políticas comunitárias, nomeadamente em relação à política agrícola e às políticas estruturais (estudo de incidência) e a submeter, imeditamente após a conclusão da CIG, uma Comunicação sobre o “Futuro Quadro Financeiro da União”, tendo em conta a perspectiva do alargamento<sup>30</sup>. Estas Comunicações vieram a consubstanciar-se na Agenda 2000.

A UE desenvolveu assim uma estratégia global de pré-adesão que constitui uma das suas principais prioridades e cujas características chave são:

- a criação de relações estruturadas com as instituições da UE;
  - o desenvolvimento e aprofundamento dos Acordos Europeus;
  - a assistência financeira no âmbito do Programa PHARE;
  - a preparação para a integração no mercado interno, de acordo com um Livro Branco elaborado pela Comissão para esse efeito.
- 
- O Conselho Europeu do Luxemburgo de 12 e 13 de Dezembro de 1997 veio, por sua vez, acrescentar aos critérios de Copenhaga um conjunto de requisitos complementares

---

<sup>29</sup> Os pareceres da Comissão apreciam a capacidade dos países candidatos em aplicar o acervo comunitário, o respeito pelas disposições dos acordos europeus, o grau de desenvolvimento das estruturas administrativas e organizativas, tanto no sector público como no sector privado, para assegurar a aplicação uniforme de regras de concorrência em todo o território da CE alargada. O empenho na estabilização macroeconómica foi outro factor em avaliação, tendo em vista a participação na UEM, uma vez que, mesmo que esses países não fixem irrevogavelmente as suas taxas de câmbio na altura da adesão, o certo é que terão de respeitar as suas obrigações, enquanto Estados-membros não participantes, nas relações económicas e monetárias com os outros membros.

<sup>30</sup> Actualmente vigoram as perspectivas financeiras 1993-1999 acordadas no Conselho Europeu de Edimburgo.

(tais como respeito pela soberania, integridade e inviolabilidade das fronteiras externas) para que os Estados candidatos à adesão à União Europeia possam participar na Conferência Europeia<sup>31</sup> como membros seus de pleno direito.

Este Conselho Europeu tornou-se num marco histórico para o futuro da UE e de toda a Europa, dado que procedeu ao lançamento do processo de alargamento que consubstancia o prolongamento do modelo de integração europeia à escala do continente - inaugurando uma nova era que porá definitivamente termo às divisões do passado -, deu início a uma reflexão global sobre o desenvolvimento da UE e das suas políticas, a fim de encontrar respostas adaptadas aos desafios que se perfilam para além do ano 2000.

Em suma, a aproximação dos PV à CE desde 1989 baseou-se num processo assaz rápido onde os Acordos Europeus e o instrumento financeiro PHARE representam eixos basilares de um alargamento que aparece, neste contexto, natural e necessário. As críticas que vários autores têm colocado na limitação dos Acordos Europeus e nos contingentes que envolvem, nomeadamente nos produtos agrícolas, têxteis e siderurgias, constituem uma componente normal atendendo às características da actual UE onde o desenvolvimento económico não é homogéneo. Poderá ser uma atitude proteccionista. Mas não pode ser de outra forma, face aos diversos interesses envolvidos dos vários Estados-membros.

---

<sup>31</sup> A Conferência Europeia, proposta pela Comissão na sua comunicação Agenda 2000, é uma conferência diplomática anual que conta com a participação dos Estados-membros da UE e igualmente de todos os Estados europeus vocacionados para aderir à UE e que partilham dos seus valores e objectivos internos e externos. Trata-se de uma instância multilateral de consulta política que deverá abordar questões de interesse geral para os participantes a fim de desenvolver e intensificar a sua cooperação em vários domínios, designadamente em matéria de economia e de cooperação regional.

## CAPÍTULO 2 - A SITUAÇÃO ECONÓMICA ACTUAL DOS PV FACE À

### UE

#### Introdução

Alguns autores constataram, ao longo do século XX, sobretudo a partir da II Guerra Mundial, que os sistemas económicos ditos de mercado ou capitalistas dos países da Europa Ocidental e da América do Norte, bem como as economias de direcção central dos PECO e da URSS assumiam, *grosso modo*, uma natureza cada vez mais mitigada em relação aos modelos. De facto, os sistemas económicos ditos de mercado privilegiavam uma perspectiva cada vez mais socializante, fazendo-se apelo à necessidade de intervenção do Estado em domínios estratégicos da economia. Sentiu-se, assim, a necessidade de se adaptarem os tipos clássicos de sistemas económicos formulados por MARX e EUCKEN, constituíndo-se um modelo intermédio, vulgarmente denominado de “economias mistas”.

Relativamente às economias em transição, pode tentar-se<sup>32</sup> defini-las, como sendo economias cujo sistema económico vigente se encontra numa fase de alteração das características estruturais fundamentais da direcção central. No âmbito da UE, a atribuição de um tal estatuto constitui fundamentalmente um **reconhecimento político** dos progressos denotados ao nível da estabilização macroeconómica e das reformas estruturais e não implicar quaisquer concessões de natureza comercial ou económica, nomeadamente, no domínio dos procedimentos anti-dumping. Nesta linha de raciocínio, a UE tem reconhecido os Estados Bálticos e os PECO como economias de mercado, nos termos dos Acordos Europeus de Associação celebrados entre a CE e os seus Estados-membros, por um lado e cada um destes Estados, por outro.

---

<sup>32</sup> Na acepção de M. Lavigne “Do we need a theory of the transition? The answer is a straight forward “no” when one believes that the socialist economy was a non-system now turning into a “fully-fledged” market economy. But what if the transition is a continuing process, resulting in a specific economic regime in the East? Then it deserves a theoretical approach; otherwise, if it is only treated as a market system in limbo, some serious policy errors may be committed in managing the transition”. *op. cit.* p. 241.

Neste capítulo, apresenta-se assim uma perspectiva da situação e contexto económicos dos PV face à UE, bem como uma análise dos progressos registados em domínios fundamentais para a transformação económica dos PV em direcção à economia de mercado vigente na UE.

## **2.1. Indicadores económicos dos PV face à aproximação da economia de mercado vigente na UE**

Desde o início da década de 90 que os PV têm tentado reger a sua política macroeconómica com base nos seguintes parâmetros:

- estabilização macroeconómica e níveis de inflação equiparados aos países da UE (actualmente cerca de 2%);
- convertibilidade da moeda;
- privatização, desmonopolização, regimes de comércio livre e liberalização dos preços que introduzam concorrência nos seus mercados;
- aumentar as exportações significativamente para a UE, através, *inter alia*, dos acordos de associação comunitários.

A transição dos PV não tem sido homogénea mas o seu desejo de serem reintegrados na economia mundial como economias de mercado foi rápida e politicamente aceite no Ocidente, o que não significa que as disparidades económica existentes entre a UE e os PV tenha permitido um tratamento preferencial, principalmente ao nível comercial, em produtos considerados sensíveis, por parte da CE.

O facto do Ocidente se estar a preparar para reintegrar os PV, não quer dizer que esteja já preparado para aborver o choque. E o mesmo se adequa para os PV. Esta realidade levou o ex-Presidente da Comissão Europeia, Jacques Delors, a pedir aos PV não para competirem entre si pela adesão à UE mas para procurarem agruparem-se e reunirem forças ao nível regional.

De facto, se os níveis de desenvolvimento, assim como a dotação relativa de factores e os preços relativos dos factores diferirem entre os PV, o processo de integração oferece a oportunidade para alargar os estrangulamentos que resultam da escassez da oferta de factores de produção e, desse modo, para o crescimento económico. Isto pode ser provocado através da migração do trabalho, do capital, dos empresários e da tecnologia ou, de maneira indirecta, através da importação de bens e serviços em que estes factores estão incorporados.

A análise dos indicadores da estrutura económica dos PV e da UE em 1995 (Quadro nº 1) articulada com os dados evidenciados no Anexo I, permite evidenciar que o desemprego se mantém alto nos PV, situando-se entre 4% e 16%. A baixa taxa de desemprego na República Checa reflecte uma combinação de factores: crescimento sustentado do sector privado, moderação salarial, associada a uma elevada produtividade de mão-de-obra, herança do anterior sistema de uma baixa taxa de emprego na agricultura e da existência de uma relativa estrutura industrial diversificada, falências limitadas, rigorosas condições para subsídio de desemprego e oportunidades de emprego disponíveis nas regiões limítrofes, como seja o caso da Alemanha.

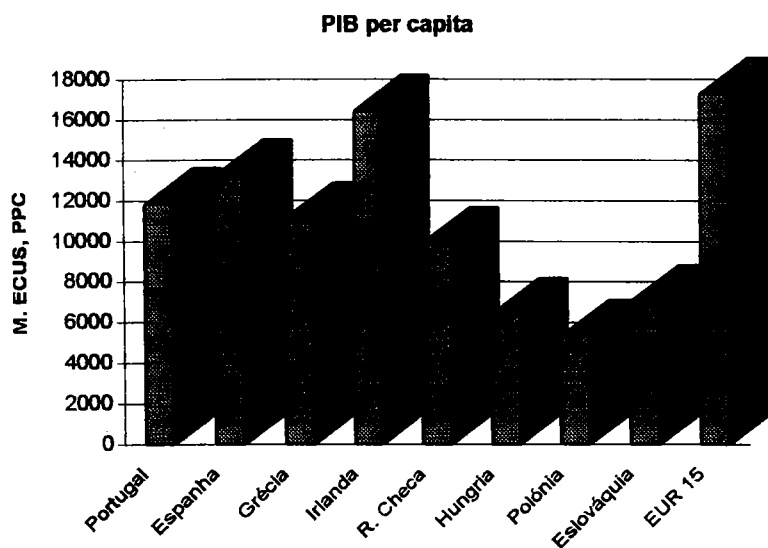
Quanto à inflação, as taxas médias anuais variam nos PV, anualmente, entre 9% e 28%. Embora a inflação se apresente tendencialmente a diminuir, tem-se verificado ser uma tarefa difícil, mesmo na República Checa com 9%, onde as pressões da procura e o crescimento da provisão de moeda devido ao “inflow” de capitais que o banco central não foi capaz de esterilizar completamente, tornaram a desinflação ainda mais difícil.

**Quadro nº 1 - Principais Indicadores da Estrutura Económica dos PV e UE - 1995**

	População (milhões)	Superfície (mil Km2)	PIB per/capita (MECU, PPC <sup>33</sup> )	PIB per/capita %/UE	Inflação %	Desemprego %
<b>Hungria</b>	10,2	93	6390	37,0	28,1	12,0
<b>Polónia</b>	38,6	312,7	5318	30,8	25,0	16,0
<b>Rep<sup>a</sup> Checa</b>	10,3	78,9	9857	57,1	9,0	4,0
<b>Rep<sup>a</sup> Eslovaca</b>	5,4	49,0	7036	40,8	12,0	15,0
<b>UE -15</b>	372,6	3236,2	17264	100	2,6(2)	10,7
<b>Portugal</b>	9,9	91,9	11791	68,3	2,6(2)	7,3
<b>Espanha</b>	39,2	505,9	13207	76,5	3,4(2)	22,9
<b>Irlanda</b>	3,5	70,2	16418	95,1	1,1(2)	12,4
<b>Grécia</b>	10,4	131,9	11066	64,1	8,5(2)	9,1

(2) Dados de 1996

Fonte: PV e UE: EUROSTAT (dados retirados do boletim *EUROPE* de 12-13.1.98  
Portugal, Espanha, Grécia e Irlanda: *Économie Européenne*, nº 63, 1997



**Quadro nº 2 - A Indústria<sup>34</sup> nos PV em % do PIB**

	1993	1994	1995	1996
<b>Hungria</b>	26,2	25,3	26,9	-
<b>Polónia</b>	32,9	28,7	28,9	-
<b>Rep<sup>a</sup> Checa</b>	37,0	34,8	34,1	33,8
<b>Rep<sup>a</sup> Eslovaca</b>	29,2	28,7	28,5	26,3

Fonte: Pareceres da Comissão relativos aos pedidos de adesão da Hungria, Polónia, República Checa e Rep<sup>a</sup> Eslovaca à União Europeia, 1997.

<sup>33</sup> Dado que as paridades monetárias não traduzem as relações entre os poderes de compra internos das moedas, a comparação dos valores em Ecu entre países só pode ser considerada a partir do padrão de poder de compra (PPC), o qual permite eliminar os efeitos das diferenças de níveis de preços e efectuar comparações em valores reais.

<sup>34</sup> Inclui as indústrias extractivas, as indústrias transformadoras e a produção e distribuição de electricidade, gás e água. As indústrias transformadoras são as que detêm maior peso, embora tendencialmente para diminuir.

**Quadro nº 3 Índice médio do emprego na Indústria nos PV<sup>35</sup> (ano anterior=100)**

	1993	1994	1995	1996
Hungria	65,7	87,2	91,3	93,7
Polónia	85,5	97,2	99,2	98,2
Rep <sup>a</sup> Checa	91,1	96	91,9	95,6
Rep <sup>a</sup> Eslovaca	81 <sup>36</sup>	95	99	101

Fonte: Pareceres da Comissão relativos aos pedidos de adesão da Hungria, Polónia, República Checa e Rep<sup>a</sup> Eslovaca à União Europeia, 1997.

Em termos de população, a Hungria e a República Checa assemelham-se a Portugal e à Grécia enquanto a Irlanda à República Eslovaca e a Espanha à Polónia. Não obstante, em termos de PIB/per capita essa semelhança é altamente diferenciada, situando-se a totalidade dos PV abaixo do nível do país da coesão com o PIB/per capita actualmente mais baixo, a Grécia, com cerca de 63,4%. Sublinhe-se, contudo, a aproximação da República Checa aos valores registados pela Grécia, bem como em termos de nível de inflação (9% e 8,5%, respectivamente). No entanto, os outros PV registam taxas de inflação bastante elevadas e que se afastam dos países da coesão, nomeadamente dos que entraram no grupo do EURO. Em termos de desemprego, para além da preocupação em termos da UE, nomeadamente da Espanha, a tendência do desemprego nos PV é para diminuir, apesar dos custos estruturais a que se obrigarão devido à adesão à UE dever elevar essa taxa.

Antes da II<sup>a</sup> Guerra Mundial, a Checoslováquia fazia parte dos países mais ricos da Europa mas a parte eslovaca do país permaneceu principalmente rural e era muito mais pobre. Sob o regime comunista, a Checoslováquia aderiu inteiramente ao planeamento central e começou a investir substancialmente na industrialização da Eslováquia - a estrutura da economia era dominada pela indústria pesada (nomeadamente indústrias de base) que assegurava, em larga medida, os factores de produção (aço, papel e petroquímicos) para a indústria checa - apoiando-se em importações baratas de matérias-primas e energias provenientes da União Soviética. Em 1989, após quase meio século de

<sup>35</sup> Inclui as indústrias extractivas, as indústrias transformadoras e a produção e distribuição de electricidade, gás e água. As indústrias transformadoras são as que detêm maior peso, embora tendencialmente para diminuir.

<sup>36</sup> Dados disponíveis só para as indústrias extractivas.

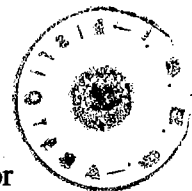
paneamento central, a economia da Checoslováquia encontrava-se muito mais atrasada do que as dos Estados-membros mais pobres, embora a acividade económica estivesse mais uniformemente repartida pelo país. A situação no início da transição era relativamente favorável para a República Federal Checa e Eslovaca (RFCE): o excesso da procura não era significativo, as políticas fiscal e monetária tinham-se mantido prudentes durante alguns anos e a dívida externa era reduzida.

O processo de reforma iniciou-se imediatamente; foram liberalizados os preços e o comércio, procedeu-se rapidamente à privatização, criaram-se instituições económicas e foi introduzida nova legislação em matéria de falências e concorrência. Contudo, devido à estrutura da sua indústria, a Eslováquia foi mais duramente atingida pela perda dos mercados do Leste, aumentando a oposição às reformas.

O processo de separação da República Checa agravou as dificuldades económicas. A instabilidade política e a falta de um amplo consenso social sobre a orientação da reforma económica representaram obstáculos adicionais ao processo de transformação. Além disso, a cessação das transferências da República Checa pôs a descoberto grandes desequilíbrios fiscais e externos subjacentes. Como pontos positivos, refira-se que a Eslováquia herdou uma dívida externa muito reduzida, uma inflação baixa e uma tradição de política macroeconómica ortodoxa e sã.

A agricultura representa na Eslováquia, actualmente, cerca de 6% do VAB e emprega 9,7% da população activa (vide Anexo I). Após o início da transição, em especial da liberalização dos preços, o colapso da produção agrícola foi mais forte do que a redução da produção global. Contudo, a produção agrícola recuperou também, mais rapidamente e voltou a crescer já em 1993. Desde 1989, mais de 80% das terras cultivadas eram propriedade de explorações agrícolas colectivas ou estatais. Desde então, foi adoptada legislação destinada a devolver as terras aos seus proprietários originais, a transformar as explorações agrícolas colectivas em cooperativas privadas e a privatizar as explorações

agrícolas estatais. Contudo, na prática, a estrutura do sector agrícola ainda não foi radicalmente alterada.



A indústria, na Eslováquia, representa mais de 1/4 do PIB e uma parte um pouco superior do emprego. O regime comunista investiu principalmente no desenvolvimento da indústria pesada. Uma parte importante do sector foi privatizada, sendo cerca de 70% da produção industrial actual obtidos em empresas privadas. Os sectores siderúrgico e petroquímico, ambos dominados por uma grande empresa, são agora competitivos e estão em condições de exportar para os mercados ocidentais. Contudo, o crescimento potencial destes sectores permanece limitado pela sobrecapacidade de produção da Europa. Também os sectores químico e dos metais não ferrosos se encontram tecnicamente avançados e internacionalmente competitivos. Outros sectores, como os têxteis e a importante indústria de defesa, enfrentam um esforço de reestruturação considerável para assegurar a sua sobrevivência.

O investimento directo estrangeiro mantém-se muito baixo, não obstante existirem poucas barreiras jurídicas. As principais razões para esta situação são, aparentemente, a falta de confiança do estrangeiro no empenhamento das autoridades na reforma do mercado, a exclusão dos estrangeiros da maior parte dos processos de privatização e a incerteza política.

A Hungria abandonou o planeamento rigoroso em 1968, enquanto as reformas económicas mais sistemáticas tiveram o seu início em 1985. Por conseguinte, alguns dos elementos da infra-estrutura institucional e jurídica subjacente à economia de mercado haviam já sido instaurados há quase uma década<sup>37</sup>: em 1987 foi implantado um sistema bancário dualista, tendo a liberalização das importações e a introdução de impostos sobre os rendimentos dos particulares e sobre o valor acrescentado tido lugar a partir de 1988.

<sup>37</sup> Principalmente desde os finais dos anos 70 que se verifica uma aproximação política relativa da Hungria aos EUA. Assim sendo, numa primeira fase, as empresas americanas foram as principais responsáveis pelo IDE não só neste país mas também na Polónia e nas Repúblicas Checa e Eslovaca.

A estratégia progressiva adoptada - ao contrário da “terapia de choque” aplicada noutros PV - permitiu aprofundar de forma significativa a liberalização das trocas comerciais e dos preços, bem como criar os principais alicerces institucionais e jurídicos de uma economia de mercado, embora a evolução económica e política tenha obrigado a um abrandamento das reformas em domínios chave como a agricultura, o sector financeiro, as finanças públicas e a privatização. Porém, o processo de reforma foi retomado com êxito a partir de 1995.

Apesar da Hungria ter iniciado muito cedo as reformas de mercado, as empresas estatais continuaram inicialmente a dominar a actividade económica: em 1989, o sector privado era responsável por cerca de 16% do PIB. Os sólidos progressos conseguidos em matéria de privatização, associados a um elevado crescimento do número de novas empresas privadas, conduziram a que, no final de 1995, a parte do sector privado no PIB fosse já de 60 a 70%.

A agricultura contribui, na Hungria, com cerca de 7,2% para o valor acrescentado bruto, empregando 8% da população activa. Estes valores são superiores à média comunitária, mas sensivelmente comparáveis aos de alguns Estados-membros. A indústria assegura 23% do valor acrescentado bruto e uma percentagem semelhante do emprego. Nos últimos anos, assistiu-se a uma profunda reestruturação deste sector.

A produtividade tem vindo a aumentar rapidamente - mais de 10% por ano - desde 1993, tendo os produtos industriais representado mais de 50% das exportações em 1996. Assistiu-se a um crescimento sem precedentes do número de empresas, tendo sido registadas, até finais de 1996, mais de 100 mil sociedades por quotas de responsabilidade limitada, na sua esmagadora maioria PME. Todos estes elementos levam a concluir que o sector industrial é bastante dinâmico e capaz de vender grande parte da sua produção nos mercados da UE.

Relativamente à Polónia, muito embora o plano inicial de transição - o “plano

Balcerowicz” - fosse drástico e bastante ambicioso, a sua execução não sofreu alterações significativas, apesar das diversas mudanças de governo. Retrospectivamente, e em comparação com o que aconteceu noutras economias em transição, a Polónia registou uma diminuição relativamente limitada da produção e foi o primeiro país a iniciar a recuperação económica. A economia polaca retomou o crescimento em 1992, atingindo o seu nível de produção pré-transição em 1995 e estando ainda em fase de acentuado crescimento.

Uma das vantagens da economia polaca decorre do facto de que, mesmo durante o regime comunista, uma parte da economia estava nas mãos do sector privado, especialmente no sector agrícola. Em 1989, no limiar da mudança, cerca de um terço da população activa trabalhava no sector privado e produzia um quarto do PIB. Esta situação contribui para explicar por que motivo as actividades do sector privado se expandiram tão rapidamente após a queda do comunismo. O número de empresas privadas aumentou de forma considerável, devido essencialmente à criação de novas empresas e não à privatização formal do património público. Presentemente, quase 65% da população activa trabalha no sector privado, que representa 60% do PIB, essencialmente em pequenas empresas. Mais de 95% das empresas privadas empregam cinco ou menos trabalhadores. O número total de empresas privadas é já três vezes superior ao número de empresas públicas, sendo o crescimento do sector privado largamente responsável pela expansão das exportações e do investimento.

No período que se seguiu a 1989, a parte da agricultura no PIB polaco diminuiu significativamente. Presentemente, o contributo do sector agrícola para o valor acrescentado bruto é inferior a 8%. No entanto, a percentagem muito mais elevada do emprego assegurada por este sector sugere que a reestruturação da agricultura só agora está a iniciar-se. A concretização deste ajustamento necessário terá consequências importantes para a economia no seu conjunto.

As tensões sobre a política económica, especialmente no capítulo das privatizações, levou ao final do mandato de Lech Walesa e à sua substituição por A. Kwasniewski, do SDRP, partido derivado dos antigos comunistas. No entanto, é esperado que o PIB cresça à volta dos 5% tal como em 1996, apesar dum abrandamento do crescimento das exportações originada pela contínua apreciação do zloty. A inflação deverá continuar a descer. A reforma económica da Polónia iniciou-se após um período de hiperinflação no final dos anos 80, pelo que a luta contra a inflação constituiu o maior objectivo da reforma.

No que diz respeito à República Checa, em 1938, a Checoslováquia era um dos países mais ricos da Europa, concentrando-se a maioria da sua riqueza no território que actualmente constitui a República Checa. Após a tomada de poder pelos comunistas, em 1948, foi imposto um sistema de planeamento central. Todavia, as políticas macroeconómicas aplicadas foram bastante cautelosas, o que evitou os desequilíbrios significativos visíveis noutros países da Europa Oriental: nomeadamente, não foi contraída uma dívida significativa e as pressões inflacionistas puderam ser relativamente controladas. Contudo, em 1989, após 50 anos de planeamento central, a Checoslováquia passara para uma situação económica ainda inferior à dos Estados-Membros menos desenvolvidos.

As reformas tiveram início pouco depois da queda do regime comunista durante a “Revolução de veludo”, em Novembro de 1989. Os elementos fundamentais foram a liberalização de preços e do comércio, a redução dos subsídios às empresas, a convertibilidade da moeda nacional, uma política monetária e orçamental rigorosa, transformações institucionais e um programa de privatizações rápido e abrangente. Embora a separação entre a República Checa e a República Eslovaca em 1993 tenha causado algumas perturbações, o estabelecimento de uma economia de mercado continuou a processar-se a um ritmo rápido.

Em contraste com muitas outras economias de transição, a privatização das empresas

pública teve lugar numa fase relativamente inicial do processo de transição. Grande parte do património público foi rapidamente vendido ou destruído pela população no âmbito do regime de privatizações em massa através de um sistema de cupões que teve início em 1992 e foi concluído em 1994. Esperava-se que a reestruturação das empresas fosse levada a cabo imediatamente a seguir às privatizações. Este processo radical de privatização conduziu a um reforço muito acentuado do papel do sector privado, que, praticamente inexistente antes das reformas, cresceu rapidamente, estimando-se que represente actualmente três quartos da produção. Contudo, o Estado possui ainda uma participação maioritária ou significativa em algumas grandes empresas e, facto ainda mais importante, nos quatro principais bancos do país.

A estrutura da economia é a estrutura típica de um país industrializado. A agricultura representava, em 1995, 5,2% do valor acrescentado bruto e cerca de 6,3% do emprego. O processo de privatização está praticamente concluído. A tendência para uma redução da produção, que se registou inicialmente, foi invertida em 1995. Os preços são relativamente pouco subvencionados, mas são concedidas subvenções à exportação de algumas mercadorias.

A indústria desempenhou um importante papel na República Checa durante bastante tempo. O país obteve bons resultados na produção de vários produtos, desde a produção de aço em grande escala até à engenharia relativamente sofisticada e a vidros de alta qualidade. Durante o regime anterior, existia uma situação de emprego excessivo na indústria, situação que ainda é visível em certa medida, dado que representa actualmente 43% do emprego, mas apenas 34% do valor acrescentado bruto. O número de despedimentos tem sido relativamente limitado, embora tenha vindo a aumentar em determinados domínios, como, por exemplo, na indústria siderúrgica. Finalmente, o consumo energético por parte da economia é bastante elevado, o que acentua o impacto dos ajustamentos de preços. A Rússia continuará a ser o principal fornecedor de petróleo e de gás nos próximos anos, embora o governo checo esteja a prosseguir uma política

eficaz de diversificação das fontes energéticas.

## **2.2. Linhas essenciais da política económica dos PV**

Num país de economia em transição, há exactamente um estágio durante o qual o sector estatal não pode apenas desaparecer mas que, sucessivamente, se reorganiza, através de uma reestruturação principalmente financeira, tornando-se num modelo não desejável mas antes com uma “unfortunate consequence both of the past inertia and of present bigotry as far as the state sector is concerned”<sup>38</sup>. Parece assim não haver uma terceira via entre o planeamento central e o mercado. A questão da existência de uma teoria da transição fica assim relegada perante um debate que insiste em se concentrar na sequência e na rapidez com que se pode passar para uma economia de mercado, no mais curto espaço de tempo e com os menores custos.

Em termos gerais, o impacto económico da transição nos PV tem sido relativamente fraco. Os investidores estrangeiros esperavam grandes retornos no curto-prazo mas têm comprometido pouco capital em termos de IDE. Quanto aos exportadores dos PV, ao perderem as suas rotinas com o desmembramento do COMECON tiveram que procurar novos parceiros mas apenas para tentar assegurar as suas posições e não para as melhorar. Como um todo, o mundo ocidental manteve o excedente nas exportações para os PV e as perdas do Ocidente com a transição devem-se essencialmente com ineficiências estruturais de certos sectores sensíveis (ex. sector do Têxteis e do Aço).

O Ocidente não sofreu igualmente de um influxo de larga escala de imigrantes do Leste, a não ser a Alemanha. Mas o processo de transição começou a alterar, sem dúvida, o equilíbrio entre os EUA, a Alemanha e o Japão, em termos de poder económico. Em termos esquemáticos podemos definir as linhas essenciais da transição para a estabilização económica da seguinte forma:

---

<sup>38</sup> M.LAVIGNE, *op. cit.*, p. 245.

**Quadro nº 4 - Linhas essenciais da transição dos PV para a estabilização económica**

	<b>Hungria</b>	<b>Polónia</b>	<b>Checoslo- vária</b>	<b>Rep<sup>a</sup> Checa (1.1.93)</b>	<b>Rep<sup>a</sup> Eslovaca (1.1.93)</b>
<b>conceito de transição</b>	gradualismo	“terapia de choque”	“terapia de choque”	continuação das reformas	políticas anteriores prosseguidas com demagogia
<b>estabilização macroeconómica</b>	Política monetária e orçamental restritiva desde 1990	Política económica restritiva desde 1990	Política económica restritiva desde 1991	Política monetária e fiscal restritiva	Política monetária restritiva
<b>Liberalização dos preços</b>	gradual desde 1975	Janeiro 1990	Janeiro 1991	controlo de preços a controlar cerca de 5% PIB em 1993-4	Preços da energia e rendas ainda controlados
<b>Privatização</b>	compensação parcial	compensações muito limitadas	Sim (Leis de Out.90 e Fev 91)	Sim (Leis de Out.90 e Fev 91)	Sim (Leis de Out.90 e Fev 91)
<b>Reforma bancária com a criação da banca comercial</b>	desde 1987	desde 1987-1988	desde 1990	Banco Nacional Checo+25 bancos comerciais	Banco Nacional Eslovaco+17 bancos comerciais
<b>Abertura da economia</b> -liberalização do comércio externo (fim do monopólio estatal -taxa de câmbio única - convertibilidade	completa em 1991  desde 1981 desde 1990	completa em 1990  desde 1990 desde 1990	completa em 1991  desde 1991 desde 1991	Sim  Sim Sim	Sim  Sim brevemente suspensa em 1993
<b>Relações com organizações internacionais</b> - FMI - GATT/OMC	membro em 1982 membro em 1973	membro em 1986 membro em 1967	membro em 1990 membro fundador em 1948	Sim Sim	Sim Sim



Relativamente ao sector privado<sup>39</sup>, os PV têm votado ao seu desenvolvimento uma atenção essencial das suas estratégias, com o intuito de obterem um crescimento económico sustentável. Em diferentes graus de intensidade, esses países têm privatizado empresas estatais, ampliado e activado os mercados financeiros, liberalizando as estruturas jurídicas e reguladoras. Mas o arcabouço jurídico e regulador nesses países apresenta ainda grandes deficiências em áreas críticas como direitos de propriedade, execução de contratos, normas de liquidação e supervisão bancária.

Como a propriedade era predominantemente estatal, as reformas jurídicas para estabelecer a propriedade privada incluíram a transferência de posse para particulares mediante privatização, restituição e arrendamento. No entanto, os direitos de propriedade continuam a ser prejudicados por leis que restringem os direitos dos proprietários, por registos incompletos, por uma deficiente legislação pignoratícia e pelas múltiplas penhoras de uma mesma propriedade. A utilização de hipotecas como garantia é ainda limitada nas Repúblicas Checa e Eslovaca e difícil na Polónia. Nos PV há relutância em conceder empréstimos garantidos por hipoteca por se considerar que os atrasos no pagamento de salários, indemnizações e impostos superam o valor dos bens hipotecados.

Em geral, a propriedade estatal ainda domina o sector industrial e a propriedade privada prevalece na manufactura leve e nos serviços. A produção e o emprego na indústria pesada, dominada pelo Estado, tem apresentado tendência para baixar, tendência que tem sido compensada pela crescente ascendência das pequenas empresas particulares da indústria leve e nos serviços.

Na República Checa, o crescimento do sector privado deveu-se sobretudo à rápida privatização do sector estatal - mais de 3/4 do património estatal já foram privatizados<sup>40</sup>.

---

<sup>39</sup> Os conceitos e práticas de privatização tornaram-se nos PV em processos muito mais complexos do que inicialmente se equacionavam. Neste trabalho, o enfoque será na de-estatização dos activos do Estado nas empresas, um dos problemas cruciais dos PV.

<sup>40</sup> Dados de 1996 do Banco Mundial (in *Finanças e Desenvolvimento*/Dezembro 1996, p.43).

Nas outras Repúblicas, onde o ritmo de privatização tem sido mais lento, o crescimento do sector privado pode ser atribuído principalmente à criação de empresas particulares, sobretudo pequenas e médias. Tais empresas respondem por uma parcela desproporcionalmente grande no PIB e do crescimento das exportações nos quatro países. A Hungria acelerou a privatização em grande escala em 1995, definindo metas precisas para vender os 80% restantes do património estatal até 1997. Na Polónia e na República Eslovaca, com relutância em vender as suas maiores empresas industriais e instituições financeiras, o Estado ainda detém uma grande participação nos sectores industrial e financeiro.

Os países do Visegrado têm feito progressos no que se refere à equiparação da situação legal da propriedade privada e da propriedade pública e à melhoria da protecção dos direitos de propriedade.

Como instrumento de privatização, o IDE, para além de resolver os problemas de reestruturação - passando-os para as empresas estrangeiras - representa, ainda, o melhor meio para ultrapassar os antagonismos ligados à tentação proteccionista, pois os interesses das empresas são expandidos para os dois lados da fronteira, apresentando numerosas vantagens para os países em transição. De facto, são fonte de transferência de tecnologia, contribuem para o processo de privatização, participam na reestruturação do tecido industrial, fomentam o desenvolvimento das capacidades exportadoras das empresas, representam um lugar apreciável da balança de pagamentos, facilitam a integração dos países nos fluxos de trocas internacionais. No entanto, apesar das suas vantagens, subsiste um grande número de barreiras nos PV aos investimentos estrangeiros, de que se destacam o risco político ou económico apercebido ou suposto pelo investidor estrangeiro potencial, a legislação e procedimentos às vezes pouco transparentes e muitas vezes flutuantes, o ambiente operacional, marcado pela fraqueza das infraestruturas, nomeadamente das telecomunicações, a falta de informação e a

fraqueza do sector financeiro e bancário<sup>41</sup>.

Em suma, e ao nível do sector privado, as empresas nos PV têm investido na melhoria da sua eficácia para que possam competir internamente e beneficiar das economias de escala resultantes do acesso ao mercado único.

Na República Eslovaca, o sector privado foi responsável por 62% do PIB em 1995, contra 27% em 1991, sendo que a produção do sector passou de menos de US\$ 3 mil milhões em 1991 para quase US\$ 11 mil milhões em 1995. Com o amplo programa de privatização, o número de empresas particulares aumentou de aproximadamente 9400 em 1991 para 26400 em 1994. As microempresas eram 500 mil no final de 1994, contra 200 mil apenas três anos antes. Mas o sector privado concentrou-se num sector - serviços - e numa região - Bratislava -, e desde 1994 o seu crescimento tem sido atrasado por políticas que, apesar da expansão das indústrias exportadoras, propõem uma estratégia de privatização gradual e um papel menos importante para os fundos mútuos que investem em empresas privatizadas.

Ainda durante a existência da RFCE foi assim concluída uma primeira vaga de privatização por títulos que constituiu um impulso à transacção de acções, com uma importante função de intermediário desempenhada pelos fundos de privatização dos investimentos. Ora, para evitar uma dispersão excessiva da propriedade, as autoridades eslovacas decidiram cancelar a segunda vaga de privatização por títulos em 1995 e substituí-la por vendas directas. A maior parte das empresas foi vendida aos seus gestores e trabalhadores a preços preferenciais, com a possibilidade de escalonar os pagamentos por um período máximo de dez anos. Em geral, a segunda vaga de privatizações sofreu de falta de transparência e foi considerada não equitativa. A transacção de obrigações de

---

<sup>41</sup> A UE lançou uma política de encorajamento aos investimentos privados, principalmente através do programa PHARE, entre as quais se destaca o estabelecimento de agências para a promoção dos investimentos nos PECO e o Programa JOPP, o qual ajuda os investidores da UE que queiram implantar empresas conjuntas num país PHARE. O Programa JOPP participa em estudos de exequibilidade, facilita as transferências de tecnologia e a política de formação, entre outros.

privatização emitidas como compensação dos títulos cancelados teve sempre um carácter marginal, devido à falta de procura e a um preço mínimo imposto por lei, privilegiando mecanismos de formação de preços numa lógica que não é a do mercado.

O sector privado concentrou 55% dos empregos no país em 1995, contra 10% em 1990. Entre 1990 e 1995, o número de empregos no sector privado aumentou mais de cinco vezes, passando de 250 mil para 1,2 milhão. Mas nesse mesmo período perderam-se mais de 1,3 milhão de postos no sector público e o emprego na manufactura diminuiu 24% entre 1989 e 1994. Os progressos na reestruturação das empresas não têm sido completamente satisfatórios e as principais razões encontram-se no contínuo envolvimento do Estado, num sector bancário fraco, processos de falência ineficazes e um IDE insuficiente.

Na Hungria, a participação do sector privado no PIB aumentou de 20% em 1989 para 70% em 1995, tendo a produção do sector mais do que aumentado cinco vezes, passando de quase US\$ 6 mil milhões para mais de US\$ 31 milhões. Quase 75% do PIB da Hungria são agora gerados por serviços financeiros, jurídicos, de consultoria, de turismo, de entretenimento e outros serviços. Este sector beneficiou da abertura do regime de comércio e investimentos e do influxo constante de investimentos e remessas do exterior. O crescimento do sector privado húngaro foi no entanto prejudicado por deficiências macroeconómicas (juros e inflação elevados) e pelo endividamento elevado do governo. A Hungria tem assistido a elevados défices, inflação alta, investimento interno em baixa e erosão constante da conta corrente, embora a situação tenha começado a melhorar em 1995. Cerca de 2/3 da força de trabalho húngara está no sector privado, contra 20% em 1989; o número de empregos no sector mais do que dobrou, passando de 1,1 milhão em 1989 para 2,6 milhões em 1995. Desde 1990 foram criadas mais de 400 mil pequenas empresas privadas. Com a queda de 27% no nível de emprego na indústria e o declínio da produção agrícola, o desemprego oficial aumentou de 1,6% do total da força de trabalho em 1990 para 11-12% desde 1991. Contudo, cerca de 3/4 dos 3 milhões

de empregos perdidos desde 1989 foram substituídos por novos postos no sector privado. A Hungria tornou-se no primeiro país da Europa Central e Oriental a criar um conjunto de leis segunda as quais é permitida qualquer forma de associação económica com participação de capital estrangeiro. De facto, em 1988, mais de 100 empresas foram registadas apresentando aquelas características, num total de 160 milhões de USD, dos quais cerca de 70 milhões correspondiam a capital estrangeiro. Em finais de 1989, registaram-se 1332 joint ventures com um total de investimento da ordem dos 480 milhões de USD. A dinâmica deste crescimento continuou em 1990.

Na Polónia, em 1995, o sector privado contribuiu para 58% do PIB, contra 28% em 1989, tendo a produção do sector aumentado de US\$ 23 mil milhões para US\$ 70 mil milhões. A produção do sector privado foi maior na Polónia do que em outros países do Visegrado no início da transição, uma vez que o sector agrícola era essencialmente privado - a nacionalização promovida na época do planeamento centralizado concentrara-se na indústria e nos serviços afins. Na Polónia ainda existem quase 4 mil empresas estatais que dominam a indústria pesada, a mineração e os transportes, possuindo, não obstante, cerca de 5 milhões de empresas privadas - mais do que qualquer outro país do Visegrado. O sector privado concentrou 66% da força de trabalho nacional em 1995, contra 47% em 1989. Mas a perda de mais de dois milhões de empregos desde 1989 tornou politicamente difícil acelerar a privatização.

Na Polónia, os bancos aproveitam os *spreads* líquidos referentes aos títulos governamentais para se recapitalizarem, em vez de fornecerem crédito para o sector privado que teve dificuldades na obtenção de empréstimos bancários até 1995. Embora o crédito disponível para o sector privado tenha mais do que duplicado entre 1990 e 1995, passando de 16% para 37%, o crédito é ainda caro e escasso - em média, os empréstimos não-agrícolas do sector privado chegaram a apenas cerca de US\$ 25 mil em 1995, o suficiente para fornecer capital de pequena escala mas não para responder às necessidades de investimento a longo-prazo das grandes empresas.

Na República Checa o sector privado foi o motor da recuperação económica. Criou cerca de um milhão de empregos, o que permitiu compensar as perdas registadas no sector estatal e ainda absorver o desemprego já existente, proporcionando uma queda da taxa de desemprego. O sector privado da República Checa aumentou a sua participação na economia de 11% do PIB em 1989 para cerca de 60% em 1995. A produção do sector privado aumentou quase sete vezes mais nesse período, passando de US\$ 4 mil milhões para US\$ 27 mil milhões, dominando actualmente esse sector a indústria, a construção e os transportes, sendo também responsável pela grande expansão do sector de serviços.

Nos últimos anos, a República Checa atraiu um considerável investimento directo estrangeiro. O investimento interno bruto tem oscilado entre 25% e 27% do PIB. Esta República apresenta ainda algumas vantagens comparativas que podem favorecer o IDE, tais como baixos custos salariais (cerca de 10% dos salários praticados no país vizinho, Alemanha), a elevada especialização por parte da maioria dos trabalhadores, a localização no Centro da Europa, e o facto da coroa checa se ter tornado convertível em 1991 mantendo, em média, uma certa estabilidade.

O nível de emprego do sector privado aumentou de 16% em 1989 para 65% em 1995 - o número de empregos no sector quase quadruplicou, passando de 865 mil em 1989 para cerca de 3,2 milhões em 1995. Esse crescimento, combinado com modestos benefícios para os desempregados e baixo custo da mão-de-obra, contribuiu para manter a taxa de desemprego por volta dos 3%. Muitos dos novos empregos são em pequenas empresas particulares da indústria leve e nos serviços. A mudança sectorial no emprego deve-se à explosão no número de pequenas empresas (640 mil em 1993, contra 20 mil em 1989) e também à reestruturação das empresas estatais que resultou na perda de muitos empregos na indústria desde 1990. Além disso, as dívidas das empresas estatais têm sido resolvidas através da criação de um Banco Especial de Consolidação, onde os créditos mal parados são contabilizados e financiados no momento em que se prepara a privatização da empresa

que estiver a ser alvo dessa privatização.

A reforma do **sistema bancário** é vista como parte fundamental da reestruturação económica, uma vez que os bancos, para além de gerirem o sistema de pagamentos - são os intermediários financeiros. Um sector financeiro forte e estável constitui um elemento essencial de uma economia de mercado que funcione. No regime do planeamento central os bancos não funcionavam como intermediários financeiros, não procedendo assim a investimentos, provindo apenas as decisões do planeamento central. Ora, no período inicial do processo de transformação, o sector bancário foi parcialmente liberalizado com a criação de grandes bancos com actividades comerciais. Na Hungria, o sistema bancário dualista “two-tier” foi criado em 1987 quando a corporação comercial bancária do “National Bank” foi transferida para três novos bancos comerciais então criados. Na Polónia, foram criados nove bancos comerciais regionais fora do banco central, tendo havido idêntico processo na ex-Checoslováquia. Finalmente foram criados bancos em joint-venture e os bancos estrangeiros entraram no mercado destas quatro Repúblicas.

A adesão implica uma cooperação acrescida com a UE no domínio monetário e cambial. Esta situação exigirá o reforço das reformas estruturais na área das políticas monetária e cambial. Os Estados-membros que não participem na zona do euro poderão aplicar uma política monetária autónoma e participar no Sistema Europeu dos Bancos Centrais, numa base restrita. Os seus bancos centrais devem ser independentes e ter por principal objectivo a estabilidade dos preços. A política monetária deverá ser conduzida através de instrumentos baseados no mercado e deverá ser “eficiente” na transmissão dos seus impulsos à economia real. As reformas devem, pois, ser prosseguidas, a fim de lutar contra os factores que prejudicam a eficácia das políticas monetárias, nomeadamente a falta de concorrência no sector bancário, a falta de desenvolvimento dos mercados financeiros e o problema dos “créditos incobráveis” no sector bancário.

O papel fundamental dos bancos comerciais prende-se com a concessão de crédito para

apoiar empresas em reestruturação que sejam consideradas viáveis ou iniciar procedimentos de bancarrota ou falência em empresas inviáveis ou incapazes de se adaptarem às condições da economia de mercado, isto é, avaliar a política óptima de concessão de crédito bancário e quais as condições económicas óptimas para continuar a conceder crédito em condições de eficiência conducente a um ambiente de crescimento e de bem-estar económico de mercado e empresarial.

Nos últimos anos, assistiu-se a uma modernização da supervisão bancária nos PV, tendo sido adoptada nova legislação bancária e regras de prudência, recurso a padrões internacionalmente aceites e a normas mais rigorosas de divulgação de informação. O sistema bancário, antes de 1989, era extremamente rígido, fortemente centralizado e monopolizado. O banco central exercia funções de banco emissor e banco comercial. Essa situação alterou-se, remetendo-se ao banco central as funções atribuídas aos bancos centrais nos países europeus ocidentais. No entanto, continuam a registar-se alguns problemas que têm criado dificuldades ao sector bancário no sentido de atingir a eficiência e preencher o papel que lhe poderia ser atribuído na economia.

Entre as razões que se apontam para tal situação, salienta-se o quadro legal incompleto, atrasos consideráveis no funcionamento operacional, lentidão na utilização de novas tecnologias (nomeadamente meios informáticos), análise de riscos em fase primária, informação sobre análise de riscos praticamente inexistente e, devido à explosão do sector, falta de reservas em pessoal especializado. Mas nos próximos anos, a base de depósitos dos bancos privados deverá expandir-se à medida que o sector for sendo privatizado e o seguro de depósitos se tornar mais difundido, o que reduzirá os custos de financiamento e tornará mais eficiente os mercados de crédito.

O estabelecimento de um sistema bancário onde o Banco Central seja independente com tarefas claramente especificadas é de importância crucial para o sucesso das políticas de estabilização e constitui, ao mesmo tempo, um pré-requisito indispensável para o

funcionamento da economia de mercado. No caso dos PV, a harmonização legal, no campo dos bancos centrais, reveste-se de grande importância, particularmente no contexto de adaptação e de transposição com o que vem estabelecido no Tratado de Amesterdão. Desde 1989 que os PV adoptaram um novo quadro legal para os bancos centrais, que o sistema monobancário foi abandonado e que os mercados financeiros começaram a desenvolver-se. Está assim actualmente generalizado nos PV que a salvaguarda da estabilidade dos preços é a tarefa principal do banco central. Isto deve-se igualmente ao facto de a política do governo ser de mais curto-prazo do que a política monetária, devido principalmente a ciclos eleitorais e aos consequentes dilemas político-económico-sociais.

O mapa seguinte elucida alguns pontos relativos aos *principais objectivos legislados, à independência na formulação da política monetária, ao estatuto dos Governadores do Banco Central, e aos limites de empréstimo ao Governo*. Embora os objectivos da política monetária nem sempre sejam os mesmos - nem mesmo nos países industrializados - pode considerar-se que há, actualmente, nos PV, um consenso crescente à volta da questão de qual deve ser o objectivo máximo da política monetária. A jusante, confina-se, pois, à preservação da estabilidade financeira e, mais estritamente, à protecção do valor da moeda nacional. Neste contexto, a responsabilidade do Banco Central é a criação, provisão, distribuição da moeda, para além da sua gestão, velar pelo montante de moeda disponível, custo da moeda, valor da moeda (manter a inflação baixa) e gerir a moeda nas relações internacionais.

Se bem que a estabilidade monetária seja actualmente o principal objectivo dos PV, estes países defrontam-se com um grave problema estrutural que reside no facto dos bancos centrais não serem ainda instituições independentes mas, antes, uma mera extensão do Tesouro. Assim sendo, como ponto de partida da integração monetária destes países, insere-se a independência destas instituições, principalmente dos factores produtivos e a sua sobrevivência. De seguida, a eficácia da política monetária exige a constituição de instituições bancárias comerciais privatizadas com objectivos claros de obter lucros

## BANCOS CENTRAIS NA EUROPA CENTRAL

PAÍS	INSTITUIÇÃO	LEGISLAÇÃO DO BANCO CENTRAL	PRINCIPAIS OBJETIVOS LEGISLADOS	GRAU DE INDEPENDÊNCIA NA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MONETÁRIA	ESTATUTO DO GOVERNADOR	POLÍTICA DE EMPRÉSTIMOS AO GOVERNO
REPÚBLICA CHECA	Banco Nacional Checo ( <i>Ceska Narodni Banka</i> )	Act de 1992 relativo ao BNC	Estabilidade da moeda	<ul style="list-style-type: none"> <li>Independência estatutária: sim (artº 9)</li> <li>A administração do Banco deve estabelecer a política monetária e os instrumentos para a sua implementação (artº 5.1)</li> <li>O BNC "...proclama a taxa de câmbio..." (artº 35)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>"...nomeado e reconduzido pelo Presidente..." (artº 6.2)</li> <li>Duração do mandato: 6 anos (artº 6.4)</li> <li>Renomeação: sem referência</li> </ul>	Limite: máximo 5% das receitas orçamentais do ano anterior (artº 30.2) Maturidade: até 3 meses (artº 30.2)
HUNGRIA	Banco Nacional da Hungria ( <i>Magyar Nemzeti Bank</i> )	Act de 1991, alterado em 1994, relativo ao BNH	Estabilidade interna e externa da moeda	<ul style="list-style-type: none"> <li>Independência estatutária: sim (artº 6)</li> <li>O NBH apoia a implementação do programa de política económica do Governo..." (artº 3)</li> <li>A iniciativa de determinação da taxa de câmbio é aprovada pelo Governo em concordância com o NBH" (artº 13.2)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>"...nomeação e exoneração pelo Presidente sob proposta do 1º Ministro"; após ouvida a comissão parlamentar (artº 58.2,3)</li> <li>Duração do mandato: 6 anos (artº 58.2)</li> <li>Renomeação: sem referência</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Limite: 3% das receitas previstas anualmente no orçamento central (artº 19.3)</li> <li>Maturidade: &gt; e/ou &lt; do que um ano (artº 19.3)</li> <li>Mais: empréstimos especiais de liquidez até 2% das receitas previstas (artº 19.4)</li> </ul>
POLÓNIA	Banco Nacional da Polónia ( <i>Narodowy Bank Polski</i> )	Act de 1989 (*) relativo ao BNP	"fortalecimento da moeda" (artº 5.1)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Independência estatutária: sem referência</li> <li>"...O BNP coopera na realização da política económica do Estado..." (artº 16.1)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nomeado pelo parlamento sob moção do Presidente</li> <li>Duração do mandato: 6 anos</li> <li>Máximo de 2 mandatos (artº 49)</li> </ul>	Limite: 2% das despesas orçamentais previstas do Estado (artº 34) Maturidade: sem referência (artº 34)
ESLOVÁQUIA	Banco Nacional da Eslováquia ( <i>Národná Banka Slovenska</i> )	A Lei de 1992 relativa ao BNE	Estabilidade cambial (§ 2)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Independência Estatutária: sim (§12.2)</li> <li>"O BNE ... apoia a política económica do Governo ..." (§12.1)</li> <li>O Governador participa em reuniões do Governo (§13.3)</li> <li>O BNE "deverá estabelecer a taxa de câmbio (§ 28a)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>"nomeado e reconduzido pelo Presidente, sob proposta do Governo, após a aprovação do parlamento (§ 7.2)</li> <li>Duração do mandato: 6 anos (§ 7.4)</li> <li>Máximo de 2 mandatos consecutivos (§ 7.5)</li> </ul>	Limite: 5% das receitas orçamentais do ano anterior (§ 25.2) Maturidade: máximo 3 meses (§ 25.2)

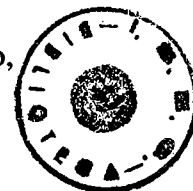
(\*) Em Maio de 1995 o novo Act relativo ao Banco Central encontrava-se ainda sob apreciação. O Act em vigor sofreu alterações pelo menos 15 vezes.onte: ECU nº:32 - 1995 / III

elevados, num contexto onde o B.C. mais não seria responsável do que pela regulação e supervisão bancária. Em terceiro lugar, para ser integrada no sistema monetário internacional, a política monetária dos PV deverá contribuir para a dinamização dos mercados financeiros - mercados de moeda e capital - e mercado de divisas. Será a partir do conjunto destas três medidas que, no âmbito do SMI, serão dados vários sinais aos investidores, consumidores, importadores, exportadores, trabalhadores, empresários, governos e todos os agentes que participam na actividade monetária e económica. Não obstante, após este primeiro exercício de definição de objectivos, não existe uma simples fórmula que possa ser aplicada por todos os PV concomitantemente.

De acordo com os seus dados, à excepção da Polónia, todos os outros PV têm legislado como primeiro e principal objectivo da política monetária a estabilidade da moeda. Enquanto a Eslováquia e a República Checa optam pelo termo geral de estabilidade da moeda, a Hungria prefere uma definição mais precisa de “estabilidade interna e externa da moeda”, referindo-se assim igualmente à política de taxas de câmbio.

No entanto, esta definição é um pouco controversa, para alguns autores. De qualquer maneira, como se refere aos desenvolvimentos da taxa de câmbio nominal, o preenchimento do primeiro objectivo (interno) depende da(s) âncora(s) escolhida(s). Se isso se aplica à taxa de câmbio real, o nível de preços é indeterminado, o que faz com que esta interpretação do primeiro objectivo possa pôr em perigo a credibilidade da política monetária. Além do mais, em alguns países objecto dos PV - como a Hungria - a competência para o estabelecimento do regime da taxa de câmbio é originada no Governo, o que pode implicar responsabilidades menos claras no que diz respeito à obtenção ou não do objectivo da política monetária de “estabilidade externa”. Finalmente, a legislação da Polónia prevê que o Banco Central “fortaleça a moeda”. O seu sentido é de difícil interpretação, especialmente no que diz respeito à política operacional da taxa de câmbio. Da análise deste mapa podemos igualmente concluir que a nova legislação dos bancos centrais dos PV se assemelha bastante com a dos países ocidentais, sendo legislado que o

banco central deve apoiar, de uma maneira ou outra, a política económica do governo, estabelecendo ainda as formas de cooperação.



Mas com a perspectiva do alargamento, as exigências que deverão satisfazer os PV em termos de organização monetária na UE são particularmente complicadas, atendendo à gestão cambial dos PV e ao desejo, legítimo, dos países participantes na moeda única de evitar desvalorizações competitivas e as tendências centrífugas dos países da periferia. Deste modo, é toda a concepção de unificação económica e monetária que terá de ser adaptada à nova realidade.

A gestão da taxa de câmbio e das políticas macroeconómicas do país aderente ao longo da fase de recuperação que se segue a adesão a uma zona economicamente mais avançada aparece como um dos elementos mais determinantes nesta matéria, mas também mais delicados, relativamente ao resultado do processo de integração: ela deve, com efeito, ser considerada sustentável e credível para os investidores privados, atendendo à dificuldade desta gestão e os riscos de instabilidade financeira encontrados. Uma vez que não são as moedas que fazem as economias fortes, mas sim as economias fortes que fazem as moedas fortes, a análise do estado destas economias permite concluir que ainda existe alguma desadequação complexa das instituições dos PV a esta nova organização económica, à qual escolheram seguir. Mas devido à História, à sua situação geográfica e ao seu lugar na economia mundial, a União Europeia terá que jogar aqui um papel cimeiro no processo de integração destes países no SMI e, mais racionalmente, no SME.

Até ao momento, o PHARE financiou algumas operações nacionais de estabelecimento de sistemas de pagamentos. No domínio multilateral, assiste-se ao desenvolvimento do sistema ABC - mecanismo de compensação privado entre os bancos dos PV. Paralelamente à aplicação deste sistema, algumas operações foram lançadas: 130 MECUS afectados à Polónia para a criação de uma câmara nacional de compensação, 2,7 MECU afectados à Hungria para melhorar o segurança do sistema de compensação que existe

desde 1989, entre outros. Dada a importância de um tal projecto, tem sido necessário o recurso a outras instituições tais como o BERD. Não obstante, este projecto para além de favorecer a cooperação regional entre instituições dos PV, ele está baseado no ECU como referência, pelo que facilita, sem dúvida, o desenvolvimento da unidade monetária europeia por um lado e, por outro, a necessidade de uma integração dos PV no SME mais rápida e quase obrigatória.

Na presença de uma fragilidade tão complexa como é a implementação de um banco central na estrutura económica dos PV, a questão da adesão destes países a uma UE onde já existirá uma UEM, torna-se, sem dúvida, mais acutilante e de resolução difícil no curto-prazo. Actualmente, se aceitamos a supremacia da eficácia do mercado face à planificação, como um mecanismo de alocação óptimo dos recursos, constatamos igualmente que os obstáculos no caminho da transformação sistémica e de paradigma são numerosos.

Reconhecendo embora que a situação económica dos diferentes PV não era idêntica no início da sua fase de transição para uma economia de mercado, o denominador comum a todos os PV é, sem dúvida, o ter de lutar com um problema substancial de reestruturação - quer para aumentar o comércio em divisas convertíveis quer para ultrapassar as ineficiências e a produção de qualidade inferior desenvolvida no sistema do COMECON, que recorria, sistematicamente, a preços distorcidos. Os objectivos de reforma macro-económica incluem, *inter alia*, o estabelecimento de novas políticas comercial, fiscal, financeira e monetária que traduzam alguma estabilidade nos mercados nacional e internacional. Em suma, esta transformação supõe, pois, que se liberalize o comércio externo, que se mantenha a moeda convertível, que se reestrutrem as empresas a fim de que seja criado um sector exportador dinâmico que facilite a reintegração da economia no sistema geral do comércio internacional. Um dos aspectos mais importantes desta transformação é assim o das relações económicas externas dos PV. De facto, é a partir das suas relações comerciais com os países industrializados que podem ser criados

rendimentos de divisas convertíveis que lhes permita importar bens e capitais imperativos para a modernização das suas economias.

A formação de empresas multinacionais de vocação europeia permitirá assim activar a mobilidade dos factores de produção esboçando, nomeadamente, através das transferências de tecnologia, a formação de um verdadeiro sistema produtivo europeu. Esta problemática induz para os PV duas etapas para a sua integração económica na UE:

- uma etapa “inter-industrial”, ao longo da qual os PV identificam e melhoram rapidamente, a partir das suas dotações produtivas efectivas ou mobilizáveis, uma especialização que lhes permita encontrar o seu lugar nas trocas internacionais e europeias;
- uma etapa “intra-industrial” que supõe o acesso a um nível tecnológico dos países ocidentais vizinhos, beneficiando dos investimentos directos e implantações realizadas pelas empresas do Ocidente. Quando estes investimentos atingirem uma massa crítica e se tornarem complementares de uma capacidade nacional de acumulação regenerada, favorecerão a aparição de externalidades positivas e a reconstituição de identidades económicas originais no seio dos PV.

## **CAPÍTULO 3 - O alargamento da União Europeia aos Países de Visegrado**

### **Introdução**

“A teoria da união aduaneira mostra que a integração económica entre países diferentemente desenvolvidos pode ser particularmente frutuosa. Se os níveis de desenvolvimento e, por conseguinte, a dotação relativa dos factores, diferirem entre países, o processo de integração oferece a oportunidade para alargar os estrangulamentos que resultam da escassez interna da oferta de factores de produção, e, deste modo, para o crescimento económico” (in FERREIRA, Eduardo de Sousa, *Integração Económica*, p. 297).

Mas a integração económica v.s. crescimento económico num espaço regional como o da UE levanta, no caso dos PV, problemas de delicada e nova complexidade. O corte definitivo com as economias planificadas do passado e o desmantelamento das estruturas obsoletas que ainda subsistem (sobretudo nas áreas da siderurgia e da agricultura), torna o alargamento da UE aos PV num processo longo e, sem dúvida, doloroso, em termos sociais que poderá levar os PV a moderar a velocidade da integração.

Se a Comissão considera actualmente que uma verba da ordem dos 21 mil milhões de ecus será suficiente para financiar a ajuda de pré-adesão entre 2000 e 2006 e que o financiamento do alargamento será possível mantendo o actual quadro financeiro, segundo o qual o orçamento comunitário não ultrapassará o limite de 1,27% do PIB dos Quinze, estes cálculos parecem ser excessivamente optimistas, pois assentam na manutenção do actual nível de crescimento económico (com taxas da ordem dos 2,5%) e numa avaliação das necessidades dos países candidatos actualmente falível.

Neste contexto geral, este capítulo pretende analisar as principais consequências que o alargamento induzirá na CE, não só em termos do financiamento da UE, mas igualmente nas Políticas Agrícola, Comercial e Regional. Esta análise será decerto exhaustiva mas

mais incompleta ficaria sem a análise particular das consequências para Portugal deste alargamento, numa reflexão que será apresentada no final deste capítulo.

Se o avanço do processo de integração europeia se viu impulsionado em muitas ocasiões por factores ou acontecimentos externos, esta afirmação é particularmente pertinente no caso da desintegração do bloco comunista da Europa Central e Oriental. Com efeito, os acontecimentos que se sucederam à queda do muro de Berlim serviram para acelerar a gestação do TUE de 1992, bem como as questões relativas à incorporação de alguns destes países no processo de integração europeia, precipitando, deste modo, as discussões acerca do futuro modelo da UE. O alargamento da UE aos PV, ainda que apresentando-se como uma questão de médio prazo, suscitou o conhecido dilema entre os objectivos de alargar a UE ou avançar no processo de integração, tal como suscitou o quarto alargamento da UE à Áustria, Finlândia e Suécia. A rápida adesão dos países EFTA à UE, justificou-se por serem países com economias muito desenvolvidas e democracias estáveis, cuja adesão se viu facilitada pela existência de uma série de acordos bilaterais com a CE e, sobretudo, pela criação anterior do Espaço Económico Europeu. Para além disso, a sua adesão foi processada antes da Conferência Inter-Governamental de 1996, de modo que o “alargamento” precedeu o eventual avanço no processo de integração.

No que respeita ao próximo alargamento, considera-se que ele se distingue claramente dos anteriores pelo maior número de potenciais candidatos e pela heterogeneidade das suas situações políticas, económicas e sociais. Deste modo, é claramente assumida a necessidade de fazer anteceder o alargamento de um conjunto de reformas - incluindo as que se destinem a fazer funcionar a UE, em particular as reformas institucionais - sem o que esse alargamento poderia provocar um enfraquecimento, ou mesmo uma dissolução da UE. No entanto, a CIG preferiu adiar esse problema, embora consciente de que um dos problemas que o alargamento coloca se situa exactamente a esse nível. Além disso, o alargamento aos PV coloca outras consequências importantes em relação aos mecanismos

de coesão económica e social, especialmente no que se refere às políticas agrícola, regional e de fundos estruturais, em relação às quais, a seguir os actuais critérios, os PV passariam a ser beneficiários líquidos.

As principais dimensões da integração económica estão tradicionalmente expostas pela diferenciação entre integração do mercado e integração política. No Tratado de Roma (1957), a integração do mercado era o núcleo da questão, através das quatro liberdades: livre circulação de produtos (artigos 9º-37º), pessoas (artigos 48º-58º), serviços (artigos 59º-66º) e capitais (artigos 67º-73º). A Política de integração estava originalmente limitada a áreas muito ligadas com a integração do mercado: política comercial comum (artigos 110º-116º), política agrícola comum (artigos 38º-47º), política comum de transportes (artº 84º), elementos de uma ajuda comum para o desenvolvimento (artigos 130º U-130º Y) e uma política de concorrência comum (artigos 85º-95º- foi acrescentado um conselho de regulamentação para o controlo das concentrações em 1989). O Acto Único Europeu (AUE) e o Tratado de Maastricht transformaram o sistema relativamente estruturado do Tratado de Roma em algo mais complicado e talvez menos transparente. O AUE visou aperfeiçoar a integração do mercado pelo estabelecimento do Mercado Único no final de 1992. Mas aumentou igualmente os fundos estruturais consideravelmente. O Tratado de Maastricht visou a integração política, acima de tudo por ter estabelecido o quadro legal da UEM (artigos 105º-109º M) até ao final da década. Para além desta questão cimeira, o aprofundamento incluiu a introdução de novas áreas tais como a protecção do consumidor (artº 129º A), redes transeuropeias (artigos 129º B-129º D), política regional visando a coesão económica e social (artigos 130º A-130º E), política de IDT (130º F-130º Q), política do ambiente (130º R-130º T).

Neste contexto, as implicações óbvias para um novo membro da UE passarão, pelo menos, em:

- participar no mercado único concedendo-lhe a oportunidade para realocar os seus recursos e melhorar o bem-estar nacional através de ganhos de comércio com a UE. Tal como a teoria do comércio básica

demonstra, estes benefícios dependem do grau de alterações dos preços relativos ao nível nacional, que é mais alto nos países mais pequenos do que nos maiores;

- se um novo Estado-membro for relativamente pobre, poderá aumentar o seu bem-estar participando nos *mecanismos distributivos* do Tratado que se baseiam nos dois pilares da PAC e nos fundos estruturais, constituindo, actualmente, cerca de 85% do OGCE.

As implicações da perspectiva da teoria de economia política vão além destas implicações, reflectindo no balanço do poder entre os diversos grupos nacionais de interesse e o Governo, implicando uma transferência de competências nacionais para o nível comunitário:

- o país é obrigado a manter os seus mercados completamente abertos de modo irreversível aos outros Estados-membros, podendo apenas impôr restrições a países não membros e na óptica da política comercial comunitária;
- tem que conter todas as formas de subsídios incompatíveis com o mercado único e submeter todas as auxílios de Estado a uma constante revisão pela Comissão;
- renunciar à concessão de créditos pelo banco central nacional para financiamento do défices do sector público;
- abster-se de restringir as restrições aos movimentos de capitais entre Estados-membros e entre Estados-membros e países terceiros;
- evitar os défices orçamentais excessivos e coordenar a sua política económica no Conselho;
- se o país for classificado para a UEM terá que transferir as suas competências de política monetária para o BCE e manter a sua taxa de câmbio absolutamente estável em relação aos outros Estados-membros, não podendo assim recorrer mais à depreciação nominal como um meio de protecção aos produtores e exportadores nacionais.

Do ponto de vista da economia política, a principal vantagem de adesão à CE reside numa constituição económica que garante uma alocação eficiente dos recursos, reduzindo o poder dos lobbies dos produtores nacionais e o potencial para intervenção estatal no mecanismo de mercado. A multilateralidade das relações parece-nos ser um outro

elemento importante para toda esta questão. De facto, a multilateralidade, tanto em relação aos mecanismos destinados a assegurar o diálogo e a concertação de todos os PV nas suas relações com a UE, como para propiciar o incentivar de um maior desenvolvimento da cooperação regional entre os próprios PV, poderá funcionar como um meio adequado para satisfazer os problemas comuns a todos eles, na busca da realização do objectivo de garantir a estabilidade da região no seu conjunto.

### **3.1. O Impacto nas Políticas Agrícola Comum, Comercial, Regional, e no Financiamento da Comunidade Europeia**

Enquanto que nos anteriores alargamentos da CE o “acquis communautaire” estava perfeitamente definido para os novos membros, as condições de adesão dos PV à UE comportam mais incertezas: a maior parte das políticas comuns da CE conheceram evoluções importantes nos anos mais recentes e são susceptíveis de sofrer novas modificações num futuro próximo, em que se insere igualmente a futura geometria da Europa, com a unificação monetária. A conclusão do Mercado Único conferiu uma importância acrescida à regulamentação europeia e à política comum da concorrência. No domínio das normas e regulamentação - nomeadamente da regulamentação da banca e estabelecimentos financeiros - a harmonização europeia fez progressos consideráveis. Ao nível das áreas específicas de integração é, sem dúvida, a PAC e o Financiamento da UE que mais problemas colocam à entrada dos PV. A Política Comercial é igualmente encarada pelos PV como crucial para a sua recuperação económica e ajustamento do mercado e a Política Monetária essencial para que o processo de alargamento permita o aprofundamento.

#### **3.1.1. A Política Agrícola Comum**

No que respeita às políticas comunitárias, desde logo será inevitável uma reforma da PAC, como o próprio Conselho Europeu do Luxemburgo reconheceu ao afirmar que para continuar a desenvolver o actual modelo de agricultura existente em todo o território

Europeu há que proceder à sua reforma, completando o processo de reforma iniciado em 1992. As enormes diferenças de preços e a necessidade de favorecer uma política de desenvolvimento rural torna impossível estender aos países candidatos a PAC tal como hoje a conhecemos. Será mesmo motivo para afirmar que a Comissão Europeia revela alguma falta de coragem ao não se propôr fazer incidir os encargos do alargamento na política mais cara e irracional da União, sustentada por poderosos “lobbies” em todos os Estados Europeus que dá pelo nome de PAC. Mais de 50% do Orçamento comunitário são destinados a menos de 5% da população activa e canalizados para uma política que contribui com cerca de 3,5% para o produto global da União. Portugal corre o risco de se tornar o “bode expiatório” da reforma comunitária e, ao contrário de outros países da União, Portugal nada beneficia globalmente com a PAC.

#### 3.1.1.1. O papel da PAC no processo de pré-adesão

Embora a reforma da PAC não tivesse sido inscrita no programa da Conferência Intergovernamental de 1996 e, por essa razão, não sofresse alterações à luz do novo Tratado de Amesterdão, a Comissão propôs, na perspectiva do alargamento, um conjunto de medidas específicas, nomeadamente na Agenda 2000, a saber:

- tornar a agricultura mais competitiva nos mercados mundiais;
- tornar a agricultura mais acessível aos consumidores;
- ao atribuir uma nova prioridade ao desenvolvimento rural, tornar a agricultura mais sensível às considerações ambientais.

Na definição das suas propostas de reforma, a Comissão não deixa também de ter bem presente que o impacto potencial do alargamento para Leste representa um aumento de cerca de 50% da superfície agrícola e uma duplicação da mão-de-obra agrícola. Se os actuais níveis do apoio aos preços e dos pagamentos directos da PAC fossem aplicados nos PV, a Comissão prevê que se criariam graves diferenças em termos de rendimentos e outras distorções sociais, decorrentes de um fluxo desordenado de dinheiro para as zonas rurais enquanto os excedentes de açúcar, leite e carne da UE aumentariam. As propostas

de reforma da Comissão baseiam-se nas reformas de 1992, graças às quais foi possível controlar com êxito os excedentes de produção, sem comprometer o aumento médio dos rendimentos dos agricultores, cifrado em 4,5%. Sendo oportunamente anunciadas outras mudanças nos acordos relativos ao tabaco, azeite e vinho, deve salientar-se que os principais produtos afectados pela reforma serão:

- os cereais - no ano 2000, está prevista uma redução de 20% no preço de intervenção dos cereais que, associado a pagamento por superfície, deverá evitar o aumento substancial potencial dos excedentes de cereais que, segundo os cálculos da Comissão, poderiam elevar-se a 58 milhões de toneladas até 2005;
- a carne de bovino - os excedentes de carne de bovino poderão atingir 1,5 milhões de toneladas até 2005, se a política permanecer inalterada; a Comissão propõe reduzir em quase 30% o preço garantido durante o período 2000-2002 e compensar as perdas de rendimento através de pagamentos directos;
- o leite - relativamente ao sector dos produtos lácteos, propõe-se uma abordagem análoga; mantendo o actual sistema de quotas, a redução de 10% dos preços de intervenção médios até 2006 será compensada por um pagamento anual para as vacas leiteiras.

Neste contexto, o nível de desenvolvimento, as estruturas e o potencial do sector agrícola dos PV irão constituir um critério essencial, embora não decisivo, para a sua adesão à União Europeia. Dada a importância da agricultura no âmbito da integração dos PV em particular e dos PECO em geral, a Comissão apresentou, em Dezembro de 1995, na Cimeira de Madrid, um “documento estratégico” intitulado *Estratégias alternativas para o desenvolvimento das relações entre a UE e os países associados no domínio da agricultura na perspectiva da futura adesão desses países*. Nesse documento, a Comissão rejeita a ideia de que a adesão dos PECO seja feita com manutenção do *status quo* ou através de uma “reforma radical”. A Comissão considera antes que pretende desenvolver, no longo prazo, uma estratégia política com vista a uma maior orientação para o mercado e a uma maior competitividade, separar a política de mercado e as medidas de apoio ao rendimento, reduzindo o hiato entre o nível interno dos preços e os preços do mercado mundial. A Comissão conclui que não existem quaisquer razões económicas que justifiquem a transferência para os PECO do sistema dos “pagamentos compensatórios”



embora durante um período de transição, seja considerado indispensável um montante considerável para programas de desenvolvimento rural e protecção do ambiente. Além disso e ainda antes da adesão, a Comissão considera que será necessário conceder um auxílio financeiro, essencialmente a favor dos sectores situados a montante e a jusante, tendo em vista a reestruturação, modernização e diversificação das capacidades de produção no sector agrícola dos PECO, bem como uma melhoria das infraestruturas rurais.

### **3.1.1.2. Situação actual do sector agrícola nos PV**

Em termos gerais, o alargamento da actual UE a mais dez Estados da Europa Central e Oriental traduz-se num aumento da superfície total da União em 1/3, isto é, para 1,1 milhões de Km<sup>2</sup>, num espaço onde subsistem diferenças consideráveis no plano do poder económico e do nível de vida e que o PIB dos PECO representa apenas 3% do potencial económico da UE. Após a adesão dos PECO, a superfície agrícola da UE aumentará 44% e a superfície arável 55% e o número dos consumidores passará de 106 milhões para cerca de 500 milhões; considerando que, nos PECO, a agricultura ocupa um lugar substancialmente mais importante do que na UE dos 15, uma vez que, na UE, apenas cerca de 6% (8,2 milhões de pessoas) da população activa trabalha na agricultura, gerando 2,5% do PIB, nos dez PECO a proporção média da população activa a trabalhar neste sector é de 25% (cerca de 9,5 milhões de pessoas), gerando 8% do PIB, sendo esse valor nos países do Visegrado de 5,45%. No que respeita ao nível de vida, os PV atingem 33% da média comunitária, ao passo que a Roménia e a Bulgária atingem unicamente 20%.

Quadro nº 5 -Agricultura dos PV - 1993

<b>Países do Visegrado</b> <i>Agricultura em 1993 *</i>		
	<b>% PIB</b>	<b>% mão-de-obra</b>
<b>Polónia</b>	6,3	25,6
<b>Hungria</b>	6,4	10,1
<b>Rep<sup>a</sup> Checa</b>	3,3	5,6
<b>Eslováquia</b>	5,8	8,4
<b>Média</b>	5,45	12,425

\* dados obtidos com base no estudo da Comissão "As estratégias alternativas para o desenvolvimento das relações entre a UE e os países associados no domínio da agricultura, na perspectiva da futura adesão desses países" (CSE (95) 0607 - C4-0023/96).

Com o fim do COMECON, os países exportadores de produtos agrícolas como a Hungria, perderam uma grande parte dos seus mercados tradicionais da Europa de Leste. Os excedentes que se encontravam nos mercados internos travaram um pouco a tendência para que os preços dos produtos alimentares subissem tão rapidamente como os outros preços num clima geral de inflação gerado pela liberalização dos preços. A reestruturação da agricultura, incluindo a transformação das explorações cooperativas e a privatização das terras do Estado tornaram a actividade agrícola muito aleatória. Os direitos de propriedade foram fraccionados mesmo que as explorações não tenham sido divididas, o que intrinsecamente originou uma série de dificuldades na gestão das novas cooperativas (caso da Hungria).

Na época anterior transição, à excepção da Polónia - onde a nacionalização promovida na época do planeamento centralizado se concentrou na indústria e nos serviços afins - praticamente todas as superfícies cultivadas se encontravam nas mãos de cooperativas e do Estado. Actualmente, o processo de privatização avança a ritmos diferentes e assume variadas formas (desde a posse por direito próprio, ao arrendamento da propriedade, passando pelas sociedades anónimas ou as empresas públicas), conduzindo a uma maior ou menor fragmentação das relações de propriedade e das estruturas agrícolas. Por outro lado, a tão necessária reforma estrutural só muito progressivamente porá um termo à coexistência de explorações muito grandes e de outras de dimensões reduzidas, enquanto que a competitividade dos sectores económicos situados a jusante é essencial ser

reforçada. Deste modo, o número de explorações que já satisfazem as normas comunitárias e que estão, portanto, certificadas é ainda muito reduzido. No entanto, quanto maior for o número de explorações competitivas, mais se acelerarão e reforçarão as trocas comerciais de mercadorias dos PV para a UE.

Em todos os PV se constata que os créditos privados concedidos ao sector agrícola são objecto de muito mais reticências do que o que se passa nos sectores industrial e comercial, devido ao facto de o processo de transformação não se encontrar ainda concluído e ao carácter aleatório dos lucros, formulando-se frequentemente a necessidade de serem criados programas de ajuda e de financiamento públicos, sem os quais só muito lentamente se alcançaria uma estabilização geral do sector agrícola. A produção agrícola da maior parte dos PV é largamente absorvida pelo consumo interno. Assim, devido às dificuldades provocadas pelas transformações no sector agrícola, será necessário esperar cerca de uma década, ou mais, para que a produção volte a atingir o seu nível qualitativo e quantitativo anterior a 1988. Enquanto os agregados familiares continuarem a consagrar entre 30% e 40% dos seus rendimentos à compra de géneros alimentícios e enquanto a taxa de inflação oscilar entre os 10% e os 30% ou mais, qualquer tentativa que vise aumentar o preço dos produtos agrícolas, através de subvenções directas ou indirectas pagas pela UE, , ainda consideravelmente mais baixos nesses países, seria nefasta, tanto aos níveis social como económico, com efeitos desestabilizadores a nível político.

Em suma, a situação agrícola nos diversos PV não é homogénea e justifica uma abordagem diferenciada, prudente e cautelosa das negociações de alargamento.

A ideia principal da reforma estrutural da agricultura nos PV baseia-se em acabar com o colectivismo de exploração da terra, privatizando-a. Estas explorações de terra contam tradicionalmente muitos milhares de hectares, ocupando a maior parte do total das terras cultivadas. Diversas fórmulas foram postas em prática para assegurar a propriedade privada ou a gestão privada das terras. Uma delas consiste em reconhecer os direitos dos

antigos proprietários, concedendo-lhes as parcelas em questão. Uma outra fórmula considerada visa a indemnização aos antigos proprietários, embora não lhes seja restituída a terra. No entanto, a verificação da legitimidade das terras é bastante difícil, dada a deficiente qualidade dos registos e da falta de instituições que possam instruir os processos e regular os litígios.

No caso da Hungria, as terras ou foram arrendadas a cooperativas ou utilizadas para aumentar as pequenas parcelas. Contudo, a profusão dos direitos de propriedade tornou-se uma fonte de problemas de gestão para os sucessores das explorações colectivas. Na época anterior à transição, à excepção da Polónia, praticamente todas as superfícies cultivadas se encontravam nas mãos de cooperativas e do Estado. Actualmente, o processo de privatização aumenta a ritmos diferentes e assume variadas formas (desde a posse por direito próprio ao arrendamento da propriedade, passando pelas sociedades anónimas ou as empresas públicas), conduzindo a uma maior ou menor fragmentação das relações de propriedade e das estruturas agrícolas, o que poderá retardar a criação de unidades mais eficientes<sup>42</sup>.

Por outro lado, a agricultura tem funcionado como um “tampão” para o emprego durante o processo de reestruturação da indústria, o que contribuiu para a difusão de pequenas explorações, entretendo a necessária modernização do sector agrícola.

---

<sup>42</sup> Não existe uma ideia de tamanho óptimo ou ideal da exploração, uma vez que o tamanho também depende muito da composição da produção, i.é., as explorações agrícolas podem ser muito eficientes a uma escala pequena, enquanto que uma exploração cerealífera já exige uma grande superfície para ser eficiente. Outros parâmetros como a qualidade da gestão, as competências técnicas e o acesso ao crédito são igualmente determinantes para a eficiência. Em suma, as pequenas explorações que adquirem terras suplementares são capazes de tirar partido das economias de escala enquanto que as grandes explorações subdivididas em unidades mais fáceis de gerir conseguem reduzir os seus custos e melhorar a sua eficiência.

Tendo em conta o excedente de exportações que continua a caracterizar o comércio da UE com os PV a nível das trocas comerciais no sector agrícola e ainda o aumento crescente das exportações para esses países, os PV terão que aumentar a sua produção para níveis superiores ao da auto-suficiência agrícola mediante recurso a técnicas mais avançadas. Pelo lado da CE, não foram ainda alcançados todos os objectivos da reforma da PAC, pelo que, conseqüentemente, é necessário prosseguir esta reforma, independentemente do processo de integração dos PV, uma vez que no seio da União é fundamental levar a cabo uma política integrada para a promoção do desenvolvimento rural que permita novas fontes de rendimento alternativas ou complementares à actividade agrícola tradicional.

A esta questão acresce o facto de se estar em pleno debate à volta da revisão dos Fundos Estruturais (FE's) que chegam a seu termo em 1999. Independentemente do processo de integração dos PV, o debate da política estrutural tem incidido no seu reforço aos níveis dos planos geográfico e temático, com vista a diminuir o número de beneficiários. Trata-se da alteração do critério de elegibilidade para o grupo de regiões mais pobres - Objectivo 1 dos FE's (menos de 75% do PIB médio da UE) onde até agora se inseria a totalidade do território português e onde se inseriria a totalidade dos PV.

A reforma da PAC de 1992, com base na *solidariedade financeira, a preferência comunitária e a unidade do mercado*, teve resultados positivos, nomeadamente graças à redução dos excedentes de produção, embora a complexidade da regulamentação daí decorrente tenha sufocado a iniciativa dos empresários agrícolas e a atomização das subvenções tenha conduzido a uma distribuição improdutiva e injusta dos impostos pagos pelos contribuintes europeus.

Mas os pagamentos compensatórios provocam distorções do mercado, na medida em que as regiões mais férteis recebem compensações mais elevadas por hectare, ao passo que as zonas menos férteis beneficiam de menos apoios. Por outro lado, a "a reforma de 1992" constante do documento de reflexão da Comissão, de Fevereiro de 1991, e a "reforma de

1992” traduzida na prática dos regulamentos e directivas da PAC reformada é algo diferente. Enquanto se propunha como orientações a preferência comunitária, a solidariedade financeira, uma melhor repartição do apoio tendo em conta situações particularmente difíceis de certos agricultores e de certas regiões, e medidas de ajuda directas moduladas em função da dimensão, do rendimento e da situação regional, a prática regulamentar não concretizou essas modulações, não contribuiu para salvaguardar claramente a origem comunitária no quadro do GATT e no quadro de acordos bilaterais, tendo mesmo causado a desagregação das explorações agrícolas familiares, para além de não se ter concretizado a reforma das OCM de certos produtos agrícolas de acordo com os princípios de 92 e o Conselho Jumbo de 1993. Basta recordar que a assimetria na distribuição dos recursos - 20% dos agricultores recebendo cerca de 80% dos proveitos - não foi corrigida, antes agravada.

A pressão dos custos, as decisões em matéria de produção e de superfícies cultivadas tendo como único objectivo os prémios, bem como a obrigação de retirada das superfícies cultiváveis, multiplicaram os riscos para o solo, para os lençóis freáticos e para o meio ambiente, especialmente nas regiões mais produtivas. Uma grande parte dos empresários agrícolas com problemas a nível económico só conseguiram subvenções para manter as suas explorações agrícolas mediante uma dependência crescente da burocracia europeia e nacional, sem que as suas explorações agrícolas pudessem, a longo prazo, fazer face a uma concorrência acrescida a nível dos preços. Actualmente, a UE emite cerca de 4000 regulamentos e decisões/ano no domínio da agricultura. Disposições e regulamentações complementares, adoptadas a nível nacional, reforçam a “torrente de regulamentação” que obriga o empresário agrícola a uma enorme guerra burocrática que apenas contribui para um acréscimo das despesas.

### **3.1.1.3. A reforma da PAC na estratégia de pré-adesão**

Nos próximos anos irão ocorrer uma série de desenvolvimentos que terão um impacto significativo na agricultura - e que a PAC terá que ter em conta - que passam por uma

procura previsível de produtos agrícolas no mercado mundial apoiada pelo poder de compra, as exigências que a moderna sociedade industrial fará à agricultura relativamente à qualidade dos produtos e à qualidade compatível com o ambiente. Só uma gestão sustentável do espaço rural poderá contribuir para o desenvolvimento deste sector económico, e o conceito de “sustentabilidade” não pode ser reduzido à simples compatibilidade com o ambiente, *stricto sensu*, que apenas se ocupe das repercussões para o solo, a água e o ar. Tal pressupõe uma visão global da questão que deverá ter em conta, para além do próprio sector de produção, aspectos sociais, culturais e éticos. Uma agricultura sustentável não é tão exigente em matéria de energia e de recursos.

Na sequência da Cimeira de Copenhaga, em que foi adoptada a decisão de integrar os PV, a fixação do calendário e as modalidades de integração na PAC tornaram-se nos aspectos fundamentais de integração dos PV. De acordo com os princípios da UE, é necessário que os novos Estados-membros sejam considerados “parceiros” desde o início e não mercados de escoamento do *tipo colonial*. Deverão assim ser, desde logo, associados e informados com precisão das reformas em preparação para, por sua vez, poderem adaptar-se à evolução da situação e proceder a uma harmonização das suas normas.

De acordo com o actual sistema de pagamentos da PAC, é estimado que os PV deveriam beneficiar dos mesmos pagamentos por habitante que a Grécia (cerca de 11 mil milhões de Écus em 1999) ou ainda que, em 1999, a UE deveria conceder um montante de 32 mil milhões de Écus se, no geral, os dez PECO apenas conseguissem recuperar metade do seu atraso na produção agrícola e as subvenções neste domínio se mantivessem no nível actual. A adesão dos PECO provocaria, neste cenário, um aumento de 68% do orçamento comunitário obrigando, assim, os Estados-membros da UE a, pelo menos, duplicarem a sua contribuição.

A Comissão Europeia tem frequentemente afirmado que estes cálculos estão ultrapassados tendo em conta as futuras reformas da PAC e dos Fundos Estruturais. Esta conclusão não

parece tão óbvia no que diz respeito à manutenção da ajuda para os países da coesão, nomeadamente para Portugal, tendo em conta que os principais contribuintes da UE já afirmaram que não irão aumentar as suas contribuições para o orçamento comunitário.

O problema a esclarecer é se se afigura realmente útil relacionar a reforma da PAC com as medidas de pré-adesão, ou se as ajudas de que carecem os PV não se inserirão numa lógica diversa. A Comissão apresenta, no seu documento sobre a estratégia agrícola, três hipóteses para a futura orientação da PAC e suas implicações não só para os PV mas para os PECO em geral, a saber:

#### 1. manter o status quo

Esta opção implicaria o risco de crescimento de excedentes. A Comissão afirma que “ a única forma de cumprir as nossas obrigações decorrentes do Uruguay Round, em caso de opção pelo status quo, seria manter a produção sob controlo, isto é, reforçar as medidas de gestão da oferta: introdução de novas quotas ( aos níveis individual, regional e nacional), aumento da retirada de terras da produção, expansão e reforço dos mecanismos de estabilização”<sup>43</sup>. Na hipótese de retomar a PAC segundo o figurino de 1995 (ajudas compensatórias pagas em função das terras aráveis e dos animais e da retirada de terras da produção, bem como quotas de produção para o leite e o açúcar) e da sua aplicação aos PECO, a Comissão considera que o impacto orçamental do alargamento, nestas condições, representaria um encargo suplementar na ordem dos 12 mil milhões de Ecus anuais. Este cenário implica, sem dúvida, um aumento insustentável das despesas agrícolas.

#### 2. reforma radical

Trata-se da hipótese de abolir os preços de apoio ou introduzir preços de apoio próximos dos níveis do mercado mundial, com compensação de receitas através de pagamentos directos, supressão de quotas e outras medidas de gestão da oferta. Tal levaria a uma simplificação considerável dos mecanismos da PAC e a uma notável redução das despesas agrícolas da UE.

---

<sup>43</sup> vide Documento sobre a estratégia agrícola CSE (95)0607-C4-0023/96, p.20.

Este cenário deveria envolver importantes custos sociais resultantes de significativas perdas no emprego. No entanto, até agora, a Comissão não apresentou qualquer análise financeira credível e sustentada sobre este cenário.

### 3. desenvolvimento da abordagem 1992

O relatório da Comissão dá claramente a sua preferência a esta terceira via, cujo objectivo é, por um lado, o aumento da competitividade da agricultura e, por outro, a criação de uma política rural integrada. A PAC actual seria, assim, reformulada para permitir a melhoria da competitividade da agricultura da UE, condição indispensável para o desenvolvimento da sua capacidade de exportar sem subsídios e para se adaptar ao aumento da concorrência no mercado interno, na sequência da abertura do acesso ao mercado mundial - OMC. Paralelamente, a política socio-estrutural da UE seria desenvolvida e adaptada para, segundo a Comissão, procurar “conseguir um melhor equilíbrio entre a actividade agrícola, outras formas de desenvolvimento rural e a conservação dos recursos naturais”<sup>44</sup>. Trata-se da nova concepção para a PAC, centrada na “sustentabilidade” e na promoção do “espaço rural”. A Comissão não apresentou ainda estudos de impacto da aplicação desta alternativa quer nos Estados-membros da UE quer nos PECO, em termos produtivos (global e regional) e de emprego.

Actualmente, os preços de produção nos PV são, em numerosos casos, inferiores aos da UE. A UE poderia também afectar os fundos atribuídos durante a fase de pré-adesão à realização de programas de criação de estruturas agrícolas, à melhoria dos sectores a montante e a jusante da agricultura (transformação, armazenagem, comercialização, serviços agrícolas) e à implementação de um desenvolvimento rural integrado (alojamento, melhoria das infra-estruturas rurais, ambiente, educação, formação profissional, etc.). Neste contexto, que prefigura a atribuição de fundos estruturais/fundos europeus para estes países, parece evidente apoiar a:

---

<sup>44</sup> *op. cit.*, p.22.

- necessidade de criação de instrumentos administrativos de identificação das terras e das explorações agrícolas (cadastró, escrituras, ...), indispensáveis à posterior gestão das ajudas e ajuda à formação em matéria de contabilidade e de gestão das explorações;
- implementação dos instrumentos de formação, consultoria e controlo nos domínios da defesa dos consumidores e do ambiente e implementação progressiva das directivas relativas a estes temas, e designadamente a homologação dos produtos farmacêuticos;
- criação das infraestruturas necessárias e formação dos agentes para efectuar os controlos à importação de legumes, animais ou produtos ligados à agricultura (componentes, alimentos, etc.) nas fronteiras do leste e implementação de sistemas de identificação dos animais e de controlo veterinário;
- criação de estruturas administrativas adequadas à aplicação do conjunto de regulamentação relativa ao mercado interno.

### 3.1.2. A Política Comercial

O comércio entre a Europa de Leste e o Ocidente até ao final da década de oitenta encontrou dificuldades devido essencialmente à organização do comércio externo do Leste (vide Anexo VII), ao seu sistema de preços e à fraca convertibilidade das moedas. A Hungria, a Polónia, não obstante, em 1989, mantinham já relações mais intensas com o Ocidente, do que com o Leste (Anexo VII). Por outro lado, a degradação dos aparelhos de produção explica ainda a inadaptação das economias dos PECO às condições do comércio internacional. Além disso, a autarcia criada pelo COMECON produziu efeitos perversos, tais como a subordinação económica à URSS, a artificialidade do mecanismo de fixação dos preços e taxas de câmbio e o desenvolvimento do comércio de compensação<sup>45</sup>. No início da década de 90, a assinatura dos Acordos Europeus, nomeadamente com a entrada em vigor em Março de 1992 dos “Acordos Intermédios” - que ultrapassaram os morosos problemas jurídicos de ratificação pelos Estados-membros dos Acordos de Associação - foram dadas concessões comerciais assimétricas e graduais com vista ao estabelecimento

<sup>45</sup> Sublinhe-se, a este propósito, que o facto da URSS não embarcar na via da liberalização económica, as suas dificuldades continuarão a hipotecar o progresso dos seus antigos satélites. Vaclav Havel já afirmou mesmo que a melhor maneira para o Ocidente ajudar o Leste é ajudando a URSS.

de uma área de comércio livre entre cada PV e a CE. Os compromissos então atingidos passaram pela liberalização dos produtos industriais (ao nível de restrições quantitativas e tarifas) e, para os produtos sensíveis.

**Quadro nº 6 - Comércio dos produtos sensíveis entre a CE e os PV - 1992**

<b>Podutos</b>	<b>Hungria</b>	<b>Polónia</b>	<b>Rep<sup>a</sup> Checoslováquia</b>
<b>Produtos agrícolas % no total dos produtos exportados para a CE</b>	20,8	13,4	5,0
<b>Químicos % no total dos produtos exportados para a CE</b>	5,5	5,6	6,2
<b>têxteis % no total dos produtos exportados para a CE</b>	16,5	15,7	12,0
<b>Aço % no total dos produtos exportados para a CE</b>	10,4	18,9	18,2
<b>total dos produtos sensíveis % no total das exportações para a CE</b>	53,2	53,6	41,4
<b>total comércio total exportações para a CE</b>	100,0	100,0	100,0

Fonte: baseado em M. LAVIGNE, *The Economics of Transition*, p. 217.

De acordo com este quadro, os produtos mais sensíveis representam um peso significativo no total das exportações para a CE e colidindo, sem dúvida, com os produtos produzidos em Portugal, principalmente mão-de-obra intensivos.

As importações e as exportações de e para os PV não cessaram de aumentar desde o início da década de 90, embora a balança comercial lhes seja negativa (vide Anexos II a V). Para além do comércio intra PV ser cada vez maior, a Federação Russa, a Alemanha, Áustria, Itália França e Reino Unido afirmam-se como os principais exportadores para os PV, e a Suécia como segundo maior exportador para a República Checa em 1996. Os principais mercados de destino dos produtos dos PV são, para além do comércio intra-PV,

basicamente a Alemanha, Áustria, Itália, Reino Unido, França e Federação Russa, representando, uma vez mais no caso da República Checa, a Suécia o segundo parceiro comercial.

Em termos gerais, de 1989 a 1993, a média da taxa de crescimento das importações oriundas dos PECO, em geral, para a CE, foi de 15,9% e as exportações da UE para os PECO aumentou ainda mais a uma taxa média de 23,6%. Este padrão pode ser encontrado em quase todos os sectores. No entanto, o efeito dos Acordos Intermédios não pode ser encontrado nestes números, dado que estes Acordos entraram em vigor em Março de 1992, enquanto que as taxas de crescimento das importações oriundas dos PECO diminuíram em 1993, o mesmo aplicando-se às exportações da UE para os PECO (mas aí a taxa de crescimento em 1993 foi o dobro da taxa das importações oriundas dos PECO).

Num período onde tantas alterações fundamentais ocorrem em simultâneo é assaz difícil identificar o impacto de um único factor. No entanto, parece claro que após o colapso do monopólio estatal no comércio externo, os produtores nos PV tiveram um forte incentivo para vender os seus produtos para as moedas mais fortes no Ocidente, embora a estrutura dos fluxos comerciais por produtos permanecesse quase inalterada.

A principal excepção em termos de alteração da estrutura por produto diz respeito aos têxteis e vestuário, embora o tráfico de aperfeiçoamento passivo (TPP) seja o principal responsável por esta situação.<sup>46</sup>

Relativamente às medidas anti-dumping, a experiência decorrente das anteriores adesões, demonstra que a sua extensão automática aos novos Estados-membros incita os países terceiros a levantarem problemas no que se refere à compatibilidade desta abordagem com as disposições pertinentes da OMC. Demonstra igualmente que a adesão cria uma possibilidade de evasão das medidas adoptadas pela CE ao abrigo dos instrumentos de defesa comercial. Isto verifica-se quando, antes da adesão, são exportadas quantidades substanciais de produtos sujeitos a medidas anti-dumping para o território do futuro Estado-membro, os quais, aquando da adesão, são automaticamente introduzidos em livre prática no território aduaneiro alargado. Estes dois problemas terão de ser resolvidos duante as fases de pré-adesão dos PV.

Em termos mais analíticos, após a dissolução da RFCE, as Repúblicas Checa e Eslovaca constituíram uma união aduaneira, com uma pauta externa comum mas sem liberdade de circulação de bens provenientes de países terceiros. A Eslováquia concluiu acordos comerciais com a UE, a AECL e a ACLEC e é membro fundador da OMC. A Eslováquia tem sido capaz de reorientar as suas exportações em direcção aos mercados da Europa

---

<sup>46</sup> O aumento de contratos de TPP com as firmas ocidentais contribuiu e continua a contribuir para a estabilização da produção na indústria, registando-se um aumento das exportações em TPP para a CE, tendo aumentado consideravelmente desde 1992. Os pagamentos fixos e a horas certas vindos do Ocidente têm tornado esta cooperação comercial especialmente atractiva para os produtores checos, pelo que as empresas têxteis, de vestuário e das peles estão, sem dúvida, entre os sectores mais populares para a privatização, evidenciando uma clara capacidade de recuperação, nomeadamente neste sector altamente concorrente da indústria comunitária, em particular da portuguesa, nos sub-sectores das malhas, lanifícios e algodão. A isto acresce o facto do mercado têxtil estar cada vez mais dependente dos desenvolvimentos do mercado de vestuário (a indústria de vestuário consome mais de 50% dos tecidos têxteis), exactamente onde a concorrência dos PV é cada vez maior, principalmente pelo recurso ao TPP. As exportações de vestuário dos PV para a UE consistem, em mais de metade, de operações TPP, o que significa que a indústria de vestuário nesses países está altamente dependente das estratégias de produção e das ordens de encomenda das empresas de vestuário da UE. Esta realidade permite considerar que o recurso excessivo a este regime económico não só é unicamente favorável aos interesses dos comerciantes e lesivos dos da indústria e emprego, como não permite aos PV dotarem-se de estratégia própria no sector. A Alemanha, França, Reino Unido, Itália (principais destinos das exportações portuguesas), BENELUX e a Dinamarca, apresentam-se como os principais pontos de chegada dos produtos têxteis dos PV, enquanto que não são significativos, por vezes mesmo nulos, os produtos com destino a Portugal e Espanha.

Ocidental, após a perda dos seus tradicionais mercados de exportação, na sequência da dissolução do COMECON e da Federação com a República Checa.

As elevadas taxas de crescimento do comércio com a UE (vide Anexo II) nos últimos anos constituem não apenas uma indicação de que pelo menos algumas empresas eslovacas são suficientemente competitivas para exportar para a UE mas também que são capazes de produzir bens que respeitam as normas e os regulamentos do mercado único. O acervo comunitário neste domínio é constituído, principalmente, pelos compromissos bilaterais e multilaterais da CE em matéria de política comercial e pelos seus instrumentos autónomos de defesa comercial. O Acordo Europeu inclui disposições em várias áreas que exigem que as partes actuem em conformidade com os princípios da OMC/GATT ou de outras obrigações internacionais pertinentes. Assim, após a adesão, este país terá de respeitar as obrigações decorrentes dos acordos multilaterais OMC nos quais a CE é parte. Actualmente, a Eslováquia não mantém restrições quantitativas relativamente aos produtos têxteis ou ao vestuário. Com a adesão, a política comunitária dos têxteis será tornada extensiva à Eslováquia e quaisquer restrições comunitárias que subsistirem nessa data exigirão um ajustamento adequado que tenha em conta a adesão deste país. A partir da adesão, terá de aplicar a pauta aduaneira comum da CE e as disposições da PAC em matéria de comércio externo. Na sequência do Uruguay Round, os níveis da média ponderada aplicáveis aos produtos industriais ao abrigo da cláusula de nação mais favorecida, será de 3,6% para a CE. Neste mesmo raciocínio, com a adesão este país tornar-se-á parte dos diversos acordos preferenciais da CE. De um forma geral, terá de pôr termo aos seus acordos preferenciais bilaterais com países terceiros.

Relativamente à Hungria, o crescimento das trocas comerciais com a UE (vide Anexo III) representa um dos elementos mais significativos da evolução registada nos últimos anos. O valor, em dólares, do comércio com a UE quase triplicou desde 1989. Esta situação, associada à quebra acentuada das trocas comerciais com os países do antigo COMECON,

conduziu a que, em 1996, mais de 60% do comércio externo da Hungria se efectuasse com a UE.

Estas mudanças de orientação dos fluxos comerciais foram acompanhadas de alterações na composição dos produtos que são objecto de trocas comerciais da Hungria com a UE. A parte representada pela maquinaria, peças sobresselentes e produtos semi-acabados nas exportações aumentou, enquanto os produtos agrícolas passaram tendencialmente a representar uma diminuição da percentagem das exportações húngaras para a UE. Paralelamente, as importações pela Hungria de máquinas e de bens de equipamento da UE registaram um crescimento acima da média. A parte das importações totais provenientes da UE constituída por bens de consumo é actualmente inferior à registada durante os primeiros anos da transição; uma vez que esta diminuição se concentrou em 1995, talvez possa explicar-se pelo impacto da imposição adicional à importação e das medidas conexas adoptadas na Primavera de 1995. No entanto, deverá igualmente ser tido em conta o efeito de um contingente global sobre as importações de produtos de consumo instituído pela Hungria.

Actualmente, a Hungria impõe contingentes ligados à balança de pagamentos em relação a alguns produtos de consumo, incluindo os produtos têxteis e de vestuário. Esta restrição será gradualmente eliminada antes da adesão. A sobretaxa à importação foi eliminada em 1 de Julho de 1997. Na altura da adesão, a política da Comunidade em matéria de produtos têxteis terá de ser alargada à Hungria; quaisquer restrições comunitárias ainda existentes na altura da adesão deverão ser adequadamente ajustadas para ter em conta a adesão húngara.

Na altura da adesão, a Hungria terá de aplicar a pauta aduaneira comum da Comunidade e as disposições da Política Agrícola Comum em matéria de comércio externo. Na sequência do Uruguay Round, os níveis da média ponderada aplicáveis aos produtos industriais ao abrigo NMF serão de 6.9% para a Hungria e de 3,6% para a Comunidade.

A instauração progressiva do regime de comércio livre entre a Hungria e a Comunidade na altura da adesão reduzirá, no entanto, o impacto sobre a indústria nacional resultante da aplicação dos direitos mais baixos da pauta aduaneira comum da Comunidade.

Quanto à Polónia, desde o início do processo de transição que tem vindo a reorientar significativamente as suas trocas comerciais para os mercados ocidentais, especialmente da União (vide Anexo IV). Esta recomposição a nível comercial teve essencialmente lugar entre 1989 e 1993. Em 1994 e 1995, o crescimento dos mercados da Europa Central e Oriental conduziu a um aumento da percentagem de comércio com estes países nas trocas comerciais polacas. Além disso, mais recentemente, as exportações para os países da Europa Central e Oriental começaram a aumentar de forma mais rápida do que as importações polacas provenientes das mesmas regiões. No entanto, a UE permanece o principal parceiro comercial da Polónia. Só as exportações destinadas à Alemanha representam mais de um terço do total.

Actualmente, a Polónia não mantém quaisquer restrições quantitativas no que se refere a produtos têxteis ou de vestuário. Aquando da adesão, a política da Comunidade em matéria de produtos têxteis terá de ser alargada à Polónia; quaisquer restrições comunitárias ainda existentes à data da adesão deverão ser adequadamente ajustadas para ter em conta a adesão polaca.

Na altura da adesão, a Polónia terá de aplicar a pauta aduaneira comum da Comunidade e as disposições da Política Agrícola Comum em matéria de comércio externo. Na sequência do Uruguay Round, os níveis da média ponderada aplicáveis aos produtos industriais ao abrigo da cláusula NMF serão de 9,9% para a Polónia e de 3,6% para a Comunidade. A instauração progressiva do regime de comércio livre entre a Polónia e a Comunidade na altura da adesão reduzirá, no entanto, o impacto sobre a indústria nacional resultante da aplicação dos direitos mais baixos da pauta aduaneira comum da Comunidade.

Na República Checa, tal como aconteceu em outros países da região, assistiu-se a uma reorientação dos fluxos comerciais da Europa Oriental para a UE (vide Anexo V). Desde que a República Checa se tornou independente, no início de 1993, o valor do seu comércio com a UE aumentou substancialmente, sendo esta última actualmente o maior parceiro comercial do país: em 1996, 59% das exportações checas e 63% das suas importações realizaram-se com a UE.

As trocas comerciais incidem sobre um reduzido número de mercadorias. Duas categorias representaram mais de metade de todas as exportações: maquinaria e equipamento de transporte com 33% e produtos transformados em 29%. Em 1996, assistiu-se a uma redução das exportações de produtos transformados, que anteriormente tinham constituído um dos principais domínios em crescimento. Além de uma diminuição temporária da procura na UE, esta redução pode ser o resultado quer de uma quebra da competitividade quer de uma falta de capacidade de produção. As duas mesmas categorias são também as mais importantes no que se refere às importações: maquinaria com 38% e produtos transformados com 19%. O principal sector em crescimento era o das bebidas, seguido de perto pelos combustíveis.

A reorientação dos fluxos comerciais e a capacidade das exportações checas de penetrar em novos mercados sugere uma melhoria da qualidade dos produtos. Contudo, o valor acrescentado das mercadorias exportadas para o Ocidente é relativamente baixo. A vantagem competitiva da República Checa decorre indubitavelmente do baixo nível salarial e de uma mão-de-obra altamente qualificada. Antes da recente depreciação da moeda, esta vantagem tinha sido fortemente reduzida por um elevado aumento salarial. Os ganhos de produtividade e as melhorias da qualidade assumirão cada vez mais importância se a República Checa pretender conservar os seus mercados a médio prazo.

A economia checa é aberta: as exportações somadas às importações de bens e serviços

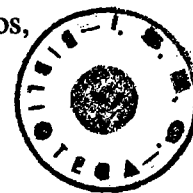
representam 107% do PIB. As exportações têm vindo a aumentar constantemente, apesar de uma valorização real da moeda e dos aumentos dos custos salariais unitários. Contudo, a estrutura, a composição e a dimensão das suas trocas comerciais tornam a República Checa muito vulnerável a choques externos. A título de exemplo, o país depende de importações de energia, especialmente de petróleo.

Actualmente, a República Checa não mantém quaisquer restrições quantitativas no que se refere a produtos têxteis ou de vestuário. Na altura da adesão, a política da Comunidade em matéria de produtos têxteis terá de ser alargada à República Checa; quaisquer restrições comunitárias ainda existentes à data da adesão deverão ser adequadamente ajustadas para ter em conta a adesão checa. Na altura da adesão, a República Checa terá de aplicar a pauta aduaneira comum da Comunidade, bem como as disposições da Política Agrícola Comum em matéria de comércio externo. Na sequência do Uruguay Round, os níveis da média ponderada aplicáveis aos produtos industriais ao abrigo da cláusula NMF serão de 3,8% para a República Checa e de 3,6% para a Comunidade.

### 3.1.3. A Política Regional

Aquando da fundação da então CEE em 1957, a problemática regional não mereceu uma atenção primordial que pode ser explicada nos contextos do pensamento económico da época. Eram então ainda particularmente relevantes as perspectivas clássica e neoclássica, acreditando-se que o livre jogo do mercado acabaria por levar à manutenção ou à reposição do equilíbrio, sendo o trabalho atraído das regiões com salários mais baixos para as regiões com salários mais altos onde, por ser escasso, seria maior a sua produtividade marginal e a sua remuneração e o capital em sentido contrário, para as regiões menos desenvolvidas onde, por ser escasso, seria maior a sua produtividade marginal e a sua remuneração. Mas os anos 60 foram uma década de acentuação dos desequilíbrios espaciais, que se acentuaram nos anos 70 com o início da recessão. Na década de 80 a própria diminuição das possibilidades migratórias contribuiu

decisivamente para o apuramento de desequilíbrios acentuados mesmo nos valores per capita dos países que faziam parte da CEE. Este crescendo de preocupações regionais correspondeu não só à acentuação de desequilíbrios no seio dos países que dela foram fundadores, como também à entrada de novos países já de si mais desequilibrados, acentuada com a adesão da Grécia e, depois, Portugal e Espanha.<sup>47</sup>



A entrada dos PV na CE vem assim gerar, uma vez mais, alterações estruturais profundas devido aos acentuados desequilíbrios regionais que irão introduzir no conjunto da CE.

Na Eslováquia, em 1995, o PIB *per capita* era de cerca de 41% da média comunitária, com acentuadas disparidades regionais, contribuindo Bratislava para 32% do total do PIB e uma taxa de desemprego de 4,6% de desemprego, enquanto esse valor era de 26% em Rimaska Sobota, no sudeste.

Os instrumentos financeiros disponibilizados na Eslováquia para as iniciativas de desenvolvimento regional são bastante limitados, não sendo ainda possível determinar, segundo a Comissão Europeia<sup>48</sup>, a parte das despesas relativas ao desenvolvimento, susceptíveis de constituir potenciais fundos de contrapartida para a política estrutural da UE. Por conseguinte, não é possível avaliar de modo fiável a capacidade de co-financiamento da Eslováquia e a Comissão conclui<sup>49</sup> que antes que a República Eslovaca esteja em condições de aplicar as regras comunitárias e canalizar eficazmente os fundos das políticas estruturais da UE, será necessário proceder a reformas significativas que terão de incluir o estabelecimento de procedimentos administrativos e orçamentais adequados.

<sup>47</sup> Na aceção de N. VANHOVE e L. KLAASSEN, a política regional deve ser “uma política comunitária por duas razões: por um lado, para assegurar, através de uma coordenação apropriada, que as intervenções públicas visem, em primeiro lugar, os desequilíbrios regionais que poderiam afectar a realização da UEM; por outro lado, para ajudar os Estados-membros que, tendo em conta a sua situação económica, não são capazes de suportar os custos da política regional necessária para fazer face às necessidades comunitárias” (in *Regional Policy-A European Approach*, 1980).

<sup>48</sup> COM(97)2004 final, p.87.

<sup>49</sup> Comissão Europeia, *op. cit.*, p. 87.

Quanto à Hungria, os dados relativos à distribuição do PIB per capita a nível regional sugerem a existência de importantes disparidades. Os níveis de rendimento variam de 206% da média nacional em Budapeste, até 67% no condado de Nograd, na zona Nordeste do país. A maioria dos condados com níveis PIB per capita superiores à média nacional estão localizados nas zonas Ocidental e Central do país.

Na Polónia, o regime anteriormente existente privilegiava o interesse das indústrias mais poderosas em detrimento dos interesses regionais e mesmo a partir de 1990, não se assistiu a um reforço das disparidades regionais.

No que diz respeito à República Checa, as diversas regiões da República Checa, anteriormente bastante homogéneas, começaram a apresentar, desde a “Revolução de Veludo”, uma heterogeneidade cada vez maior em termos das taxas de desemprego, salário e inflação. A região de Praga desenvolveu-se muito mais rapidamente do que qualquer outra com uma taxa de desemprego muito reduzida e custos elevados e crescentes tanto em termos de salários como de rendas. Por sua vez, a evolução das outras regiões tem dependido em grande parte da base industrial existente e do facto de conseguirem expandir o turismo e/ou explorar a proximidade relativamente à Alemanha e à Áustria e à capital.

#### **3.1.3.1. A Política de Coesão e os Fundos Estruturais**

Nos termos do Título XV do Tratado da UE, a CE apoia o reforço da coesão, principalmente através dos fundos estruturais. A política de coesão económica e social está inscrita no Tratado desde o AUE e é inverosímil que qualquer Estado-membro de rendimento “per capita” inferior à média comunitária aceite uma revisão que elimine esse vector, hoje fundamental, da construção europeia. Nos termos do Tratado de Amesterdão, está assegurado que o prosseguimento da solidariedade dos actuais membros da UE 15 se verificará após o alargamento aos PECO, no seu artº B “a promoção do progresso

promoção do progresso económico e social e de um elevado nível de emprego e a realização de um desenvolvimento equilibrado e sustentável, nomeadamente mediante (...) o reforço da coesão económica e social”. Tudo depende, porém, da forma como as coisas se passarem na prática.

Dadas as insuficiências ainda reveladas pelos PV, aquele princípio só poderá ser, no essencial, respeitado, se for prevista uma adesão por etapas e o estabelecimento de razoáveis períodos de transição, para permitir uma eficaz compatibilização com as diversas capacidades de absorção das economias de cada um dos Países e as alterações de ordem institucional que visem a aplicação do normativo comunitário. Tem sido manifestada a convicção de que a solicitação de fundos por parte dos PV que entrarem na UE será limitada, quer pela própria capacidade de absorção das respectivas economias, quer pelo estabelecimento de longos períodos de transição, se não mesmo de um tipo de adesão por etapas.

Mas a política de coesão não parece ser uma área privilegiada para compassos de espera: pelo contrário, os PV poderão sempre argumentar, e com certeza o farão, que um substancial afluxo de fundos estruturais é condição indispensável para que se acelere a aproximação entre as respectivas economias e sociedades e as práticas comunitárias correntes.

Mais importante, contudo, são as indicações entretanto surgidas da parte da Comissão Europeia sobre a política de coesão relativamente aos actuais Estados-membros, fazendo-se uma análise mais crítica e exigente quanto à eficácia da ajuda que está a ser concedida. Propõe-se uma acção mais concentrada privilegiando, por um lado, as regiões mais desfavorecidas e, por outro lado, as regiões fortemente afectadas pelo desemprego, ainda que situadas em Estados-membros relativamente prósperos, e que, dessa forma, viriam a concorrer de maneira mais agressiva com as regiões dos Estados menos ricos. Assim, no actual contexto, as regiões que tiveram, entretanto, ultrapassado 75% do rendimento

médio per capita da UE, independentemente do grau de desenvolvimento do respectivo país, deixarão de beneficiar de fundos estruturais concedidos ao abrigo do objectivo 1 (caso da região de Lisboa e Vale do Tejo).

A Comissária Monika Wulf-Mathies quantificou já que entre 2000 e 2006 registar-se-á uma subida gradual dos fundos destinados aos PECO em geral, de 1 para 14 milhões de Ecus e até 2000 os fundos dirigidos aos actuais Estados-membros estabilizam à volta de 33 mil milhões de Ecus, baixando progressivamente depois, devendo situar-se em 26 mil milhões de Ecus em 2006. O esforço da coesão económica e social e da importância da sua continuidade - patente no documento da Comissão "Agenda 2000" - implica que os novos Estados-membros beneficiariam progressivamente - e em função da sua capacidade de absorção - do co-financiamento ao título das políticas estruturais da UE.

Aos potenciais acréscimos dos gastos orçamentais da UE decorrentes da adesão dos PV à UE, há que contrapor a resistência de vários países contribuidores líquidos para o Orçamento da CE ao aumento dos gastos totais desse Orçamento. Em face dessas resistências e do que tem sido anunciado, é pouco provável que o limite para as despesas a suportar pelo orçamento comunitário possa subir acima do seu nível actual de 1,27% do PIB.

Desenham-se, assim, sérios riscos de que as transferências que, no caso de Portugal, tem vindo a receber no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio (QCA) venham a ser profundamente afectadas. Tais riscos são ainda agravados pelas pressões para que uma parte importante das verbas orçamentais actualmente consagradas à política regional sejam desviadas para apoiar acções de combate ao desemprego, nas regiões mais afectadas por esse flagelo, ainda que se trate de regiões comparativamente ricas. A questão mais importante na definição da posição portuguesa perante o alargamento será certamente a de procurar que os riscos mencionados sejam reduzidos ao mínimo, tornando-se, assim, indispensável:

1. que a reforma do Orçamento da CE e a definição das perspectivas orçamentais da CE para o período post-1999 sejam concluídas antes da aprovação da entrada de novos membros na CE;
2. que as perspectivas orçamentais referidas na alínea anterior contemplem um volume adequado de recursos destinadas ao QCA aos actuais países da coesão, nomeadamente Portugal.

*Quadro nº 7 - Movimentos Financeiros do Orçamento da CE - 1995*

	PIB per capita em % da UE (PPC)	Valores em milhões de Ecus			Ecus per capita
		Contribuições entregues	Pagamento recebidos	Saldo	
Grécia	64,3	985	4,474	+3,489	333
Portugal	69,7	865	3,246	+2,381	242
Espanha	76,2	3,645	10,863	+7,218	183
Irlanda	89,9	665	2,552	+1,887	526

Fonte: Relatório do Tribunal de Contas da UE, 1995.

Da análise deste quadro, verifica-se que em termos de transferências orçamentais líquidas per capita, Portugal está, em termos proporcionais, muito abaixo da Irlanda e abaixo da Grécia, sobretudo por receber, comparativamente, muito menos apoios do FEOGA-Garantia. É essa, aliás, uma das razões pelas quais se considera que os cortes que serão necessários nas despesas comunitárias com a agricultura deveriam incidir muito mais sobre as verbas do FEOGA-G do que sobre o FEOGA-Orientação.

Da análise da capitação das ajudas estruturais aos Estados-membros e das ajudas PHARE aos PV (Anexo VI) constata-se que, no período 1990-96, a capitação média anual na Irlanda, Portugal, Grécia e Espanha tem sido acentuadamente vincada, sendo essa capitação igualmente já assinalável, ao abrigo do PHARE, na Hungria.

Cerca de 4/5 do orçamento comunitário financiam a agricultura e as acções estruturais. Os PV, além de representarem estruturas onde o peso agrícola é ainda muito forte, têm níveis do PIB per capita muito inferiores à média comunitária, sofrendo de enormes carências nas infra-estruturas básicas, meio ambiente, circuitos de distribuição, etc. Como atrás ficou referido, na base das regras actuais, eles poderiam fazer aumentar as despesas do FEOGA-Garantia em cerca de 25% a 60%. Por outro lado, foi estimado que, na base das regras actuais, a adesão desses países à UE faria aumentar os gastos com fundos estruturais entre 80% e 150% do nível actual. Da combinação destes aumentos, resultaria que, a manterem-se as medidas actuais no domínio da política agrícola e dos fundos estruturais, o alargamento da UE aos PECO exigiria acréscimos no orçamento comunitário da ordem de 50% a 100%. Deste modo, parece ter fundamento o receio do desvio de parte significativa dos fundos comunitários para Leste.

#### 3.1.4. O Financiamento da Comunidade Europeia

A política estrutural e regional constitui um dos eixos de preocupação dos países recebedores líquidos da UE, uma vez que se receia que, caso não se aumentem os meios financeiros disponíveis, o financiamento do alargamento se venha a fazer à custa da coesão económica e social da UE e que sejam os Estados-membros mais pobres a suportar o custo das novas adesões.

De facto, a Comissão pensa que o nível da despesa estrutural se poderá manter, entre 2000 e 2006, dentro do actual limite de 0,46% do PIB comunitário. Isto traduzir-se-ia, para o total daquele período, em cerca de 275 mil milhões de ecus, segundo a Comissão, dos quais, 210 seriam destinados aos actuais membros e 45 aos candidatos, o que seria suficiente para cobrir os estimados 21 mil milhões de ajudas de pré-adesão e permitir aplicação da política estrutural aos primeiros candidatos a aderirem durante aquele período.

Por outro lado, a Comissão, através da Agenda 2000, afirma ainda que a eficácia e a visibilidade dos FE, essencial para a manutenção da coesão económica e social, nomeadamente após o alargamento, serão reforçadas se os sete objectivos previstos forem reduzidos para três:

- as regiões em atraso de desenvolvimento (Objectivo 1)
- as regiões industriais em declínio (Objectivo 2)
- as regiões não abrangidas pelos Objectivos 1 e 2, i.é., as regiões que necessitem de ajuda tendo em vista a adaptação e modernização dos respectivos sistemas de educação, formação e emprego (Objectivo 3).

O financiamento da UE é actualmente assegurado por recursos próprios, isto é, receitas que lhe pertencem de plano direito. Trata-se dos direitos aduaneiros e dos direitos niveladores agrícolas (“prélèvements”) cobrados sobre os produtos importados do exterior da UE, representando cerca de 1/5 do total das receitas próprias; de um montante calculado em função da matéria colectável do IVA (um pouco mais de metade daquele total); e de um recurso proporcional à riqueza de cada país, calculado em função do respectivo produto nacional (responsável por cerca de 27% das receitas comunitárias).

Quatro quintos destas receitas não se traduzem, portanto, em qualquer “imposto europeu”, cobrado directamente pela UE aos contribuintes, nem são aprovadas pelo Parlamento Europeu (que só aprova as despesas). Mas tais receitas comunitárias reflectem-se nas despesas dos orçamentos nacionais dos Estados-membros. Numa altura em que a contenção dos défices orçamentais é imposta pela criação da moeda única, é notória a fraca ou nula disposição para aumentar os recursos próprios da UE por parte da maioria dos Estados-membros que mais contribuem para o orçamento comunitário.

Se bem que verosímil, este cenário não satisfaz países da UE com as características de Portugal. De facto, colocam-se ao orçamento comunitário acrescidas exigências de despesa, na perspectiva não só do alargamento como, também, da moeda única. A UEM

deveria, na opinião de muitos economistas, ter uma componente significativa de “federalismo fiscal”, isto é, de mecanismos correctores automáticos (que existem nos orçamentos nacionais) permitindo compensar choques económicos assimétricos que afectem especificamente um Estado-membro.<sup>50</sup>

No que respeita às acções estruturais, as actuais dotações em favor dos Estados-membros menos prósperos da UE representam 3% e 4% do respectivo PNB. Após um aumento progressivo, as dotações destinadas aos países candidatos deverão aproximar-se desta ordem de grandeza relativa, mas dentro de limites compatíveis com a capacidade de absorção dos beneficiários. A aplicação das outras políticas comunitárias internas nos novos Estados-membros implicará despesas suplementares provavelmente superiores ao seu peso relativo no PNB da UE, na medida em que, relativamente a algumas dessas políticas, os respectivos custos suplementares de aplicação variam em função da população-alvo, do âmbito geográfico e do número de Estados-membros implicados nas acções de coordenação e de harmonização.

Assim, no caso da Eslováquia, cujo PNB é, nesta data, inferior a 0,2% do PNB da UE, a Comissão considera<sup>51</sup> que as despesas decorrentes da adesão da Eslováquia, podem ser globalmente estimadas num intervalo de variação compreendido entre 1,0 a 1,3 mil milhões de ecus, numa perspectiva de adesão em 2005-2006 (a preços constantes de 1997<sup>52</sup>).

---

<sup>50</sup> Por exemplo, uma subida brutal do preço do petróleo - como por duas vezes já aconteceu no passado recente, em 1973-74 e 1979-1980 - afectaria proporcionalmente bastante mais Portugal (mais dependente do petróleo importado para o abastecimento de energia) do que outros Estados-membros. Mas, com um orçamento comunitário apenas de 1,27% do produto global da UE será obviamente impossível funcionarem as tais compensações orçamentais automáticas (menores cobranças de impostos, porque os lucros são também inferiores, mais dinheiro público para a economia em crise através de subsídios de desemprego, etc.).

<sup>51</sup> Considerações apresentadas nos Pareceres que a Comissão Europeia elaborou sobre os pedidos de adesão dos PV à UE (COM(97)2001 final, 2002 final, 2009 final, 2004 final).

<sup>52</sup> A adesão de cada país candidato traduzir-se-á na supressão das despesas inscritas no orçamento comunitário de que esse país beneficiaria a título dos programas de pré-adesão, nomeadamente do programa PHARE.

Relativamente à Hungria, com um PNB que representa actualmente 0,6% do PNB da UE, as dotações a título das acções estruturais deverão situar-se, ainda segundo as estimativas da Comissão, num limite na ordem dos 4% do respectivo PNB.

As despesas decorrentes da adesão da Hungria são assim globalmente estimadas num intervalo de variação anual compreendido entre 2,5 e 3,1 mil milhões de ecus, na perspectiva de 1005-2006 (valores de 1997).

No caso da Polónia, cujo PNB representa actualmente 1,8% do PNB da UE, a Comissão estima que as dotações destinadas à Polónia a título das acções estruturais se situarão num limite na ordem dos 4% do respectivo PNB.

As despesas decorrentes da adesão da Polónia são globalmente estimadas pela Comissão, num intervalo de variação compreendido entre 7,5 e 9,5 mil milhões de ecus anuais, na perspectiva de 2005-2006 (valores de 1997).

Quanto à República Checa, com um PNB da ordem dos 0,7% do PNB da UE, as dotações destinadas à República Checa a título das acções estruturais deverão situar-se num limite na ordem dos 4% do respectivo PNB.

As despesas decorrentes da adesão da República Checa são assim estimadas globalmente pela Comissão num intervalo de variação compreendido entre 2,6 e 3,3 mil milhões de ecus, por ano na perspectiva de 2005-2006 (valores de 1997).

A parte das contribuições para o orçamento comunitário que se pode esperar dos novos países aderentes, na hipótese de uma aplicação integral do sistema de recursos próprios, deverá aproximar-se, no que se refere ao conjunto dos recursos PNB e IVA (tendo em conta, no que respeita a este último, as regras redução dos valores mais elevados), da sua parte do PNB da União. Neste contexto, a Eslováquia deverá contribuir com menos de

0,1%, a Hungria com cerca de 0,6%, a Polónia na ordem dos 1,8% e, finalmente, a República Checa, com cerca de 0,7%.

#### 3.1.4.1. A “Agenda 2000”

A “Agenda 2000” é a designação da Comunicação da Comissão correspondente a uma estratégia pormenorizada com vista a reforçar a União Europeia nos primeiros anos do século XXI. A Agenda 2000 destina-se a reforçar o crescimento, a competitividade e o emprego, a modernizar as políticas fundamentais e a estender as fronteiras da UE, através do Leste.

Estes objectivos estão estreitamente relacionados, já que não é possível conceber a continuação da reforma agrícola ou a reforma dos fundos estruturais sem ter em consideração, simultaneamente, o alargamento e as respectivas limitações financeiras para o período de 2000 a 2006 (vide Anexo IX).

As 1300 páginas da comunicação da Comissão fornecem uma avaliação escrupulosa do estado de preparação para a adesão dos dez países candidatos da Europa Central e Oriental, recomendando que o processo de negociações fosse encetado com a Hungria, a Polónia, a Estónia, a República Checa e a Eslovénia.

Os três eixos da Agenda 2000 são o reforço das políticas da UE, o alargamento e o quadro financeiro, a saber:

- 1. reforço das políticas da UE, dirigido “aos cidadãos”** com os objectivos de um crescimento durável; assentar o crescimento no conhecimento; modernização dos sistemas de emprego e de promoção de uma sociedade solidária, propondo-se assim o aumento das dotações orçamentais destinadas às políticas comunitárias e a concentração na investigação, formação, desenvolvimento e nas redes transeuropeias. A coesão económica e social manter-se-ia uma prioridade - com dotações orçamentais de 230 mil ECU para os actuais Estados-membros e de 45 mil ECU para os novos



aderentes, entre os anos 2000 e 2006 - prevendo-se a aplicação “estrita” dos critérios de elegibilidade para o Objectivo 1, através de um “phasing out” gradual para as regiões que já não os preenchessem. As perspectivas a longo prazo dos mercados revelavam a necessidade de nova reformas da PAC;

2. **o alargamento** - com base nos critérios políticos e económicos definidos no Conselho Europeu de Copenhaga, em 1993 (existência de um regime democrático, respeito pelos Direitos do Homem e pelas minorias, vigência da economia de mercado, aptidão para enfrentar a pressão concorrencial na UE, e a capacidade de aplicação do acervo comunitário), a Comissão recomenda a abertura de negociações tendentes à adesão com o Chipre, a Hungria, Polónia, Estónia, República Checa e a Eslovénia, embora nenhum destes Estados cumpra actualmente o conjunto dos três últimos critérios. A lista não implica a rejeição de outras candidaturas, prevendo a Comissão a criação de parcerias para a adesão e de pacotes financeiros para os candidatos (nos montantes de 1,5 mil MECU para o PHARE, 0,5 mil MECU em auxílios agrícolas e de mil MECU para a ajuda estrutural);
3. **o quadro financeiro** - as propostas da Comissão atendem à necessidade de financiamento, de 2000 a 2006, do aprofundamento das políticas comunitárias e do alargamento, bem como de garantir um gestão sã das finanças públicas, situando-se abaixo dos tectos de financiamento ( a menos de 1,27% do PNB). A combinação das diferentes ajudas pré-adesão e da integração dos novos Estados-membros nas políticas comunitárias somaria os 75 mil MECU.

O Conselho Europeu do Luxemburgo considerou que as propostas da Comissão constantes da Agenda 2000 representam uma boa base de trabalho para prosseguir as negociações para um acordo sobre as políticas da UE e o quadro financeiro, sendo intenção da Comissão de apresentar o seu relatório sobre o funcionamento do sistema de recursos próprios o mais tardar no Outono de 1998.

Pretende-se que o novo quadro financeiro cubra, de forma coerente e dentro de limites orçamentais razoáveis, o desenvolvimento das políticas comunitárias e as incidências do alargamento da UE a novos Estados-membros. Neste contexto, e através da Agenda 2000, a Comissão concluiu que não será necessário aumentar o actual limite máximo das despesas correntes que representam 1,27% do Produto Nacional Bruto (PNB) dos Estados-membros.

Num pressuposto de que a taxa de crescimento média da UE é de 2,5% na UE e de 4% nos países candidatos, a Comissão espera a obtenção de recursos complementares cifrados em cerca de 20 mil milhões de ecus até 2006. As despesas totais previstas aumentariam 17%, deixando uma margem de reservas na medida em que esse aumento seria inferior ao acréscimo previsto de 24% do PNB. Assim, segundo a Comissão:

- as despesas da PAC podem ser cobertas sem dificuldades previsíveis no quadro do actual limite anual para o crescimento das despesas, ou seja, 74% do acréscimo do PNB - as reformas deverão dar origem a uma economia na ordem de 3 700 milhões de ecus até 2006, mas há que prever 7 700 milhões de ecus para a ajuda directa aos rendimentos e 2 800 milhões de ecus para as despesas actuais de reflorestação, pré-reforma e outras medidas;
- as despesas consagradas às políticas estruturais permanecerão dentro do limite actual de 0,46% do PNB, elevando-se a 275 mil milhões de ecus para todo o período - deste montante, 210 mil milhões de ecus serão afectados às operações nos actuais Estados-membros, incluindo 20 mil milhões para o Fundo de Coesão. A partir da data de adesão, os novos Estados-membros receberão um total de 38 mil milhões de ecus, incluindo a parte que lhes cabe do Fundo de Coesão, sendo a ajuda de pré-adesão para os países candidatos em matéria de transportes e de ambiente cifrada em 7 mil milhões de ecus.

Esta proposta da Comissão, pode suscitar as seguintes reflexões, divididas entre pontos positivos e negativos:

## 1) Pontos Positivos

- põe fim às especulações pessimistas sobre o futuro da política estrutural e o nível de apoios aos países e regiões menos desenvolvidas; os fundos comunitários continuarão a ser dotados com 0,46% do PIB da UE, o que se estima representar um volume global de 275 mil milhões de Ecus para o período de vigência do III Quadro Comunitário de Apoio (QCA), entre 2000 e 2006, cifra essa que significa um substancial aumento se comparada com os 170 mil milhões de Ecus do II QCA (até 1999);
- cria, com larga antecedência, para as regiões e países com atrasos relativos de desenvolvimento - como Portugal -, um quadro de referência e um horizonte temporal de 10 anos (os três anos do II QCA, até ao ano 2000, mais os sete do III QCA) em que pode incrementar-se com relativa segurança uma estratégia de modernização e de convergência real devidamente apoiada e financiada pela UE. Se é certo que o desenvolvimento das economias se inscreve no tempo e nas tendências longas, eis que Portugal tem doravante um caminho bem definido e assinalado. Portugal, que dispõe actualmente, em média, de 600 milhões de contos/ano para lançar infra-estruturas modernas, estimular o seu tecido produtivo, desenvolver os recursos humanos e proteger o ambiente, e que está a convergir gradualmente com a média de desenvolvimento comunitário, poderá contar com apoios próximos dos actuais para sustentar os seus progressos futuros;
- simplifica o processo de decisão no que diz respeito à movimentação dos fundos, hoje muito complexo e burocrático; a concentração temática (em três objectivos) e a concentração geográfica das ajudas estruturais, passando de 51% do território da UE para entre 35 a 40%, são passos positivos inegáveis que deverão facilitar a execução dos programas de desenvolvimento regional e racionalizar a sua utilização.

## 2) Pontos Negativos

- estabelecer, desde já, um tecto financeiro de 1,27% do PIB da UE para o período de 2000-2006; contar que o orçamento comunitário sujeito a esse espartilho possa vir a

assegurar, simultaneamente, o financiamento da política estrutural, a PAC reformada e ainda o alargamento, parece um verdadeiro milagre orçamental. Não é viável que o tecto para as despesas da UE previsto até 1999 possa manter-se até 2006 nos 1,27% do PIB comunitário, o mesmo dinheiro que Delors previu para quinze Estados até final do milénio. A criação da moeda única, instrumento claramente federal, enquadra uma lógica de integração que vem obrigar a mudar a ideia que hoje se tem do orçamento da UE; este terá de evoluir para um orçamento de “carácter mais federal”. Para se ter uma imagem do que isso significa, convém referir que os orçamentos de países federais, como os Estados Unidos ou a Alemanha, mobilizam entre 15 a 20% do PIB desses países, ficando o resto para os orçamentos dos Estados. Os custos do alargamento, antes talvez supervalorizados parecem agora estar a ser subestimados pela Comissão por razões de natureza táctica. No passado, a CE sempre associou novos meios financeiros a novas políticas. Parecia-me mais razoável criar, também agora, uma linha autónoma de financiamento do alargamento e não se cingir à fatia dos 0,46%, destinada às acções estruturais, para a alimentação financeira da política de coesão para os novos aderentes. Aliás, a regra de ouro da política estrutural para o período de 2000 a 2006, deveria ser a de manter a mesma ajuda “per capita” ao conjunto das regiões mais pobres que é actualmente proporcionada. De facto, a Comissão propõe que os 45 mil milhões de Ecus sejam disponibilizados através da Rúbrica 2 (Acções Estruturais) e fixa, como objectivo para as transferências para os países aderentes, 30% dos fundos estruturais a alcançar no ano 2006. Isto significa, sem dúvida, que a adesão dos novos Estados será suportada de um modo mais que proporcional pelos países que hoje mais beneficiam dos fundos estruturais.

- a Comissão, ao propôr 2/3 dos fundos estruturais, cerca de 140 mil milhões de Ecus, para as regiões de objectivo 1, fá-lo independentemente daquelas se localizarem em países da coesão ou em outros Estados-membros, bem como com a exclusão das regiões que tenham ultrapassado os 75%, como é o caso da região de Lisboa e Vale do Tejo. É preciso sublinhar que uma coisa é excluir uma região que passou o limiar dos 75% de um país rico e outra, bem diferente, é excluir a única região mais desenvolvida

de um país globalmente abaixo dos 75% de média comunitária. Esta exclusão, pode, em teoria, afectar o nível de crescimento do país em causa pelos efeitos induzidos que pode gerar. É bem certo que se prevê uma fase transitória e não o fim abrupto dos apoios a regiões, como Lisboa e Vale do Tejo. Simplesmente, esse período de transição não está devidamente esclarecido e, por isso, não tem contado com a concordância de Portugal.

- o terceiro nível de pontos negativos prende-se com a PAC que continua a ser o mais poderoso mecanismo de redistribuição no conjunto da UE, com um enorme impacto territorial. Portugal é, segundo o primeiro relatório da coesão, o único país do grupo dos países da coesão que não é beneficiário líquido da PAC. A Espanha passou a sê-lo a partir da nova reforma da PAC. O que é preconizado para os produtos mediterrânicos é vago e incerto. Apenas se garante que se está a estudar e a reflectir. É pouco. É preciso, liminarmente, para repor justiça na distribuição de 48% do Orçamento da CE, destinados à PAC, fazer modelação de ajudas inversas à dimensão da exploração. Por último e para terminar esta breve reflexão, deveria ser estabelecido um limite máximo à dimensão das explorações, a partir da qual não haverá direitos às ajudas. As ajudas deverão ainda ser majoradas por exploração em função do número de postos de trabalho que ocupam, isto para preservar a população no meio rural. Progressivamente, e sem prejudicar a competitividade da agricultura europeia, as ajudas à produção deveriam terminar e ser concedidas por exploração.

### **3.2. A capacidade de adopção do acervo comunitário pelos PV**

O acervo comunitário constitui a base comum de direitos e obrigações que vinculam todos os Estados-membros a título da UE. Foi essencialmente constituído em torno dos Tratados institutivos das Comunidades e dos Tratados e actos subsequentes que os alteraram ou completaram (principalmente o AUE e o TUE), bem como do vasto conjunto do direito derivado. O Conselho Europeu de Copenhaga incluiu entre os critérios de adesão, a capacidade dos candidatos para assumirem as obrigações decorrentes da

qualidade de Estado-membro, incluindo a adesão aos objectivos de união política, económica e monetária. O acervo comunitário articula-se, sobretudo, em torno do mercado interno e das suas quatro liberdades (livre circulação de mercadorias, das pessoas, dos serviços e dos capitais), das políticas de integração subjacentes que o apoiam (entre outras, a política agrícola comum, a política comercial comum, o regime da concorrência, a política de transportes), bem como das medidas de solidariedade destinadas a apoiar as regiões e as populações mais desfavorecidas. A UE atribuiu-se como objectivo, a manutenção da integridade do acervo comunitário e o seu desenvolvimento, tendo em vista garantir eficácia dos mecanismos e das Instituições comunitárias.

O processo de adesão implica que haja um acompanhamento constante dos progressos realizados por cada Estado dos PV, à luz dos critérios de Copenhaga, e tendo ainda especialmente em conta o ritmo de adopção do acervo da UE. Tal como determinou o Conselho Europeu do Luxemburgo, esta análise será feita através de relatórios regulares da Comissão ao Conselho, acompanhados, se for caso disso, de recomendações para a abertura de conferências intergovernamentais bilaterais, a partir do fim de 1998. Contudo, com o desenvolvimento da UE, o acervo tornou-se progressivamente mais complexo, representando para as futuras adesões um maior desafio do que no passado.

No essencial, as medidas destinadas a intensificar os preparativos para o alargamento devem tentar assegurar que os PV assimilem o mais possível o acervo comunitário, antes da sua adesão à UE. Isto permite que as negociações sejam baseadas no princípio de que o acervo será aplicado aquando da adesão, opondo-se a Comissão firmemente a qualquer concessão a esses países de cláusula de isenção (ou de “opting out”) ou de derrogações às obrigações inerentes às políticas comunitárias. A adopção do acervo comunitário pelos PV processa-se a partir dos **acordos de associação** (aplicação de determinadas obrigações, recíprocas ou não, em matéria, nomeadamente, do direito de estabelecimento, do tratamento nacional, da liberdade comercial, dos domínios da propriedade intelectual e

dos contratos públicos), o **Livro Branco** COM(95) 163 final<sup>53</sup>, apresentado pela Comissão em 1995 para ajudar todos os PECO candidatos a prepararem-se para a integração no mercado único, estabelecendo uma delimitação mais estreita das legislações em causa.

Os sectores-chave para aplicação do acervo comunitário passam por: aplicação uniforme do direito comunitário, mercado único, concorrência, telecomunicações, fiscalidade indirecta, agricultura, transportes, emprego e política social, política regional e coesão, ambiente, protecção dos consumidores, justiça e assuntos internos, assuntos aduaneiros e controlo financeiro.

No caso dos PV, a Comissão admite, nos seus pareceres relativos à adesão destes países que se forem empreendidos esforços significativamente acrescidos de reforma e globais neste domínio, é de admitir que, a médio-prazo, existam as necessárias estruturas administrativas para uma administração eficaz do acervo comunitário. No que se refere à capacidade judicial para aplicar eficazmente o acervo comunitário, é difícil proceder a uma avaliação definitiva no actual estágio<sup>54</sup>.

Em suma, importa basicamente que os países candidatos se adaptem o mais rapidamente possível ao acervo comunitário, dado que a adopção insuficiente ou a um ritmo muito lento, será susceptível de criar graves dificuldades após a adesão, a saber:

- em muitos domínios, uma adopção imperfeita da legislação comunitária poderá traduzir-se em distorções de concorrência, em detrimento dos agentes económicos desses países (normas sociais e de protecção do ambiente, ajudas do Estado, política audiovisual, etc.);

---

<sup>53</sup> Este documento restringe-se aos assuntos e medidas-chave que exercem uma influência directa na livre circulação das mercadorias, dos serviços, dos capitais e das pessoas, expondo as condições necessárias à sua aplicação, incluindo as estruturas jurídicas e organizacionais. O Livro Branco debruça-se sobre 23 domínios da actividade comunitária, repartindo as medidas pertinentes em duas etapas, em função do seu grau de prioridade, fixando, portanto, um programa de trabalho para o período de pré-adesão.

<sup>54</sup> COM(97) 2004 final de 15.07.1997

- em certos casos, uma aplicação inadequada do acervo comunitário apresenta um risco de desestabilizar o funcionamento do mercado interno, bem como a saúde e a segurança dos cidadãos da UE. A protecção fitossanitária e veterinária é um domínio particularmente sensível, bem como questões ligadas com o 3º pilar da UE (Justiça e Assuntos Internos);
- as distorções de concorrência e os disfuncionamentos do mercado interno suscitarão reacções políticas e proteccionistas complicadas, colocando em questão o funcionamento do mercado interno e, mais globalmente, da UE.

### **3.3. Portugal e o alargamento aos PV - alguns reflexos na economia portuguesa**

Relativamente à reflexão sobre as consequências do alargamento dos PV em Portugal, parece-me oportuno que esta reflexão incida em três eixos: Política Agrícola Comum, Política Comercial e Fundos Estruturais.

Relativamente à PAC, importa analisar em que condições a adesão de Portugal à CE se processou.

O sector agrícola, foi talvez um dos sectores em que mais se fez sentir a adesão, de Portugal à CE, dado que de uma economia agrícola marcadamente proteccionista se passou para uma economia de mercado concorrencial. O Governo português negociou então um período global de transição longo (10 anos) e específico, relativamente aos que têm vigorado para os outros Estados-membros, o qual incluía um regime de transição por etapas para os sectores mais sensíveis, quer do ponto de vista da sua capacidade concorrencial face aos mercados europeus, quer do ponto de vista da amplitude das transformações económicas e administrativas que a assumpção do “acquis” implicaria. Os restantes sectores ficaram abrangidos por um regime de transição clássica semelhante ao das anteriores adesões.

Constituído por duas etapas, este tipo de transição visou permitir uma adaptação gradual dos mercados nacionais aos comunitários, um forte investimento em infra-estruturas e a adopção global dos mecanismos comunitários, se bem que no quadro do direito nacional durante a 1ª etapa, seguindo-se, só depois na 2ª etapa, a abertura progressiva das fronteiras, agora já sob a égide do direito comunitário. Durante a primeira etapa do período de transição (1986-1990), assistiu-se a uma resposta muito positiva por parte dos agricultores aos novos incentivos criados, caracterizada por um esforço significativo de investimento e por um ritmo acelerado do crescimento da produtividade agrícola (7,5% ano - 50% superior ao do conjunto da agricultura comunitária no mesmo período), não acompanhada, no entanto, por uma evolução positiva no rendimento agrícola e a um decréscimo dos níveis de rendimento agrícola que, apesar de terem evoluído positivamente em valor absoluto (0,5%/ano entre 1986 a 1990), evoluíram a um ritmo mais lento que o verificado para os outros sectores da economia portuguesa e que o verificado para o rendimento médio do conjunto dos agricultores comunitários.

É ainda no decorrer da 2ª etapa que o período de transição é indirectamente encurtado com a entrada em vigor do Mercado Único o qual elimina, não só as diferenças ainda existentes entre os preços de alguns produtos agrícolas, como também os mecanismos de protecção à fronteira ainda existentes e a sua substituição por ajudas específicas de valor equivalente àquela.

É neste enquadramento que entra em vigor a reforma da Política Agrícola Comum decidida em 1992. Assim, a partir de Julho de 1993, entram em vigor novas reduções de preços compensadas pela atribuição de ajudas ao rendimento dependentes das produtividades sem que se tenha consignado qualquer cláusula que permitisse salvaguardar a aproximação dessas produtividades de modo a que todos os produtores da União tivessem a possibilidade de otimizar as suas produções.

No caso concreto de Portugal, com produtividades mais baixas do que a generalidade dos países da União, resultou uma dupla penalidade. Por um lado, são-lhe atribuídas por hectare ajudas muito inferiores à dos restantes Estados-membros e, por outro, sendo esta política desincentivadora do aumento da produção, conduzirá, a prazo, a um aumento das importações. Neste contexto, e no âmbito das medidas preconizadas na Agenda 2000, é indispensável para Portugal que o alargamento seja acompanhado pelas seguintes medidas:

- defesa e consolidação da identidade agrícola europeia, o que passa por um modelo de Reforma da PAC que salvaguarde:
- a continuação da existência de apoios a nível dos mercados agrícolas e não a sua eliminação dentro de um prazo de 3-5 anos como certos Estados-membros defendem,
- um reequilíbrio desses apoios de mercado a favor das agriculturas localizadas em zonas com condições naturais adversas (zonas desfavorecidas, de montanha, periféricas, áridas, semi-áridas, etc) ou com estruturas agrícolas frágeis (de pequena dimensão, com carácter de exploração familiar, sem alternativas culturais, etc),
- o reconhecimento de que a actividade agrícola nas zonas rurais tem de ser fortemente apoiada de modo a que seja motor do desenvolvimento, a prazo, de outras actividades complementares nessas zonas (e não como certos Estados-membros defendem, o apoio prioritário às actividades fora da exploração agrícola).

Continuação e aprofundamento do modelo de Reforma adoptado em 1992, entendido como:

- um processo global (alargamento das reformas às culturas mediterrânicas), cujo resultado tem necessariamente de ser equilibrado (ou seja no que toca às reformas mediterrânicas não poderão ser concebidas a partir de montantes orçamentais residuais face a uma pré-definição de montantes a efectuar às culturas do Norte e do Centro) e equitativo entre sectores de produção, produtores e regiões da UE;
- um processo que permita que EM com as agriculturas mais pobres e frágeis da UE, como é o caso de Portugal, possam ver a sua participação nas despesas agrícolas da UE

significativamente incrementada de modo a garantir o sucesso do desenvolvimento e modernização dessas agriculturas.

Neste contexto, a solidariedade comunitária deverá ser chamada a desempenhar um papel determinante na consolidação da identidade agrícola europeia.

No caso do **política comercial e das relações comerciais** entre Portugal e os PV, a caracterização do padrão sectorial das trocas e a estimação de modelos explicativos para as exportações é importante e elucidativa. No caso de Portugal, apesar do diminuto peso que as trocas comerciais representam entre Portugal e os PV - menos de 1% do total, sendo os acréscimos verificados nos anos mais recentes, consequência da abertura política e económica destes países a partir dos Acordos Europeus - permitem-nos configurar a existência de um mercado potencial. Assim, entre 1988 e 1994, as trocas comerciais entre Portugal e os PV registaram aumentos superiores a 30% nas importações e 35% nas exportações, enquanto as trocas comerciais entre os PV e a UE mais do que duplicaram. Esta tendência para um ganho da importância relativa das economias dos PV na UE face ao mercado português deverá acentuar-se, dada a maior dimensão populacional dos mercados destes países, cerca de 65 milhões de habitantes, a maior proximidade geográfica ou mesmo fronteiras comuns, nomeadamente com a Alemanha e, previsivelmente, o processo de crescimento económico.

O padrão sectorial das relações comerciais entre Portugal, PV e UE pode ser caracterizado através de três grupos tradicionais de medidas de comércio externo, i. é., vantagens comparativas reveladas, comércio intra-industrial e índices de especialização. Esta análise é feita com base no artigo de VITTAS Hari and MAURO, Paolo (1995), *Implications of the Opening up of Eastern Europe for Germany, Switzerland and Portugal*, in: P. Fontenay, G. Gomel, E. Hochreiter (eds.), *Western Europe in Transition: The Impact of the Opening up of Esatern Europe and the Former Soviet Union*.

## 1. vantagens comparativas reveladas - VCR

A existência de diferentes dotações relativas de factores e tecnologia das economias como justificação para a especialização inter-sectorial do comércio externo<sup>55</sup>.

O cálculo foi efectuado a partir da desagregação da SITC<sup>56</sup> encontrada na publicação "Foreign Trade by Commodities" da OCDE disponível para o período 1988-1993, uma vez que tal fonte constitui uma fonte coerente de dados.

Os sectores correspondem a:

- 0 - Produtos alimentares e animais vivos
- 1 - Bebidas e tabaco
- 2 - Matérias-primas não comestíveis excepto carburantes
- 3 - combustíveis minerais, lubrificantes e conexos
- 4 - óleos e gorduras de origem animal ou vegetal
- 5 - Produtos químicos
- 6 - Artigos manufacturados
- 7 - Máquinas e material de transporte
- 8 - Artigos manufacturados diversos.

Assim, segundo VITTAS e MAURO, Portugal apresenta VC nos sectores 1 e 2, embora em 1991 tenha assistido a uma certa quebra no sector 1, tendencialmente sentida também em 1993, tendo mesmo perdido em 1992 e 1993 a VC no sector 2. Os PV têm claras VC nos sectores 0, 5 e 7. Nos sectores 6 e 8 há uma aparente redução de desvantagem comparativa de Portugal.

<sup>55</sup> As VCR são obtidas a partir de:

$$VCR_{jt} = \left( X_{jt}^{PPV} - M_{jt}^{PV} \right) / \left( X_{jt}^{PV} + M_{jt}^{PV} \right) * 100$$

sendo  $X_{jt}^{PV}$  ( $M_{jt}^{PPV}$ ) as exportações (importações) do sector j de Portugal para os (provenientes dos) PV no período t. Assim:

$VCR_{jt} > 0$  significa VCR de Portugal no sector j, no período t

$VCR_{jt} < 0$  significa VCR dos PV no sector j, no período t.

<sup>56</sup> *Standard International Trade Classification*

## 2. comércio intra-industrial

Presença de economias de escala ou elementos de concorrência monopolística como fundamentos das trocas comerciais entre países, independentemente do padrão de vantagens comparativas<sup>57</sup>.

Embora o cálculo rigoroso deste índice exija informação estatística desagregada pelo menos a 5 dígitos, numa aproximação de desagregação a 2 dígitos, VITTAS e MAURO estimam que a % das trocas intra-industriais entre Portugal e os PV excede actualmente 40%. Tendo consciência porém que tal valor poderá estar sobrevalorizado pelo uso de dados sectoriais insuficientemente desagregados, podemos concluir o seguinte: os custos de ajustamento decorrentes de levantamento de barreiras ao comércio diminuem com o grau de especialização intra-industrial das trocas (Balassa (1986))<sup>58</sup>, ao contrário das trocas de tipo inter-sectorial, baseadas essencialmente na diferente dotação de factores.

## 3. índices de especialização

Medem o grau de concorrência de duas economias por um terceiro mercado, neste caso Portugal e PV pelo mercado da UE<sup>59</sup>.

<sup>57</sup> Os índices de comércio intra-industrial são obtidos a partir da expressão:

$$CIIj = 100 \left[ 1 - \frac{\sum_k X_{Kjt} / X - M_{Kjt} / M}{\sum_k (X_{Kjt} / X + M_{Kjt} / M)} \right] \text{ onde } X \text{ e } M$$

representam o total das exportações e importações, respectivamente e,  $X_{Kjt}$  ( $M_{Kjt}$ ) são as exportações (importações) do bem  $k$  do sector  $j$ . Esta medida permite captar as trocas de produtos dentro de um determinado sector, corrigindo esses valores do total das trocas entre as duas economias, i.é., do comércio decorrente do padrão da VC. Se  $X_{Kjt}/X = M_{Kjt}/M$ , para todo  $k$ , então as trocas são exclusivamente de natureza intra-sectorial e  $CIIj = 100\%$ .

<sup>58</sup> in Balassa, B, (1986), Intra-Industry Specialization - A Cross country Analysis, European Economic Review 30.

<sup>59</sup> Os índices de especialização foram calculados a partir da expressão:

$$IP_{jt} = \left[ \frac{X_{jt}^{PUE}}{\sum X_{jt}^{PUE}} \right] / \left[ \frac{X_{jt}^{4UE}}{\sum X_{jt}^{4UE}} \right] * 100$$
 onde  $X_{jt}^{PUE}$  representa as exportações do sector  $j$  de Portugal para a UE e as exportações de  $j$  dos PV para a UE. A medida baseia-se no peso relativo para cada uma das economias consideradas das exportações do sector  $j$  no total das exportações para a UE. Assim:

$IE_{jt} > 100$  ( $< 100$ ) significa uma maior (menor) especialização de Portugal em relação aos PV, nas exportações do sector  $j$  para a UE;

$IE_{jt} \approx 100$  significa a sobreposição da especialização de Portugal e dos PV no comércio com a UE;

$IE_{jt} \approx 0$  significa que Portugal exerce uma concorrência nula nas exportações do sector  $j$  no mercado da UE.

**Quadro nº 8 - Índices de Especialização das Exportações de Portugal e dos PV para a UE (1988-1993)**

SECTORES	1988	1989	1990	1991	1992	1993
0 Produtos alimentares	20,3	18,4	21,2	27,7	31,2	42,4
1 Bebidas e tabaco	864,7	777,3	671,5	663,0	723,1	878,8
2 Matérias-primas não comestíveis	84,3	96,0	89,8	84,3	75,6	75,4
3 Combustíveis minerais, lubrificantes	10,5	18,8	24,0	21,8	32,2	37,4
4 Óleos, gorduras e ceras	48,8	16,2	45,0	42,6	40,3	31,1
5 Produtos químicos	55,8	56,6	47,9	45,3	49,2	61,7
6 Artigos manufacturados, p/matéria-prima	105,5	242,4	205,7	173,1	148,5	126,3
7 Máquinas e material de transporte	148,2	187,0	166,6	138,7	131,2	108,8
8 Artigos manufacturados diversos	233,3	242,4	216,4	192,6	172,8	152,6
9 Outros	4,5	4,1	1,3	0,9	0,1	0,5

Fonte: LUZ, Sílvia (1997), Alargamento da União Europeia e Comércio Externo Português, *Boletim Económico*, Banco de Portugal, Volume 3 Número 1, p.46

Face aos dados obtidos no Quadro nº 8, VITTAS e MAURO concluem o seguinte:

- os sectores 0, 1, 2, 5, 6 e 7 apresentam alguma estabilidade dos índices de especialização de Portugal no mercado da UE entre 1988 e 1993;
- a especialização das exportações portuguesas face aos PV para a UE concentra-se sobretudo nos sectores 1, 6, 7 e 8, embora nos três últimos haja alguma tendência para se perder essa importância, ou seja, nestes sectores a concorrência enfrentada por Portugal tem vindo a aumentar significativamente.

Destas análises pode concluir-se que a perspectiva de alargamento da UE aos PV, com o correspondente levantamento total das barreiras ao livre comércio e acesso a um mercado com mais de 40 milhões envolvidos num processo de *catching up* do rendimento em relação à média da UE, deverá ter significativos efeitos de criação de comércio para Portugal, apesar de, como se viu, as relações comerciais com estas economias serem ainda muito incipientes e de previsíveis efeitos negativos de curto-prazo, decorrentes do aumento da concorrência em alguns sectores produtivos.

Não obstante, Portugal ocupa uma posição altamente diferenciada no seio dos outros membros comunitários, dado que é aquele que apresenta uma dependência muito expressiva face à indústria têxtil - cerca de 30% das exportações nacionais - e excessiva concentração regional, além de não ter beneficiado da reestruturação que os outros

Estados-membros usufruíram, nos anos que antecederam a adesão de Portugal à CE. Além disso, 89% dos trabalhadores portugueses do sector têm apenas o ensino básico - o que torna difícil, quase impossível, qualquer reconversão destas pessoas para outras actividades produtivas. Desde 1992 que o comércio de produtos têxteis entre a CE e os PV apresenta um saldo global positivo.

No entanto, Portugal não registou qualquer crescimento significativo das exportações para os PV, embora a maior parte das suas exportações se dirijam para Europa ao que não é alheio o facto de se encontrar geograficamente longe destes mercados e a gama de produtos produzida ser altamente concorrencial, quer pelo idêntico segmento de mercado, quer pelos baixos preços de custo. Neste contexto, Portugal deverá ser o Estado-membro da UE que mais deverá sofrer com o alargamento aos PV. Se haverá um ganho global dentro da UE com a abertura do comércio, seguindo as teorias económicas tradicionais neste campo, para Portugal, o que perdem os seus produtos e os seus fabricantes é superior às vantagens económicas vindas do aumento da eficiência global, dada a especialização do mercado. Portugal perde porque um dos factores de crescimento das economias candidatas à UE é a indústria têxtil. Prevê-se assim que, após o alargamento, esta indústria tenha um declínio na UE de 17,4% e um incremento nos PV na ordem dos 100%.

Finalmente, concentramo-nos na questão dos **Fundos Estruturais**. É política e economicamente aceite que os custos do alargamento sobrecarregam especialmente Portugal, devido à sua incidência nos Fundos Estruturais dado que os PV serão recebedores líquidos desses fundos, atendendo ao seu estado de desenvolvimento económico. Altura então para se proceder a uma breve avaliação do impacto dos Fundos Estruturais em Portugal.

Ao aderir às Comunidades Europeias, em 1996, Portugal passou a beneficiar dos apoios concedidos a título da Política Regional Comunitária. No período de 1986 a 1988, foram

canalizados para Portugal 1476 Mecus dos Fundos Estruturais, dos quais se destacam 90 Mecus, a título do apoio específico do PEDIP (decisão do Conselho que tinha por base o compromisso político do Tratado de Adesão - Protocolo 21 -, relativo ao desenvolvimento económico e industrial de Portugal).

A reforma de 1988, efectuada no âmbito do chamado Pacote Delors I, aprovou uma duplicação das verbas do Orçamento Comunitário destinadas às acções estruturais, em especial as realizadas nas regiões menos desenvolvidas da Comunidade (PIB/habitante, inferior a 75% da média comunitária) e veio introduzir princípios de enquadramento (concentração, parceria, programação e adicionalidade) das acções estruturais.

Durante o período de vigência do primeiro QCA (1989 - 1993) os Fundos canalizados para Portugal totalizaram 9424 Mecus, dos quais 285 Mecus referem-se ao Instrumento Financeiro de Coesão (antecipando o Fundo de Coesão previsto TUE) que começou a financiar, em 1993, projectos de ambiente e de infraestruturas de transportes. Em termos de impacto macroeconómico é de destacar:

- o PIB/per capita, medido em paridades do poder de compra, passou de 56,6% da média comunitária em 1988 para 67,9% em 1993;
- a execução do QCA teve como efeito directo um crescimento adicional do PIB de cerca de +3,4%, em termos reais, ou seja, +0,7% ano;
- no conjunto da economia nacional as transferências dos Fundos representaram, naquele período, 3% do PIB;
- o apoio financeiro comunitário permitiu realizar um investimento público acrescido de 32%;
- o investimento associado ao QCA correspondeu a cerca de 22% do investimento realizado em Portugal de 1989 a 1993;
- no âmbito do QCA foram ainda criados 80 000 postos de trabalho, os quais representam cerca de 1/4 do emprego total criado naquele período.

Apesar das melhorias constatadas a nível da economia nacional por força do esforço desenvolvido durante a vigência do 1º QCA, em 1993, quando se procedeu à revisão dos Fundos Estruturais, para o período 1994-99, todas as regiões portuguesas continuavam a apresentar um atraso económico (PIB/ per capita inferior a 75% da média comunitária) que permitiu incluir no Objectivo 1 o conjunto do território nacional.

O 2º QCA estabelece a contribuição dos Fundos Estruturais para o período 1994-99 (quadro II), permitindo cofinanciar a realização de numerosos projectos nos domínios prioritários nele mencionados, sendo as quatro prioridades de intervenção:

- 1- Qualificação dos recursos humanos e promoção do emprego
- 2- Reforço dos factores de competitividade da economia
- 3- Promoção da qualidade de vida e reforço da coesão social
- 4- Reforço da base económica regional.

Foi também em 1994 que entrou em vigor o Fundo de Coesão, que se destina a financiar projectos nos domínios do ambiente e infraestruturas de transportes no âmbito das redes transeuropeias, nos EU cujo PNB/per capita seja inferior a 90% da média comunitária.

Desde o início da vigência do 2º QCA até 31 de Dezembro de 1996, foram efectuadas transferências da UE num total de 5663,7 Mecus, verificando-se uma elevada taxa de execução (40% relativamente ao total do período de execução do QCA - 1994-99). Prevê-se que o impacto das intervenções estruturais do segundo período de programação se traduza na continuação do aumento do crescimento do PIB de +0,7%/ano e pela criação de cerca de mais 100 000 postos de trabalho devendo Portugal no ano 2000 atingir um nível de PIB/per capita próximo dos 74% da média comunitária. Fica pois aqui o registo do que poderá significar a perda das ajudas aqui equacionadas.

#### Conclusão

O alargamento terá importantes consequências orçamentais que, segundo a actual proposta da Comissão Europeia, se poderão processar sem alterar o plafond de recursos próprios, expresso em percentagem do PIB da UE, significando que, em termos reais, os

recursos financeiros disponíveis para os actuais Estados-membros após o alargamento não poderão progredir senão a um ritmo inferior ao do PIB da UE.

No sector agrícola, a extensão da PAC aos novos Estados-membros na sua forma actual, implicará um custo acrescido anual importante. Contudo, a Comissão equaciona que na hipótese onde os novos Estados-membros não beneficiarão de ajudas compensatórias, a PAC poderá financiar as despesas suplementares induzidas pelo alargamento (nomeadamente as medidas de intervenção sobre os mercados e as medidas de acompanhamento), tendo ainda em conta as reformas previstas para a PAC no domínio das acções estruturais, organizando uma realocação progressiva das dotações orçamentais a favor dos novos Estados-membros, cujo grau de prosperidade é muito inferior à actual média comunitária.

A aplicação integral aos PV dos critérios actualmente utilizados para as ajudas, implicará, sem dúvida, despesas muito elevadas, pelo que pareceria óbvio que a integração dos PV no sistema de ajudas estruturais fosse feito de maneira muito progressiva, tendo ainda em conta a sua capacidade de absorção.

## **CAPÍTULO 4 - MODELOS DE REFLEXÃO SOBRE POSSÍVEIS CENÁRIOS DE INTEGRAÇÃO DOS PV NA UE**

### **Introdução**

O próximo alargamento da UE está a suscitar dificuldades sem precedentes e cada Governo de cada Estado-membros sente-se inclinado a proclamar “interesses nacionais”, provocando uma fonte de desentendimentos entre os actuais parceiros da UE.

À medida que a UE se alarga, ela associa os países para os quais os ganhos resultantes do desenvolvimento das trocas inter e intra-industriais são ponderadas diferentemente. Enquanto que a dinâmica do núcleo fundador da CE se apoiou largamente na criação de trocas intra-industriais no seu seio, os alargamentos sucessivos acentuam as incitações ao desenvolvimento das trocas intersectoriais com as consequentes especializações. Com a extensão da UE aos países menos desenvolvidos do Sul e depois o Leste Europeu, num contexto de crescimento fragilizado, o enfoque no crescimento das trocas inter-industriais levanta com força o problema das adaptações sectoriais, de uma parte e da outra. A subida dos encargos com os fundos estruturais é a tónica enquanto que as estratégias de deslocalização são o meio para as empresas adquirirem ou afirmarem uma dimensão transnacional que lhes permita internalizar a redistribuição geográfica das actividades.

O actual debate sobre a Agenda 2000 permite uma reflexão que induz a possibilidade de se analisarem terceiras vias, i. é., a co-existência de vários cenários para a integração dos PV na UE, podendo imaginarem-se diferentes opções estratégicas para este alargamento. Mas cada opção repousa sempre na relação entre união política - de uma união mais consistente, onde as regras públicas e sociais deveriam governar a união económica e monetária, com clarificação de normas comuns (sobre fiscalidade, política de emprego e de rendimentos, ...) - e a união monetária.



O conjunto dos cenários é avaliado em relação a uma projecção fundada em hipóteses de ambiente internacional que, em larga medida, projectam as tendências observadas ao longo dos anos recentes.

#### **4.1. A “adesão selectiva”, a “adesão em bloco” e a “adesão selectiva mais integração regional leste europeia”**

Face à análise concebida nos capítulos anteriores e, nomeadamente, a situação económica dos PV, poderiam encarar-se três opções de base para a velocidade e ordem a que se faria a integração:

1. insistir na enorme heterogeneidade entre os antigos parceiros do COMECON e um processo de adesão diferenciada, **a adesão selectiva;**
2. as heterogeneidades não são obrigatoriamente consideradas como um *handicap* obstaculizando um alargamento, desde o início, mais vasto e integrar rapidamente os países de Leste seria assim a maneira mais segura para normalizar e dinamizar as suas trocas recíprocas, **a adesão em bloco;**
3. pensar numa via média que justaponha a integração rápida de certos países com a constituição de uma comunidade leste-europeia específica mas que possa beneficiar de uma associação política e de acordos preferenciais com a UE. A lógica geográfica (e sem dúvida os ensinamentos dos modelos de gravitação) concede um fundamento objectivo a tal via. É o actual esquema latino-americano, onde coabitam a NAFTA e o Mercosur, este último largamente inspirado no exemplo europeu para definir os seus objectivos de mercado comum, de união aduaneira e de coordenação das políticas económicas, **a adesão selectiva mais integração regional leste europeia;**

A primeira opção de adesão, diferenciada por grupos, passo a passo, em função da capacidade de acesso a um nível de desenvolvimento suficiente, nomeadamente no plano tecnológico e das exigências de realismo orçamental e monetário, pode inserir-se na continuidade do processo lançado pelo Tratado de Maastricht. Mas pode participar ainda

num processo de integração estrutural, segundo a arquitectura complexa e politicamente exigente. A segunda opção, que coloca sobre o potencial de criação e de expansão das trocas pan-europeias, corresponde naturalmente ao cenário de zona de livre-cambismo alargada. A opção média pode ser uma das formas tomadas pelo cenário de integração estrutural, se ela não visa fazer de uma sub-zona de integração regional um ghetto periférico do núcleo duro que isolaria definitivamente os seus membros da UE mas antes uma via de associação colectiva à UE.

**Quadro n° 9 - Esboço dos cenários de integração dos PV na UE**

Opções de integração	Adesão selectiva	Adesão em bloco	Adesão selectiva + integração regional leste europeia
Cenários europeus			
Confirmação de Maastricht	X		X
Zona de Livre-cambismo		X	
Integração estrutural	X		X

O número de cenários imagináveis é potencialmente considerável mas esta análise restringe-se a algumas configurações que aparecem como as mais interessantes e prováveis, neste contexto. O grau de solicitação dos fundos estruturais para a integração dos PV pode ser ilustrado pelo exercício seguinte que mais não é do que um exercício ilustrativo que visa clarificar os problemas.

Os fundos estruturais que actualmente visam os quatro países da coesão respondem a um conjunto de finalidades e de critérios. O nível de desenvolvimento destes países, medido pelo seu PIB per capita, constitui um resumo do menos pertinente destes critérios. A decomposição do PIB per capita nas suas duas componentes que são a taxa de emprego (emprego/população total) e a produtividade (PIB/emprego) permite refinar este resultado: a produtividade é um indicador do grau de modernização económica; a taxa de emprego é um indicador de adequação entre a modernização e as necessidades de emprego da população. Em relação aos fundos estruturais, a produtividade e a taxa de emprego do país beneficiário são medidas através da média ponderada da dupla franco-alemã, tomada como referência comunitária:

$$\begin{aligned} & \text{Fundos estruturais recebidos per capita} = \\ & a \times (\text{PIB per capita franco-alemão} - \text{PIB per capita do país}) \\ & + b \times (\text{Taxa de emprego franco-alemã} - \text{taxa de emprego do país}). \end{aligned}$$

Foram efectuadas estimativas dos coeficientes *a* e *b* com base em Cazes, Coquet, e outros (1996). A primeira estimativa destes autores toma em conta unicamente o caso espanhol e grego, isto é, os montantes dos fundos estruturais programados para estes dois países no período 1994-99 (respectivamente 139 e 250 Ecus de 1992, por habitante e por ano). A Irlanda e Portugal aparecem mais específicos: a Irlanda recebe um montante muito elevado de fundos estruturais (272 Ecus de 1992 por habitante e por ano), enquanto que o seu PIB é, com a Espanha, o mais elevado entre os países da coesão; Portugal, que deve receber 233 Ecus per capita, caracteriza-se por uma taxa de emprego bem mais elevada que aquela dos seus três parceiros. A avaliação desta relação apresentada, para a Espanha e a Irlanda, permite uma determinação directa e imediata dos coeficientes *a* e *b*: uma produtividade por trabalhador inferior a 1000 US\$ de 1990 face à performance franco-alemã resulta em cerca de 14 Ecus por habitante e por ano no período 1994-1999; uma taxa de emprego da população inferior de um ponto (1% da população) face à taxa franco-alemã resulta em cerca de 6 Ecus.

A segunda estimativa dos autores supracitados toma em conta os quatro países da coesão e efectua-se por via econométrica. Mesmo que a estimativa da relação seja de uma qualidade algo imperfeita, a dos coeficientes é muito significativa e o seu resultado basta para o fim que se pretende. O coeficiente *a* toma um valor proximo da primeira estimação -13 Ecus- mas o coeficiente *b* toma um valor aproximado de 11 Ecus. A análise da Irlanda e de Portugal pondera mais o critério da taxa de emprego, uma vez que a Irlanda que recebe uma parte significativa dos fundos estruturais, possui uma taxa de emprego claramente mais débil do que a de Portugal, país que recebe menos fundos estruturais do que a Irlanda (vide Anexo VII).

Uma vez estimados, estes coeficientes podem ser aplicados aos PV para avaliar os fundos estruturais que receberiam se tivessem aderido, por exemplo, em 1995 e estivessem sujeitos a critérios similares aos dos países da coesão.

*Quadro n° 10 - Custos do Acesso dos PV aos Fundos Estruturais*

PAÍS	CENÁRIO 1 (a=14, b=6)		CENÁRIO 2 (a=13, b=11)	
	(1)	(2)	(1)	(2)
Hungria	421	4,3	411	4,2
Polónia	442	17,1	454	17,5
ex-Checoslováquia (*)	378	6,0	370	5,8

(1) montante *per capita* em Ecus de 1992, para 1995

(2) montante em mil milhões de Eus de 1992, para o ano 1995

(\*) Por razões de disponibilidade de informação estatística, as Repúblicas Checa e Eslovaca são aqui tratadas de forma agregada.

in S. Cazes, B. Coquet, J. Fayolle, J. Le Cacheux et F. Lerais (1996)

As transferências per capita vão de 370 Ecus (Checoslováquia, cenário 2) a 454 (Polónia, cenário 2), montantes bem maiores que os actuais para os países do Visegrado, o que ilustra o grau de desenvolvimento ainda muito baixo. Os montantes globais elevam-se a 27,5 mil milhões de Ecus. A Polónia seria, neste cenário, o maior “consumidor” dos fundos estruturais. Como apreciar estas ordens de grandeza?

- aumentariam consideravelmente os compromissos comunitários ao nível de fundos estruturais, uma vez que os compromissos programados do pacote Delors II, com destino a todas as regiões da UE, elevam-se a 25 mil milhões de Ecu/ano. Seria mais do que uma duplicação no caso da integração apenas do Grupo do Visegrado. Estas somas podem parecer excessivas relativamente aos actuais compromissos internacionais da UE. A programação já decidida das acções externas da UE tentam apresentar no período 1995-1999 uma certa paridade entre os créditos afectados à cooperação com os PECO em geral (7 mil milhões de Ecus no conjunto do período) e os consagrados à acção mediterrânica (5,5 mil milhões de Ecus);
- estas somas ultrapassam, sem dúvida, a capacidade de absorção imediata, e não só, dos PV, atendendo ao seu PNB, após conversão segundo as taxas de câmbio. Tal conversão tem pertinência se se procura apreciar as dificuldades de absorção que podem manifestar-se por uma desestabilização das taxas de câmbio, à imagem do caso

mexicano. Para tomar consciência deste risco, podem comparar-se os fundos estruturais virtualmente destinados ao país beneficiário do conjunto das entradas líquidas de capitais efectivamente recebidos por esse país de 1993 a 1995. Em proporção do PNB, encontra-se um rácio anual médio de entrada líquida de capitais de 13% para a Hungria contra cerca 15% para o fundos estruturais “virtuais”; para as Repúblicas Checa e Eslovaca, este rácio é de, respectivamente, 9,7% e 6,1% contra 18% para os fundos estruturais “virtuais” do conjunto; na Polónia, 5% contra 25%<sup>60</sup>. O desequilíbrio é evidente e violento. Manifesta-se igualmente em relação aos fundos estruturais recebidos por ano no período 1994-1999 pelos “países da coesão” em relação ao seu PNB: 1,3% para a Espanha, 4,2% para a Grécia, 2,6% para a Irlanda e 3,2 % para Portugal. Registe-se que no período 1989-1992, um país como a Espanha que beneficiou de grande entrada de capitais, registou um excedente da sua balança de capitais de longo prazo que foi de 4% a 6% do PIB;

- por outro lado, as ordens de grandeza obtidas ficam bem áquem das obtidas pelos diferentes cenários normativos que avaliam as necessidades de financiamento externo dos PV numa óptica de recuperação, uma vez que a confrontação de variadíssimos estudos chegam a uma bifurcação que vai de 80 a 300 mil milhões de Ecus por ano<sup>61</sup>. Estas ordens de grandeza são ainda inferiores às transferências públicas praticadas pela Alemanha para os seus Länder no Leste. Estas transferências ultrapassaram largamente, de 1991 a 1993 o limiar de 50% do PIB leste-alemão; não obstante, esta observação levanta ela própria a sua própria objecção: tais transferências não são quase consideradas sem uma política monetária rigorosa, irreversível, dado que, na sua ausência, provocariam perturbações insustentáveis das taxas de câmbio.

Como explicar esta contradição entre a extensão dos fundos que mobilizariam uma adesão dos PV e a necessidade de lhes propôr um horizonte tangível para esta adesão?

---

<sup>60</sup> Estes dados foram retirados de um estudo recente da Comissão Europeia (1996).

<sup>61</sup> Cf. estudo da Comissão Europeia (1994)

O exercício precedente pretendeu tão só indicar os problemas, pecando por silêncio em parâmetros essenciais: não se interrogam sobre a dinâmica própria dos capitais privados, na sua complementariedade com a correcção da capacidade de poupança interna dos PV, nem sobre a elasticidade da oferta e do crescimento dos PV com os Fundos recebidos. Mas a veracidade destes cenários supõe, desde o início, a existência de comportamentos económicos e de dispositivos institucionais que permitam desenvolver uma tal dinâmica.

O aumento dos FE teria consequências imediatas no orçamento europeu, embora o custo não possa ser analisado em termos absolutos mas antes relativamente ao PIB europeu; seria assim muito fraco (cerca de 0,3% do PIB da UE), nomeadamente face a um Plano Marshall. Além disso, parece ser oportuno limitar os financiamentos através de transferências a uma certa proporção do PIB do país beneficiário a fim de evitar efeitos macroeconómicos perversos (deficiente alocação dos recursos, tensões sobre as capacidades de produção, degradação da balança corrente, etc.). Como consequência, o crescimento dos FE na lógica da integração conduz à reflexão de hipóteses moderadas relativamente às transferências orçamentais.

Diferentes estudos tentam avaliar os impactos orçamentais de integração dos países de Leste<sup>62</sup>, e o conjunto da literatura analisada acorda na necessidade de acompanhar a integração dos PV através de transferências sob a forma de FE, embora os estudos diverjam relativamente aos montantes necessários, sobre os níveis suportáveis pelos outros países da UE (contribuintes e recebedores líquidos) e sobre as capacidades de absorção dos países beneficiários. Mesmo se as avaliações apresentam valores diversos, não excedem 0,4% do actual PIB da UE, e a maior parte dos observadores crêem que a integração não será demasiado custosa em termos orçamentais se os PV beneficiarem dos FE segundo os actuais critérios de afectação (Besnainou (1995), Saint-Aubin (1995), Gual (1995) e Baldwin (1994)).

---

<sup>62</sup> cf. Collins & Rodrik (1991), Wang & Winters (1991), Baldwin (1994), Gual et Martin (1995), Lemoine (1995), Saint-Aubin (1995), Besnainou (1995), Cazes e outros (1996).

Os receios destes valores são considerados exacerbados por alguns autores pelo facto de considerarem que os PV estão em concorrência directa com os países do Sul da Europa, não apenas nos fluxos comerciais (Gual et Martin (1995), Lemoine (1995)) mas sobretudo por causa dos FE - podendo tornar-se esses países actualmente recebedores líquidos, contribuidores líquidos, muito embora se situam abaixo das médias europeias que constituem os critérios de elegibilidade.

Para evitar as "derrapagens" orçamentais, são apresentadas várias soluções embora nenhuma pareça plenamente satisfatória:

- fixar outros critérios de elegibilidade para os FE que poderão vir a excluir países como Portugal, Espanha, Irlanda, Grécia e Itália, o que levará ao veto do alargamento por estes países;
- integrar os PV sem FE comportará riscos, nomeadamente aqueles associados a uma derrogação orçamental e, ao nível mais geral, abertura para a Europa "à la carte"; se certos países da UE colocarem em causa os FE para os PV, porão sem dúvida também em causa os FE para Portugal, Irlanda,... Além disso, a lógica de ajudar os países mais pobres e afastados das normas de produtividade da UE corresponde ao objectivo do princípio da coesão económica e social da UE; esta permissão não ficaria completa sem se acrescentar a questão de países contribuidores líquidos da UE como a Alemanha e a Suécia que pretendem reduzir as suas contribuições para a UE, colocando em causa a própria política de coesão da UE;
- esperar que os PV detenham uma economia suficientemente convergente com a da UE para que a sua adesão seja menos onerosa, obrigará a atrasos de convergência incompatíveis com a ideia de que todos os países fazem parte de uma mesma zona económica e partilham os constrangimentos e objectivos comuns.

Partindo do princípio de que, no quadro da integração dos PV, as políticas comuns serão aplicadas nos mesmos termos e com os mesmos critérios de elegibilidade dos actualmente

em vigor na UE, as transferências orçamentais para a PAC só não provocarão uma explosão do orçamento comunitário se as ajudas acordadas desde a reforma de 1992 e a assinatura do GATT compensarem, no essencial, as baixas de preços devidas pela aproximação entre os preços europeus garantidos e os preços mundiais. Partindo de uma avaliação apresentada em Cazes e outros (1996) - com base numa avaliação econométrica simples dos FE da UE 15 em função do PIB per capita e do desemprego - e aplicando essa equação aos PV para 1999, os resultados são próximos dos observados para a Irlanda. Os fluxos dos FE representariam cerca de 20 mil milhões/ano, i.é, cerca de 0,2% do PIB da UE15.

Por outro lado, para os PV, essas somas representariam um crescimento de cerca de 5% do seu PIB em média. Num cenário de integração, as transferências públicas são simultaneamente mais importantes e menos discricionárias que no quadro dos Acordos de Associação. Deste ponto de vista, encontram-se variadíssimos argumentos teóricos contraditórios na literatura analisada sobre este assunto. Numa lógica de livre-câmbio, os Acordos de Associação bilaterais favorecem os investimentos produtivos nos países da UE (o *hub*) em detrimento dos investimentos nos países satélites (o *spoke*)<sup>63</sup>. Como consequência, aplica-se um factor majorante ao investimento no quadro da integração, em relação ao que seria no quadro dos actuais Acordos de Associação. Este factor pode explicar quer as trocas mais desenvolvidas entre cada um dos PV e da UE (o que leva a uma localização das produções nos PV) quer os investimentos locais dirigidos a mercados mais vastos, logo, mais rentáveis. Todavia, pode igualmente conceber-se que as empresas possam ser incitadas a investir em mercados que beneficiam de protecções aduaneiras e comerciais: de um lado, porque tal lhes permite contornar a legislação comercial (i.é, de exportar) e, por outro, porque tal limita a concorrência externa. Contudo, as experiências de Portugal e Espanha permitem pensar que a adesão se fará acompanhar de um aumento dos fluxos de investimento directo.

---

<sup>63</sup> *passim* Baldwin (1994), *Toward an Integrated Europe*, Center for Economic Policy Research-CEPR, London.

Desde 1990 que a problemática de abertura da UE aos PV está essencialmente cristalizada na necessidade de desenvolver as trocas internacionais, dos seus custos e dos ganhos a esperar. Parece pois necessário efectuar-se um balanço crítico dos trabalhos empíricos e normativos, a fim de se dispôr de uma grelha de análise das evoluções do comércio na transição e de quantificar as tendências de diversão e de intensificação<sup>64</sup> do comércio mundial, a integrar nos cenários macroeconómicos:

#### **4.2. Alguns cenários do impacto macroeconómico do alargamento da CE aos PV**

As perspectivas de evolução das trocas repousam em estimações do potencial comercial entre a UE e os PECO. A dificuldade de encontrar, na literatura, referências teóricas consistentes para avaliar e prevêr a evolução a evolução das vantagens comparativas nos PV e, conseqüentemente nos fluxos comerciais que irão decorrer da união aduaneira - principalmente por se tratarem de economias em transição - dois tipos de modelos são normalmente utilizados para estas análises prospectivas "*le modèle de gravité et les estimations basées sur des données historiques*"<sup>65</sup>. Todos estes trabalhos concluem que os PV deveriam tornar-se sensivelmente mais abertos ao comércio. Relativamente às suas exportações para a UE, as projecções divergem de autor para autor, reflectindo, contudo, uma diferença de país para país devido aos graus diferentes de abertura durante o período de funcionamento do COMECON.

Relativamente ao efeito de diversão, deverá traduzir-se sobretudo por ganhos nos mercados da UE para onde cerca de 70% das exportações dos PV se deverão dirigir. Todos estes estudos sublinham a existência de um potencial importante das exportações de Oeste para os mercados de Leste<sup>66</sup>. A principal tendência a reter é de que, desde o início da transição, os PV reorientaram massivamente as suas trocas para os países

---

<sup>64</sup> A diversão exprime a modificação das partes de mercado e a intensificação, o aumento do volume global das trocas.

<sup>65</sup> Cazes e outros (1996) *op cit.*, p. 164.

desevolvidos, nomeadamente a Europa Ocidental, embora a parte dos PV nas importações da UE se mantenha sensivelmente modesta, representando cerca de 2,5% a 4,5%. Com base em Baldwin<sup>67</sup>, o efeito de diversão nas trocas dos PV com a UE revela o seguinte:

- a Alemanha representa o país da UE com maior volume de trocas de e para os PV;
- a baixa de trocas observada entre os PV e entre próprios PECO revela um ajustamento excessivo;
- certos países deverão beneficiar de exportações líquidas suplementares: a Itália, os países europeus fora da UE e, em menor grau, os países da Europa do Norte.

Face ao que antecede, os dois cenários macroeconómicos que aparecem como mais plausíveis reflectem as duas grandes opções económicas possíveis: a da **convergência** e a da **recuperação**. Nestes dois cenários, os PV mantêm fixas as paridades em relação ao Écu, o que induzirá uma apreciação das suas moedas em termos reais, i. é., uma degradação da sua competitividade-preço. *A priori*, esta apreciação deverá ser sustentada pelos ganhos de produtividade e pelo crescimento que deverão registar. Contudo, o comportamento dos mercados financeiros, as suas antecipações, são sempre susceptíveis de produzir crises especulativas:

#### 4.2.1. Cenário 1: círculos concêntricos e convergência (Acordos de Associação)

Este cenário reflecte e prolonga a lógica dos compromissos actuais. O objectivo preciso de integração dos PV não implica a adaptação do quadro institucional e regulamentar mas supõe simplesmente o respeito da aplicação dos compromissos recíprocos. O que não quer dizer que as adaptações do quadro institucional e regulamentar não sejam desejáveis quanto antes. De acordo com o capítulo 1, os Acordos de Associação são constituídos por dois eixos principais: transferências financeiras e trocas comerciais. O efeito económico

---

<sup>66</sup> Com excepção das exportações da Finlândia..

<sup>67</sup> *op. cit.*

dos Acordos de Associação nos PV é considerado como uma ajuda à transição, através da abertura ao exterior, representando uma incidência positiva.

Do ponto de vista financeiro, este cenário supõe que os compromissos da Europa se encontram inteiramente preenchidos e que os fundos são efectivamente concedidos fora de toda a condicionalidade que possa ser associada ao ritmo das reformas e a uma estabilização macroeconómica “imperfeita”. Neste cenário, a ajuda consentida aos PV pela UE corresponde aos prazos de pagamento já previstos no Programa PHARE. O carácter estabilizador dos financiamentos acordados ao abrigo dos fundos do PHARE favorece a entrada de capitais privados suplementares. Do ponto de vista comercial, os Acordos de Associação distinguem-se da união aduaneira, na medida em que eles comportam quotas e direitos aduaneiros residuais, bem como cláusulas de salvaguarda (caso apareçam novas vantagens comparativas nos PV, a reacção da UE a essa nova concorrência, poderá ser a utilização das cláusulas de salvaguarda para se proteger). Além disso, os acordos são bilaterais e as distorções de direitos aduaneiros podem persistir entre os diferentes países associados. Mas sobretudo no contexto da liberalização parcial no seio dos próprios PV, as trocas não atingem a totalidade do seu potencial.

Do ponto de vista dos países da UE, o cenário de associação resulta em impactos macroeconómicos muito fracos: sempre benéficos para o crescimento, não ultrapassam, no entanto, 0,1% do PIB/ano, a médio-prazo. As taxas de desemprego, bem como os preços, mantêm-se nos valores que teriam sem Acordos de Associação. As importações oriundas dos PV aumentam sensivelmente, mas são globalmente compensadas por um crescimento simétrico das exportações da UE para os PV.

O modelo desenvolvido em Mimosa, apresenta resultados mais positivos, embora tenham que ser vistos no âmbito dos PECO (PV mais Roménia e Bulgária):

**Quadro nº 11 - Impacto dos Acordos de Associação entre os PV e a UE em 2002**

MIMOSA	2002				
	PIB	Saldo corrente	Preços	Desemprego	Saldo Público
Alemanha	0,0	-0,5	0,1	0,0	0,0
França	0,0	0,0	-0,1	0,0	0,0
Itália	0,3	0,1	0,1	-0,2	0,1
Reino Unido	0,0	-0,2	0,0	0,0	0,0
UE norte	0,1	0,0	0,2	0,0	0,0
UE sul	0,1	0,2	0,2	0,0	0,0
UE 15	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0
PECO	11,6	-1,3	nd	nd	nd

Fonte: Mimosas (1995), Revue de l'OFCE, nº 55  
in MIMOSA (1995), Quand les marchés triomphent...; une projection de l'économie mondiale à l'horizon 2002, *também*, nº 55, octobre. Este modelo é apresentado em Cazes e outros (1996) in *op. cit.*, p.170.

De acordo com MIMOSA, do ponto de vista dos PECO, o crescimento da produção, criado pelos Acordos de Associação sustentados pelo PHARE, representará um crescimento da produção de 11,6% em 2002. No total, o balanço é positivo e o custo desta política em termos orçamentais e macroeconómicos é praticamente nula, a prazo. E, de maneira geral, ela é benéfica para o conjunto da economia mundial.

**4.2.2. Cenário 2: solidariedade e recuperação (Integração)**

A integração é uma alternativa bem mais ambiciosa do que a associação, dado que implica um compromisso mais claro dos países da UE. Essa alternativa reclama a afirmação - com a devida revisão - dos objectivos e meios da UE.

Num primeiro tempo, esta estratégia cobre os Acordos de Associação. A principal diferença com o cenário precedente é que o fluxo de ajuda é substituído por transferências orçamentais. Esta configuração requiere a elegibilidade para a PAC e para os FE, segundo os actuais critérios. Como consequência, induz uma subida do orçamento europeu que induz, por sua vez - é esse o reflexo da Agenda 2000 - uma alteração da lógica para os quinze Estados-membros da UE. Trata-se, não de um aprofundamento selectivo mas de um aprofundamento cooperativo mais conforme com o ideal europeu original. A lógica fundamental é a da recuperação para a integração e não a de ajuda para a convergência.

O tempo necessário que decorre, entre o pedido formal de adesão e a negociação das modalidades será, no mínimo, de 5 anos. Estes períodos implicam que nenhuma consequência macroeconómica fundamental diferente da descrita no primeiro cenário ocorra antes de 2004. Por outro lado, se a associação induz a uma estabilização dos efeitos macroeconómicos, o processo de integração leva a um novo impulso para a estabilização da macroeconomia. Para além dos Acordos de Associação, os PV caminham para o mercado único, excluindo de uma fase de transição a mobilidade de factores (mão-de-obra e capital). Esta convergência caracteriza-se assim pela supressão das ajudas de Estado às empresas, aumento dos níveis de trocas comerciais e uma extensão das políticas comuns aos novos aderentes. Compatível com as actuais instituições, este cenário exige contudo que seja afirmada uma posição pelo menos ao nível orçamental, onde um quadro institucional renovado poderia conceder uma maior eficácia. No quadro das políticas comuns, cada PV receberá um volume de ajuda em conformidade com as regras em vigor no seio da UE.

A vantagem dos FE, relativamente aos actuais financiamentos sob a forma de empréstimos, é que eles financiam projectos produtivos que não visam somente equilíbrios macroeconómicos. A natureza dos fluxos de empréstimos mantém-se na forma do primeiro cenário. Em compensação, é possível considerar que os efeitos de alavanca surgem por dois canais: as melhores perspectivas de crescimento deverão aumentar a rentabilidade dos empréstimos, logo, o seu volume e, além disso, os ganhos de credibilidade deverão limitar os prémios dos riscos, logo, o custo do financiamento.

Neste cenário, os investimentos directos são igualmente mais favorecidos no curto-prazo, porque não existem obstáculos às trocas e as diferenças de custo unitário dos factores são ainda muito acentuadas; e no longo-prazo, porque os obstáculos aos movimentos de capitais serão progressivamente levantados. Este cenário prevê ainda que os acordos comerciais se tornem multilaterais, aplicando-se no quadro de um grande mercado.

Assim, de acordo com MIMOSA, o impacto de integração dos PV na UE pode ser abordado da seguinte forma:

**Quadro nº 12 - Impacto da integração dos PV na UE em 2012**

MIMOSA	2012				
	PIB	Saldo corrente	Preços	Desemprego	Saldo Público
Alemanha	0,4	-2,0	1,5	-0,2	0,1
França	0,5	0,0	0,8	-0,2	0,0
Itália	0,9	0,1	1,6	-0,6	0,1
Reino Unido	0,1	-1,6	0,7	0,0	-0,1
UE norte	0,4	1,1	1,6	-0,2	-0,1
UE sul	0,3	2,1	1,3	-0,1	0,0
UE 15	0,4	0,0	1,4	-0,2	0,0
PECO	29,4	-4,5	nd	nd	nd

Fonte: Mimosa (1995), *op. cit.*

Segundo este autor, os FE aparecem determinantes nas possibilidades de desenvolvimento dos PECO: o PIB total dos PECO é mais elevado em 29% em relação a 2012 (apesar das reestruturações), um aumento do crescimento de cerca de 1,5%/ano em vinte anos, a contar da data de implantação dos Acordos de Associação (1992). Os FE financiam os investimentos produtivos que se traduzem por importações oriundas da Europa ocidental, promovendo o aumento das exportações da Europa ocidental para estes países com impactos macroeconómicos muito favoráveis para os países beneficiários e neutros para os países contribuidores líquidos. Não é clara a posição de Mimosa quanto aos resultados para os actuais países da coesão.

Diferentes autores apresentam cenários diversos para o alargamento, conduzindo a diferentes soluções para o alargamento da UE aos PV, tais como:

1. estratégia de acesso faseada;
2. proposta de Associação dos Acordos de Associação (AAA) de Baldwin (1994);
3. iniciar o processo de alargamento pela adesão à EFTA e ao EEE.

Atendendo aos actuais constrangimentos do orçamento do OGCE e aos muitos problemas associados com as reformas internas da UE, o atrasar do alargamento poderá reduzir os

custos da PAC e dos fundos estruturais. Uma adesão lenta deverá ser apoiada pelo tradicional procedimento de negociação numa base caso-a-caso, embora potencie um cansaço político e popular do interesse nessa adesão por parte dos PV, levando a que a instabilidade económica nesses países aumente o processo de migração para o Ocidente.

Baldwin, na sua obra<sup>68</sup>, sugere uma proposta detalhada que visa “encaixar” os Acordos Europeus que poderia ser apelidada *de Associação dos Acordos de Associação (AAA)*. Como resultado, os PV seriam obrigados a conceder a liberalização das importações acordadas com a UE a todos os PECO participantes da AAA. A substância económica da AAA é relativamente superficial, especialmente se pensarmos nas muitas medidas anti-dumping actualmente em crescendo nas relações comerciais intra-PECO em geral. Parece assim improvável que a AAA possa provêr relações comerciais ilimitadas entre os “spokes”, raios, no bilateralismo “hub and spoke”, sendo difícil de acreditar que a solução AAA conduza a uma política sustentada e credível na região AAA. Em termos de substância económica, a proposta de Baldwin não difere muito da abordagem “esperar para ver”. Da parte dos PV, o modelo AAA é especialmente pouco atractivo por duas razões. Em primeiro lugar, estabeleceria um estatuto idêntico para os PV, o que reduziria a oportunidade para os países entrarem sozinhos na UE. Em segundo lugar, poderia ser utilizado pela UE como uma demonstração para ulterior progresso no processo de integração com o Leste e assim apoiar a estratégia geral da UE para atrasar o alargamento real.

O mais razoável na análise desta matéria, seria a opção por uma via média de integração, ou de ante-câmara, que justapusesse à integração rápida a **constituição de uma União Europeia leste-europeia específica** que beneficiaria de uma associação política e de acordos preferenciais entre as partes mas que não significaria uma adesão plena ao *acquis* comunitário (caso EFTA). É igualmente o actual esquema latino-

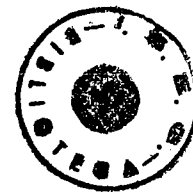
---

<sup>68</sup> BALDWIN, R. (1992), *An eastern enlargement of EFTA; Why the east europeans should join and the west should want them*, CEPR, London.

americano onde coabitam NAFTA e MERCOSUR, este último largamente inspirado no exemplo europeu para definição dos seus objectivos de mercado comum, união aduaneira e de coordenação das políticas económicas. **Este seria, sem dúvida, um cenário mais razoável para Portugal, em termos macroeconómicos.** No entanto, não há dúvidas de que os Fundos Comunitários assumem, na integração, um impacto macroeconómico muito favorável para os países beneficiários e neutro para os países contribuídores líquidos da UE, o que significa que a opção pela integração dos PV na CE sem recorrer a qualquer outro exercício de associação, é um assunto que nunca terá estado nem nunca estará seriamente em discussão pelos principais decisores da UE.

A questão da insuficiência dos recursos necessários quer para a adopção do acervo quer para o desenvolvimento económico é que se mantém em aberto e sem solução prática.

## CONCLUSÃO



As principais consequências económicas para a UE da adesão dos PV originam, em suma, alguns cenários interessantes, permitindo evidenciar e colocar vários problemas na mesa de xadrez em questão.

Não há dúvida de que o alargamento acentuará a heterogeneidade da UE, o que implicará certos problemas de ajustamento sectorial e regional. Na falta de preparativos suficientes, estes problemas poderão restringir os efeitos benéficos do alargamento e obstaculizar o desenvolvimento ulterior do “acquis communautaire”. Será assim crucial tirar plenamente partido do período de pré-adesão para assegurar que os candidatos criam as disposições necessárias para prepararem a adesão. Estes preparativos supõem investimentos substanciais em domínios tais como ambiente, transportes, energia, reestruturação industrial, infraestruturas agrícolas e ao nível da sociedade rural.

As incertezas que contornam a futura evolução das economias dos PV, as futuras orientações da UE, as modalidades específicas do alargamento e o contexto internacional no qual se fará, são actualmente difíceis de avançar com avaliações prospectivas indiscutíveis. A ambição deste estudo limitou-se mais em evidenciar certos aspectos cruciais do processo e demonstrar, com a ajuda de alguns cenários defendidos por alguns autores, as potencialidades de ganhos e perdas económicos para ambas as partes.

Ressalta, assim, que os ganhos potenciais da integração dos PV deverão ser modestos - quase inexistentes - para os actuais membros da UE que não fazem parte do grupo da coesão até porque pretendem ver o seu esforço contributivo diminuído. Grande parte dos autores de países contribuidores líquidos para a UE considera mesmo que as ajudas financeiras a outorgar aos PV, favorecerão as importações necessárias à reestruturação da sua própria oferta produtiva e terão, além disso, um efeito de “arrastamento” sobre os

investimentos estrangeiros privados destinados a esses países. A integração comercial acompanhada por transferências criará, nesta óptica, uma dinâmica virtuosa e mutuamente benéfica.

Mas o facto de ser a primeira vez que a UE procede a um alargamento sem aumentar os seus recursos próprios coloca, logo à partida, obstáculos e novas permissas que incluem a distribuição dos fundos disponíveis por um número muito maior de países carenciados de meios financeiros que envolvam essa filosofia. Parece assim, que neste novo jogo de xadrez, quem ganha é a França e a Alemanha por causa da PAC e a Espanha por ter uma taxa de desemprego elevada. Em contrapartida, Portugal além de perder, é quem perde mais. Até a Grécia registará um aumento da sua dotação, o que corresponde a um benefício ao infractor. Quem regista indicadores macroeconómicos mais estáveis será assim penalizado e não ajudado a consolidar essa estabilidade ainda algo frágil. O problema da distribuição dos fundos no quadro global da actual conjuntura política europeia, com especial relevo para a Alemanha, coloca assim o problema a três níveis, o “do bolo, da fatia e de com que regras de etiqueta se come”.

Em suma, com esta filosofia, os custos do alargamento sobrecarregam especialmente Portugal, não só em termos comerciais, mas também porque a adesão e a pré-adesão são feitas à custa da política estrutural. Ao contrário de Espanha, Portugal não tem taxas de desemprego que canalizem os custos que vão ser perdidos para os Fundos Europeus para desenvolvimento, dirigindo-os para as políticas de emprego. A Espanha recupera na concretização deste objectivo aquilo que perde nos fundos destinados ao desenvolvimento regional. O que não é o caso de Portugal, cujas taxas de desemprego são das mais reduzidas na CE.

Finalmente, uma palavra para a questão institucional. Dado que não foram efectuadas as devidas reformas no âmbito da CIG relativamente às condições institucionais, nomeadamente ao nível do funcionamento e da tomada de decisão, o alargamento poderá

ter como consequência a paralisia ou mesmo a desintegração. Uma solução satisfatória desta questão é uma condição prévia para o êxito do alargamento.

“The main economic consequences (of the enlargement of the EU to) the East are still ahead, and ambivalent. Global capitalism is increasingly insecure. It is pervaded by economic crime, financial volatility, environmental deterioration, and social threats as sluggish growth fuels unemployment and poverty. (...) The countries in transition do know where they want to go: where we stand now. But where do *we* want to go now?”

M. Lavigne (op. cit. p. 256)

## **ANEXOS**

ANEXO I - PRINCIPAIS INDICADORES DA ESTRUTURA ECONÓMICA NOS PV -

1996

	Hungria	Polónia	Rep <sup>a</sup> Checa	Rep <sup>a</sup> Eslovaca
<b>População</b> (milhões)	10,2	38,6	10,3	5,4
<b>PIB per/capita</b> (ECU,1995)	6 300	5 300	9410	7100
em % da média UE-15	37	31	55	41
Parte da Agricultura no VAB (%1995)	7,2	8	5,2	5,6
no emprego (%) 1995)	8	26,9	6,3	9,7
Dívida externa bruta/PIB (%)	62	32	39	43
Exportações de bens e serviços/PIB (%)	34	26	57	57
<b>IDE</b> (mil milhões ECUS)	10,6	4,0	5,3	0,8

Fonte: Pareceres da Comissão relativos aos pedidos de adesão da Hungria, Polónia, República Checa e Rep<sup>a</sup> Eslovaca à União Europeia, 1997.

ANEXO II - ESLOVÁQUIA  
COMÉRCIO EXTERNO<sup>1</sup>

	1992	1993	1994	1995	1996
Importações e Exportações <sup>2</sup> :					
Importações		6337	6611	8770	10936
Exportações		5450	6691	8579	8831
Balança Comercial		-887	80	-191	-2105
Índices de Volume do Comércio Externo <sup>3</sup> :					
Importações					
Exportações					
Estrutura das Importações segundo a CTCI (preços correntes) <sup>4</sup> :					
Produtos alimentares e animais vivos, bebidas e tabacos	5,2	8,8	8,2	8	7,1
Matérias brutas não-comestíveis, excepto carburantes	7	5,2	5,3	6	4,9
Combustíveis minerais, lubrificantes e produtos afins		20,9	19,3	17,5	16,9
Óleos e produtos similares de origem animal e vegetal	0,1	0,2	0,3	0,2	0,2
Produtos químicos e afins, n.e.	9,8	11,3	13,2	13,6	11,5
Artigos manufacturados, classificados por matéria-prima		15,1	16,8	17,8	15,4
Máquinas e material de transporte	33	29,3	27,7	28,9	35,1
Artigos manufacturados diversos	8,3	9	9,1	8	8,9
Artigos e operações n.e.		0,2			
Estrutura das Exportações segundo a CTCI (preços correntes) <sup>5</sup> :					
Produtos alimentares e animais vivos, bebidas e tabacos	7,9	6,4	5,5	5,9	4,5
Matérias brutas não-comestíveis, excepto carburantes	5,5	4,9	5,1	5,1	4,5
Combustíveis minerais, lubrificantes e produtos afins		4,9	4,6	4,2	4,9
Óleos e produtos similares de origem animal e vegetal	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Produtos químicos e afins, n.e.	11,2	12	12,9	13,2	12,4
Artigos manufacturados, classificados por matéria-prima		38,8	39,4	40,4	38,3
Máquinas e material de transporte	17,4	19,4	19	18,8	23,2
Artigos manufacturados diversos	15,2	13,4	13,4	12,2	12,1
Artigos e operações n.e.		0,1			
Índices de Preços do Comércio Externo <sup>6</sup> :					
Importações					
Exportações					

Notas:

<sup>1</sup> Importações e Exportações (preços correntes), Índices de Volume do Comércio Externo e Estrutura do Comércio Externo segundo a CTCI (preços correntes): os dados do comércio excluem as reexportações directas, o comércio de serviços e o comércio com zonas isentas de direitos aduaneiros, assim como as licenças, saber-fazer e patentes. Os dados baseiam-se no sistema comercial especial e são regularmente actualizados.

Valores convertidos para USD à taxa de câmbio média anual do FMI.

Índices de Preços do Comércio Externo: Índice de valor unitário - o cálculo é usado para medir as variações de preço no comércio externo, com excepção de grupos de mercadorias heterógeneos, onde se aplica o método de amostragem na observação dos preços.

<sup>2</sup> Em milhões de USD.

<sup>3</sup> Base: ano anterior =100.

<sup>4</sup> Em percentagem do total das importações.

<sup>5</sup> Em percentagem do total das exportações.

<sup>6</sup> Base: ano anterior =100.

ESLOVÁQUIA - COMÉRCIO EXTERNO (CONTINUAÇÃO)

	1992		1993		1994		1995		1996	
Estrutura das Importações segundo os principais parceiros (preços correntes):										
1º. Parceiro	RU	35	CZ	35,9	CZ	29,6	CZ	27,7	CZ	24,5
2º. Parceiro	DE	21	RU	19,5	RU	18	RU	16,6	RU	17,7
3º. Parceiro	AT	10,2	DE	11,4	DE	13,4	DE	14,3	DE	14,5
4º. Parceiro	IT	5,7	AT	6,2	AT	5,8	AT	5,1	AT	4,7
5º. Parceiro	PL	3,2	IT	3	IT	4,4	IT	4,6	IT	5,9
Outros		24,9		24		28,8		31,7		32,6
Estrutura das Exportações segundo os principais parceiros (preços correntes):										
1º. Parceiro	DE	24,4	CZ	42,4	CZ	37,4	CZ	34,5	CZ	31
2º. Parceiro	RU	16,8	DE	15,2	DE	17,1	DE	18,4	DE	21,2
3º. Parceiro	AT	7,4	AT	5	AT	5,3	AT	4,9	AT	6
4º. Parceiro	HU	6,9	RU	4,7	IT	4,3	IT	4,7	IT	4,9
5º. Parceiro	IT	5,5	HU	4,5	RU	4,1	PL	4,3	PL	4,8
Outros		39		28,2		31,8		33,3		32

Parceiros:

AT Áustria  
 CZ República Checa  
 DE Alemanha  
 FR França  
 GB Reino Unido  
 IT Itália  
 RU Federação Russa  
 US Estados Unidos  
 YU Jugoslávia

Fonte: Comissão Europeia (1997), Parecer da Comissão relativo ao pedido de adesão da Eslováquia à União Europeia, COM(97) 2004 final

ANEXO III - HUNGRIA  
COMÉRCIO EXTERNO<sup>1</sup>

	1992	1993	1994	1995	1996
<b>Importações e Exportações<sup>2</sup>:</b>					
Importações		12645	14554	15466	16209
Exportações		8918	10701	12867	13145
Balança Comercial		-3727	-3853	-2599	-3064
<b>Índices de Volume do Comércio Externo<sup>3</sup>:</b>					
Importações		120,9	114,5	96,1	105,5
Exportações		86,9	116,6	108,4	104,6
<b>Estrutura das Importações segundo a CTCI (preços correntes)<sup>4</sup>:</b>					
Produtos alimentares e animais vivos, bebidas e tabacos	5,5	5,6	6,3	5,3	5
Matérias brutas não-comestíveis, excepto carburantes	4	3,1	3,7	4,1	3,7
Combustíveis minerais, lubrificantes e produtos afins	15	13,3	11,8	11,7	13,6
Óleos e produtos similares de origem animal e vegetal	0,1	0,2	0,3	0,3	0,3
Produtos químicos e afins, n.e.	12,9	11,9	12,7	14,2	13,9
Artigos manufacturados, classificados por matéria-prima	20,4	18,2	19,8	23	22,2
Máquinas e material de transporte	29,9	36,6	34,1	30,8	30,5
Artigos manufacturados diversos	12,2	11,1	11,3	10,6	10,8
Artigos e operações n.e.	0	0			
<b>Estrutura das Exportações segundo a CTCI (preços correntes)<sup>5</sup>:</b>					
Produtos alimentares e animais vivos, bebidas e tabacos	21,8	19,1	18,5	20,3	18,4
Matérias brutas não-comestíveis, excepto carburantes	5,5	5,7	5,2	4,8	4,5
Combustíveis minerais, lubrificantes e produtos afins	3,4	4,1	4	3,2	4,1
Óleos e produtos similares de origem animal e vegetal	1,2	1	0,9	0,7	0,8
Produtos químicos e afins, n.e.	10,8	12,1	11,2	11,8	11,1
Artigos manufacturados, classificados por matéria-prima	16	16,1	16,6	17,4	17,7
Máquinas e material de transporte	20,8	24,1	25,6	25,6	25,5
Artigos manufacturados diversos	20,4	17,8	17,9	16,2	17,8
Artigos e operações n.e.	0,1	0,1			
<b>Índices de Preços do Comércio Externo<sup>6</sup>:</b>					
Importações	109,9	109,4	115,5	132,2	120,8
Exportações		111,9	118,1	133,9	118

Notas:

<sup>1</sup> Importações e Exportações (preços correntes), Índices de Volume do Comércio Externo e Estrutura do Comércio Externo segundo a CTCI (preços correntes): os dados do comércio excluem as reexportações directas, o comércio de serviços e o comércio com zonas isentas de direitos aduaneiros, assim como as licenças, saber-fazer e patentes. Os dados baseiam-se no sistema comercial especial e são regularmente actualizados.

Valores convertidos para USD à taxa de câmbio média anual do FMI.

Índices de Preços do Comércio Externo: Índice de valor unitário - o cálculo é usado para medir as variações de preço no comércio externo, com excepção de grupos de mercadorias heterogéneos, onde se aplica o método de amostragem na observação dos preços.

<sup>2</sup> Em milhões de USD.

<sup>3</sup> Base: ano anterior =100.

<sup>4</sup> Em percentagem do total das importações.

<sup>5</sup> Em percentagem do total das exportações.

<sup>6</sup> Base: ano anterior =100.

## HUNGRIA - COMÉRCIO EXTERNO (CONTINUAÇÃO)

	1992		1993		1994		1995		1996	
Estrutura das Importações segundo os principais parceiros (preços correntes):										
1º. Parceiro	DE	23,6	DE	22,2	DE	23,4	DE	23,4	DE	23,6
2º. Parceiro	RU	16,9	RU	21,6	AT	12	RU	11,8	RU	12,5
3º. Parceiro	AT	14,4	AT	11,6	RU	12	AT	10,7	AT	9,5
4º. Parceiro	IT	6,3	IT	6	IT	7	IT	7,9	IT	8,1
5º. Parceiro	CZ	4,3	US	3,9	GB	4	FR	3,9	FR	4,2
Outros		34,5		34,7		41,6		42,3		42,1
Estrutura das Exportações segundo os principais parceiros (preços correntes):										
1º. Parceiro	DE	27,7	DE	26,6	DE	28,2	DE	28,6	DE	29
2º. Parceiro	RU	13,1	RU	15,3	AT	10,9	AT	10,1	AT	10,6
3º. Parceiro	AT	10,7	AT	10,1	IT	8,5	IT	8,5	IT	8
4º. Parceiro	IT	9,5	IT	8	RU	7,5	RU	6,4	RU	5,9
5º. Parceiro	YU	3,5	US	4,2	GB	4,3	FR	4	FR	3,7
Outros		35,5		35,8		40,6		42,4		42,8

Parceiros:

- AT Áustria
- CZ República Checa
- DE Alemanha
- FR França
- GB Reino Unido
- IT Itália
- RU Federação Russa
- US Estados Unidos
- YU Jugoslávia

Fonte: Comissão Europeia (1997), Parecer da Comissão relativo ao pedido de adesão da Hungria à União Europeia, COM(97) 2001 final

ANEXO IV - POLÓNIA  
COMÉRCIO EXTERNO<sup>1</sup>

	1992	1993	1994	1995	1996
Importações e Exportações <sup>2</sup> :					
Importações		18769	21569	29049,7	
Exportações		14187	17240	22894,9	
Balança Comercial		-4582	-4329	-6154,8	
Índices de Volume do Comércio Externo <sup>3</sup> :					
Importações		118,5	113,4	120,5	
Exportações		98,9	118,3	116,7	
Estrutura das Importações segundo a CTCl (preços correntes) <sup>4</sup> :					
Produtos alimentares e animais vivos, bebidas e tabacos	10,6	10,5	9,6	8,8	
Matérias brutas não-comestíveis, excepto carburantes	5,4	4,6	5,2	5,4	
Combustíveis minerais, lubrificantes e produtos afins	16,8	12,5	10,5	9,1	
Óleos e produtos similares de origem animal e vegetal	0,6	0,6	0,7	0,7	
Produtos químicos e afins, n.e.	13,5	13,3	14,7	15	
Artigos manufacturados, classificados por matéria-prima	11,8	18,5	20,2	21,6	
Máquinas e material de transporte	29,9	29,4	28,8	29,9	
Artigos manufacturados diversos	10,3	10,2	9,9	9,3	
Artigos e operações n.e.	1,1	0,4			
Estrutura das Exportações segundo a CTCl (preços correntes) <sup>5</sup> :					
Produtos alimentares e animais vivos, bebidas e tabacos	13,4	11,2	11,5	9,9	
Matérias brutas não-comestíveis, excepto carburantes	8,5	5,5	4,7	4,5	
Combustíveis minerais, lubrificantes e produtos afins	10,7	9,7	9,1	8,2	
Óleos e produtos similares de origem animal e vegetal	0,1	0,1	0,1	0,2	
Produtos químicos e afins, n.e.	8,6	6,8	6,7	7,7	
Artigos manufacturados, classificados por matéria-prima	27,1	26,4	27,5	27,5	
Máquinas e material de transporte	19,2	20,9	19,8	21,1	
Artigos manufacturados diversos	11,7	19,4	20,5	20,8	
Artigos e operações n.e.	0,7	0			
Índices de Preços do Comércio Externo <sup>6</sup> :					
Importações	116,5	115,5	127,2	119,2	
Exportações		125,6	128,8	121,2	

Notas:

<sup>1</sup> Importações e Exportações (preços correntes), Índices de Volume do Comércio Externo e Estrutura do Comércio Externo segundo a CTCl (preços correntes): os dados do comércio excluem as reexportações directas, o comércio de serviços e o comércio com zonas isentas de direitos aduaneiros, assim como as licenças, saber-fazer e patentes. Os dados baseiam-se no sistema comercial especial e são regularmente actualizados.

Valores convertidos para USD à taxa de câmbio média anual do FMI.

Índices de Preços do Comércio Externo: Índice de valor unitário - o cálculo é usado para medir as variações de preço no comércio externo, com excepção de grupos de mercadorias heterogéneos, onde se aplica o método de amostragem na observação dos preços.

<sup>2</sup> Em milhões de USD.

<sup>3</sup> Base: ano anterior =100.

<sup>4</sup> Em percentagem do total das importações.

<sup>5</sup> Em percentagem do total das exportações.

<sup>6</sup> Base: ano anterior =100.

POLÓNIA - COMÉRCIO EXTERNO (CONTINUAÇÃO)

	1992		1993		1994		1995		1996	
Estrutura das Importações segundo os principais parceiros (preços correntes):										
1º. Parceiro	DE	23,9	DE	28	DE	27,4	DE	26,6		
2º. Parceiro	RU	8,5	IT	7,8	IT	8,4	IT	8,5		
3º. Parceiro	IT	6,9	RU	6,8	RU	6,8	RU	6,7		
4º. Parceiro	GB	6,7	GB	5,8	GB	5,3	GB	5,2		
5º. Parceiro	NL	4,7	US	5,1	NL	4,6	FR	4,9		
Outros		49,3		46,5		47,5		48,1		
Estrutura das Exportações segundo os principais parceiros (preços correntes):										
1º. Parceiro	DE	31,4	DE	36,3	DE	35,7	DE	38,3		
2º. Parceiro	NL	6	NL	5,9	NL	5,9	NL	5,6		
3º. Parceiro	IT	5,6	IT	5,2	RU	5,4	RU	5,6		
4º. Parceiro	RU	5,5	RU	4,6	IT	4,9	IT	4,9		
5º. Parceiro	GB	4,3	GB	4,3	GB	4,6	GB	4		
Outros		47,2		43,7		43,5		41,6		

Parceiros:

AT Áustria  
 CZ República Checa  
 DE Alemanha  
 FR França  
 GB Reino Unido  
 IT Itália  
 RU Federação Russa  
 US Estados Unidos  
 YU Jugoslávia

Fonte: Comissão Europeia (1997), Parecer da Comissão relativo ao pedido de adesão da Polónia à União Europeia, COM (97) 2002 final

ANEXO V - REPÚBLICA CHECA  
COMÉRCIO EXTERNO<sup>1</sup>

	1992	1993	1994	1995	1996
<b>Importações e Exportações<sup>2</sup>:</b>					
Importações		12860	14971	25265	27824
Exportações		13206	14255	21657	21918
Balança Comercial		346	-716	-3688	-5906
<b>Índices de Volume do Comércio Externo<sup>3</sup>:</b>					
Importações		106,7	114,2	123,7	109,6
Exportações		119,1	102,6	105,7	100
<b>Estrutura das Importações segundo a CTCl (preços correntes)<sup>4</sup>:</b>					
Produtos alimentares e animais vivos, bebidas e tabacos	7,5	7,3	8,2	6,3	6,5
Matérias brutas não-comestíveis, excepto carburantes	5,8	5	4,9	4,5	3,7
Combustíveis minerais, lubrificantes e produtos afins	15,5	11,1	10	7,8	8,7
Óleos e produtos similares de origem animal e vegetal	0,3	0,4	0,4	0,3	0,3
Produtos químicos e afins, n.e.	9,8	12,1	13,1	11,8	11,8
Artigos manufacturados, classificados por matéria-prima	10,3	15,9	16,5	20,3	19,3
Máquinas e material de transporte	41,5	36,1	35	37,1	38,2
Artigos manufacturados diversos	9,3	11,7	11,9	11,9	11,5
Artigos e operações n.e.	0	0,4			
<b>Estrutura das Exportações segundo a CTCl (preços correntes)<sup>5</sup>:</b>					
Produtos alimentares e animais vivos, bebidas e tabacos	8,8	7,8	6,5	5,6	5,1
Matérias brutas não-comestíveis, excepto carburantes	6,5	6,1	6,8	5,2	4,7
Combustíveis minerais, lubrificantes e produtos afins	5,7	6,2	5,7	4,3	4,5
Óleos e produtos similares de origem animal e vegetal	0,1	0,2	0,3	0,2	0,2
Produtos químicos e afins, n.e.	9,2	9,5	10	9,3	9,1
Artigos manufacturados, classificados por matéria-prima	32,3	29,9	30,5	32,2	28,8
Máquinas e material de transporte	25,4	27,6	25,9	30,4	32,7
Artigos manufacturados diversos	12	12,7	14,3	12,8	14,9
Artigos e operações n.e.					
<b>Índices de Preços do Comércio Externo<sup>6</sup>:</b>					
Importações		98,8	100,6	104	102,8
Exportações		102,3	103,9	104,6	103,5

Notas:

<sup>1</sup> Importações e Exportações (preços correntes), Índices de Volume do Comércio Externo e Estrutura do Comércio Externo segundo a CTCl (preços correntes): os dados do comércio excluem as reexportações directas, o comércio de serviços e o comércio com zonas isentas de direitos aduaneiros, assim como as licenças, saber-fazer e patentes. Os dados baseiam-se no sistema comercial especial e são regularmente actualizados.

Valores convertidos para USD à taxa de câmbio média anual do FMI.

Índices de Preços do Comércio Externo: Índice de valor unitário - o cálculo é usado para medir as variações de preço no comércio externo, com excepção de grupos de mercadorias heterógenos, onde se aplica o método de amostragem na observação dos preços.

<sup>2</sup> Em milhões de USD.

<sup>3</sup> Base: ano anterior =100.

<sup>4</sup> Em percentagem do total das importações.

<sup>5</sup> Em percentagem do total das exportações.

<sup>6</sup> Base: ano anterior =100.

REPÚBLICA CHECA - COMÉRCIO EXTERNO (CONTINUAÇÃO)

	1992		1993		1994		1995		1996	
Estrutura das Importações segundo os principais parceiros (preços correntes):										
1º. Parceiro	DE	26,3	DE	25,4	DE	25,5	DE	25,8	DE	29,8
2º. Parceiro	RU	20,2	SK	17,4	SK	14,2	SK	13,1	SK	9,6
3º. Parceiro	AT	9,1	RU	9,8	RU	8,4	RU	8,9	RU	7,4
4º. Parceiro	US	5,4	AT	7,8	AT	8,1	AT	6,9	IT	5,9
5º. Parceiro	IT/FR	4,7	IT	4,7	IT	5,1	IT	5,8	AT	5,7
Outros		29,6		34,9		38,7		39,5		41,6
Estrutura das Exportações segundo os principais parceiros (preços correntes):										
1º. Parceiro	DE	33,3	DE	26	DE	29,4	DE	31,8	DE	35,9
2º. Parceiro	RU	8,5	SK	21,5	SK	16,4	SK	16,2	SK	14,3
3º. Parceiro	AT	7,4	AT	6	AT	7,1	AT	6,5	AT	6,5
4º. Parceiro	IT	5,7	IT	5	IT	4,4	PL	5,4	PL	5,6
5º. Parceiro	PL	5	RU	4,5	RU	3,9	IT	4	IT	3,3
Outros		40,1		37		38,8		36,1		34,4

Parceiros:

AT Áustria  
 CZ República Checa  
 DE Alemanha  
 FR França  
 GB Reino Unido  
 IT Itália  
 RU Federação Russa  
 US Estados Unidos  
 YU Jugoslávia  
 SK Eslováquia

Fonte: Comissão Europeia (1997), Parecer da Comissão relativo ao pedido de adesão da República Checa à União Europeia, COM (97) 2009 final

**ANEXO VI - EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DOS PV EM**  
1975, 1980, 1986, 1989

em %

	1975	1980	1986	1989
<b>Checoslováquia</b>				
<b>Total Exportações</b>	100,0	100,0	100,0	100,0
Leste	65,4	63,4	55,1	53,7
Ocidente	23,6	25,6	30,6	34,4
Outros	11,0	11,0	14,3	11,9
<b>Total Importações</b>	100,0	100,0	100,0	100,0
Leste	64,4	64,8	58,3	54,8
Ocidente	27,7	27,7	31,3	34,2
Outros	7,8	7,5	10,4	11,0
<b>Hungria</b>				
<b>Total Exportações</b>	100,0	100,0	100,0	100,0
Leste	67,7	50,3	54,0	41,0
Ocidente	23,9	38,0	34,8	48,0
Outros	8,6	11,7	11,3	11,1
<b>Total Importações</b>	100,0	100,0	100,0	100,0
Leste	62,7	46,9	50,8	39,2
Ocidente	28,4	42,2	40,4	52,9
Outros	9,0	11,0	8,9	7,8
<b>Polónia</b>				
<b>Total Exportações</b>	100,0	100,0	100,0	100,0
Leste	56,6	52,3	46,1	34,8
Ocidente	33,9	36,5	37,7	52,7
Outros	9,5	11,2	16,2	12,5
<b>Total Importações</b>	100,0	100,0	100,0	100,0
Leste	43,4	63,2	54,3	32,1
Ocidente	50,3	36,2	36,4	56,5
Outros	6,2	11,0	9,3	11,4

Fonte: ECE/UN, Economic Survey of Europe in 1990-1991, appendix Tables C.4 e C.5

Leste: países do COMECON

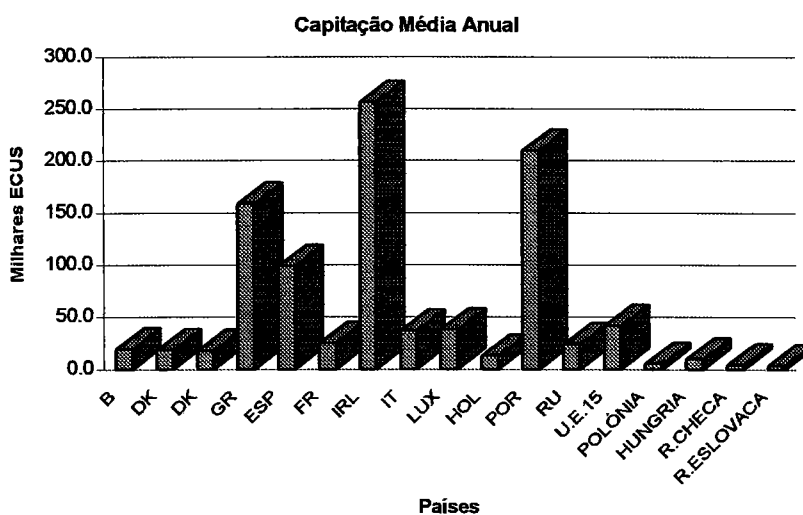
Ocidente: países da Europa Ocidental, América do Norte e Japão

## ANEXO VII

### CAPITAÇÃO DAS AJUDAS ESTRUTURAIS AOS ESTADOS MEMBROS E DAS AJUDAS PHARE AOS PV

Países	Acções Estruturais 1990 -96 (M.ECUS)	População 01/01/95 (Milhões)	Capitação 1990-96 (M.ECUS)	Capitação Média Anual (mil. ECUS)
B	1375.3	10.1	135.8	19.4
DK	665.1	5.2	127.5	18.2
DK	9996.5	81.5	122.6	17.5
GR	11558.0	10.4	1106.8	158.1
ESP	27044.8	39.2	690.3	98.6
FR	9997.8	58.0	172.3	24.6
IRL	6734.9	3.8	1791.4	255.9
IT	14691.4	57.3	256.5	36.6
LUX	107.0	0.4	263.2	37.6
HOL	1374.7	15.4	89.1	12.7
AUS	N.D.	8.0	N.D.	N.D.
POR	14515.4	9.9	1464.4	209.2
FIN	N.D.	5.1	N.D.	N.D.
SUE	N.D.	8.8	N.D.	N.D.
RU	9678.1	58.5	165.4	23.6
U.E.15	107739.0	371.8	289.8	41.4
PROGRAMA PHARE (1990-96)				
POLÓNIA	1388.5	38.6	36.0	5.1
HUNGRIA	683.8	10.2	67.0	9.6
R.CHECA	284.0	10.3	27.5	3.9
R.ESLOVACA	130,5 <sup>(1)</sup>	5.4	24.2	3.5

**FONTE:** Comissão Europeia (COM (97) 2000) e Relatório Anual do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1996, publicado do JOCE C348, de 18 de Novembro de 1997.



(1) De 1990 a 1993 foram concedidos 232,7 Milhões de Ecus à Checoslováquia.

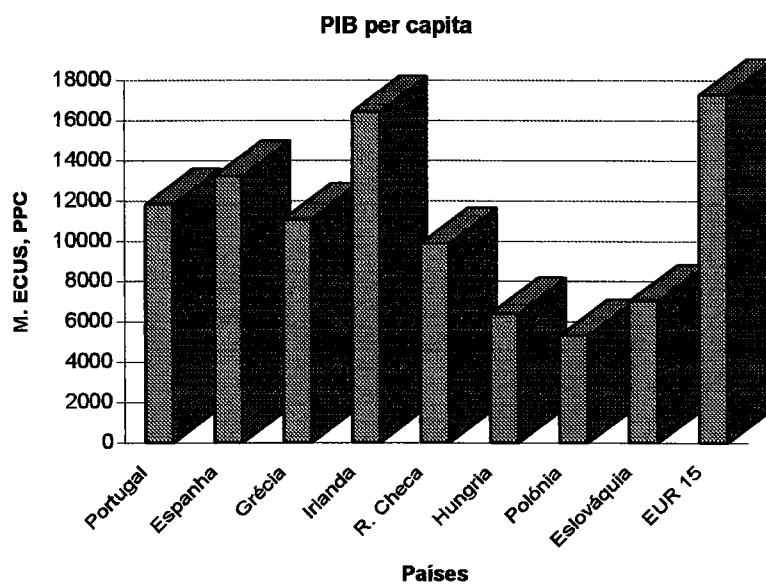
## ANEXO VIII

### PIB PER CAPITA - COMPARAÇÃO ENTRE OS PAÍSES DA COESÃO E OS PV (1995)

M. ECUS, PPC		
Países	PIB	%
Portugal	11791	68.3
Espanha	13207	76.5
Grécia	11066	64.1
Irlanda	16418	95.1
R. Checa	9857	57.1
Hungria	6390	37.0
Polónia	5318	30.8
Eslováquia	7036	40.8
<b>EUR 15</b>	<b>17264</b>	<b>100.0</b>

**FONTE:** Portugal, Espanha, Grécia e Irlanda: *Économie Européenne*, nº 63, 1997.

Restantes países e EUR 15: Eurostat (dados retirados do boletim Europe de 12-13.01.98).



## ANEXO IX

### PERSPECTIVAS FINANCEIRAS DA AJUDA 2000 2000 - 2006

Milhares de Milhões ECU, Preços 1997

	2000	Δ %	2003	Δ %	2006	Δ %
1. Agricultura	44.1	45.2	47.0	43.9	50.0	43.7
2. Acções Estruturais	35.2	36.1	39.8	37.2	42.8	37.4
3. Políticas Internas	6.1	6.3	7.5	7	8.1	7.9
4. Acções Exteriores	6.6	6.8	7.1	6.6	7.6	6.6
5. Despesas Administrativas	4.5	4.6	5.2	4.9	5.5	4.8
6. Derramas	1.0	1	0.5	0.4	0.5	0.4
<b>TOTAL (Compromissos)</b>	<b>97.5</b>	<b>100</b>	<b>107.1</b>	<b>100</b>	<b>114.5</b>	<b>100</b>

Fonte: Manuel Porto, *Teoria da Integração e Políticas Comunitárias* 1997

## Referências Bibliográficas

### Livros e Monografias

- BALASSA, Bela (1961), *Teoria da Integração Económica*, Livraria Clássica, Lisboa.
- BALDWIN, R. (1995), *A Domino Theory of Regionalism*, em Baldwin, Haaparanta, Pertti e Kiander, Jaakko, *Expanding Membership of the European Union*, Cambridge University Press, Cambridge.
- BALDWIN, R. (1992), *An eastern enlargement of EFTA; Why the east europeans should join and the eftans should want them*, CEPR, London.
- BALDWIN, R. (1994), *Toward an Integrated Europe*, Center for Economic Policy Research (CEPR), London.
- BOFINGER, Peter (1995), *The political economy of the eastern enlargement of the EU*, Center for Economic Policy Research (CEPR) - Discussion Paper, n° 1234, London.
- BYÉ, Maurice (1970), *Les problèmes économiques européennes*, Cuja, Paris.
- CASTRO, Armando (1993/1994), *Políticas Comunitárias*, vol. I e II, Instituto Superior de Economia e Gestão.
- CECCHINI, P. (1989), *1992: le défi. Nouvelles données économiques de l'Europe sans frontières*, Flammarion.
- CLAVEL, Jean Daniel (1989), *Les relations économiques est-ouest*, Collections Axes, Bruylant, Bruxelas.
- CLAVEL, Jean Daniel e SLOAN, John (1991), *La nouvelle Europe de l'Est, du plan au marché: les défis de la privatisation*, Bruylant, Bruxelles.
- CUNHA, Luís Rodrigues da (1997), *Relações Económicas Externas*, Livraria Almedina.
- DEFARGES, Philippe Moreau (1993), *Relations Internationales-1. Questions régionales*, Éditions du Seuil, Paris.
- EUCKEN, Walter (1950), *Grundlagen der Nationalökonomie*, Iéna, 1941, tradução inglesa, *The Foundations of Economics*, London.
- FERREIRA, Eduardo de Sousa (1983), *Integração Económica. Teoria-CEE-A Adesão de Portugal*, Edições 70, Lisboa.
- FERREIRA, Eduardo de Sousa, TAVEIRA, Elisa e RATO, Helena (1992), *The European Community and the Mediterranean. Consequences of the second enlargement*, Verlag Breitenbach Publishers, Saarbrücken.
- GUYADER, Maurice (1995), *Central and Eastern Europe: monetary and financial matters*, Éditions ECU, n° 32.
- HAGEN, Von Jürgen, KUMAR, Andrej (1996), *Coming to terms with accession*, Forum Report of the Economy Policy Initiative, CEPR, XIV, London.
- KRUGMAN, P., OBSTFELD, M. (1987), *International Economics - Theory and Policy*, Scott, Foresman and Company.

LA SERRE, François de, e outros (1994), *L'Union européenne: ouverture à l'Est*, Politique d'aujourd'hui, P.U.F., Paris.

MOUSSIS, Nicolas (1991), *Acesso à Europa - Manual da construção europeia*, Bertrand, Lisboa.

PORTO, Manuel (1997), *Teoria da integração e Políticas Comunitárias*, Almedina, Coimbra.

ROMÃO, António (1983), *Portugal face à CEE - uma avaliação global do processo de integração económica (1960-1980/2)*, Livros Horizonte, Lisboa.

SEERS, Dudley (1982), *The Integration of Unequal Partners*, Londres.

TSOUKALIS, Loukas (1981), *The European Community and Its Mediterranean Enlargement*, Londres.

VANHOVE N e L. KLAASSEN (1980), *Regional Policy - A European Approach*, Farnborough.

WISSELS, Rutger (1996), *Pessimis confounded? Economic recovery in Eastern Europe*, Wien, Oesterreichische NationalBank.

### Periódicos

ANDERSON, Ronald W., BERGLÖF, Erik e outro (1996), Banking sector development in central and eastern Europe, *Forum Report of the Economic Policy Initiative*, CEPR, XIV, London.

AUBIN, Bertrand (1995), Le coût de l'élargissement, *Économie Internationale - la revue du CEP II*, n° 62, pp. 225-265.

BACKÉ, Peter, LINDNER, Isabella (1996), European Monetary Union: prospects for EU member states and selected candidate countries from Central and Eastern Europe, *Focus on Transition*, Vienna, n° 2, PP. 20-45.

BALASSA, Bela (1986), Intra-Industry Specialization - A Cross Country Analysis, *European Economic Review* 30.

BALÁZS, Péter (1997), Quelques conséquences de l'élargissement de l'Union européenne dans le domaine des relations extérieures, *Revue des Affaires Européennes*, Gent, A. 7, n° 3, pp. 268-276.

BALDWIN, Richard E., FRANÇOIS, Joseph F., e outro (1997), The costs and benefits of Eastern enlargement: the impact on the EU and Central Europe, *Economic Policy: A European Forum*, Cambridge, n° 24, pp 127-176.

BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (1997), O BEI na Europa Central e Oriental da fase de transição para a economia de mercado à fase de pré-adesão, *BEI Informações*, Luxemburgo, n° 93, pp. 1-3.

BEMPT, Paul Van Den (1993), L'adhésion des pays d'Europe centrale et orientale à l'union européenne: espoir et problèmes, *Revue du Marché commun et de l'Union européenne*, n° 369, pp. 579-586.

BENÁČEK, Vladimír and ZEMPLINEROVÁ, Alena (1995), Problems and Environment of Small Businesses in the Czech Republic, *Small Business Economics*, vol. 7, n° 6, pp. 437-450.

BERNARD, Luc (1995), Considérations économiques sur les conditions de l'élargissement de l'Union européenne aux pays de l'AELE et ceux d'Europe centrale et orientale, *Revue du Marché commun et de l'Union européenne*, n° 380.

BESNAINOU, Denis (1995), Les fonds structurels: quelle application aux PECO?, *Economie internationale*, CEP II, n° 62.

BEYNON, F.S. (1992), Les accords européens avec la Hongrie, la Pologne et la Tchécoslovaquie, *Revue du marché unique européen*.

BOMMENSATH, Maurice (1995), L'Europe au-delà de Maastricht et face à l'élargissement vers l'Est, *Revue du marché unique européen*, n° 387.

BORISH, Michael e NOËL, Michel (1996), Desenvolvimento do setor privado nos países de Visegrado, *Finanças & Desenvolvimento*, Banco Mundial, pp. 43-46.

BROCLAWSKI, Jean-Pierre e Holcblat, Norbert (1995), Repères économiques pour l'Europe centrale et orientale en 1994, *Le courrier des pays de l'Est*, n° 396, pp. 3-10.

CAZES, Sandrine, Bruno Coquet, J Fayolle, J. Le Cacheux et F. Lerais (1996), Élargir l'union européenne aux pays d'Europe centrale et orientale, *Revue de l'OFCE: Observations et Diagnostics Économiques*, Paris, n° 57, pp. 135-180.

CHARLES-LE BIHAN, Danielle (1997), L'intégration agricole des PECO dans l'Union européenne: de la défense de la politique agricole commune à son inévitable mutation, *Revue des Affaires Européennes*, Gent, A. 7, n° 3, pp. 302-323.

COLLINS, Susan, et Dano Rodrick (1991), Eastern Europe and the Soviet Union in the World Economy, *Institute for Economic Policy Analyses in International Economics*, n° 32, Washington, DC.

CORADO, Cristina (1995), Intra-Industry Trade, Inter-Industry Specialisation and the Enlargement to Central and Eastern Europe: Early Results, *Integração e Especialização*, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra, pp. 297-310.

DELGADO, Isabel Lirola (1995), Las Relaciones entre la Union Europea y los Países de Europa Central y Oriental: los Acuerdos Europeos en el Marco de la Ampliación de la Union Europea, *Revista de Instituciones Europeas*, vol. 22, n° 1, pp. 71-99.

DOREAU-TRANQUARD, Monique (1997), Les données budgétaires de la Pologne à l'épreuve du traité de Maastricht, *Revue du Marché Commun et de l'Union Européenne*, Paris, n° 411, pp. 545-557.

ECE/UN, *Economic Survey of Europe in 1990-1991*

FERREIRA, José Medeiros (1993), As perspectivas de mudança no sistema internacional e na Europa, *Política Internacional*, vol. 1, n° 5.

FLANAGAN, Robert J., (1995), Wage Structures in the Transition of the Czech Economy, *IMF Staff Papers*, vol. 42, n° 4, pp. 836-854.

GOYBET, Catherine (1997), Agenda 2000: la Commission européenne prépare l'Europe élargie à l'est, *Revue du Marché Commun et de l'Union Européenne*, Paris, n° 411, pp. 509-511.

HELMUT, Leopold (1995), The Eastward Enlargement of the European Union: Opportunities and Obstacles, *Aussen Politik*, vol. 46, pp. 126-135.

HOGGARTH, Glenn, RZWEZUTEK, Ewa e outros (1997), Monetary policy in transition - The case of Central Europe, *Central Banking*, London, V. VIII, n° 1, pp. 31-76.

*IMF SURVEY* (1995), Challenges for Transition Economies, pp. 377-379.

INOTAL, Andràs, Une vision stratégique des accords d'association entre la CE et les pays d'Europe centrale, *Revue du Marché commun et de l'Union européenne*, n° 369, pp. 520-526.

KRUGMAN, Paul (1992), L'émergence des zones régionales de libre-échange: justifications économiques et politiques, *Problèmes économiques*, n° 2289.

KRZAK, Maciej, SCHUBERT, Aurel (1997), The present state of monetary governance in Central and Eastern Europe, *Focus on Transition*, Vienna, n° 1, pp. 28-56.

LAVIGNE, Marie (1993), Les accords de coopération économique entre la CE et les pays de l'Est, *Problèmes économiques*, n° 2345.

LEMOINE, Françoise (1995), La dynamique des exportations des PECO vers l'Union européenne, *Economie internationale*, CEP II, n° 62, 2ème trimestre.

LUZ, Sílvia (1997), Alargamento da União Europeia e Comércio Externo Português, *Boletim Económico*, Banco de Portugal, volume 3, número 1.

MAHÉ, L.P. CORDIER, H., GUYOMARD & T. Roe (1995), L'agriculture et l'élargissement, *Économie Internationale CEP II*, n° 62, pp. 233-254.

MARESCEAU, Marc (1997), EU-Central and Eastern Europe relations at a turning-point: Comments and introduction, *Revue des Affaires Européennes*, Gent, A.7, n° 3.

MARESCEAU M. e MONTAGUTI E. (1995), The Relations between the European Union and Central and Eastern Europe: A legal appraisal, *Common Market Law Review*, vol. 32, n° 6, pp. 1327-1367.

MASTROPAQUA, Cristina e Rolli, Valeria (1994), Industrial Countries Protectionism with respect to Eastern Europe: the impact of the Associations Agreements concluded with the EC on the exports of Poland, Czechoslovakia and Hungary, *The World Economy*, vol. 17, n° 2, Março.

MIMOSA (1995), Quand les marchés triomphe...; une projection de l'économie mondiale à l'horizon 2002, *Revue de l'OFCE*, n° 55, octobre.

MOREIRA, J.A. Cardoso (1995), O Impacto da Adesão de Portugal à União Europeia sobre o Padrão de Especialização Produtiva Nacional: Alguns Resultados Preliminares, *Integração e Especialização*, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra, pp. 207-226.

NOETZOLD, Juergen (1995), European Union and Eastern Central Europe: Expectations and Uncertainties, *Aussen Politik*, vol. 46, pp. 14-23.

*OECD Economic Outlook* (1995), Central and Eastern European Countries and the Russian Federation, n° 58, pp. 109-111.

OECD (1988-1993), *Foreign Trade by Commodities*.

PIANELLI, Dominique (1995), L'après-CAEM: les échanges entre les pays de Visegrad, *Économie Internationale - la revue du CEPII*, n° 62, 2° trimestre, pp. 191-205.

*Problèmes Économiques* (1995), La situation du secteur agricole dans les pays d'Europe centrale et orientale, n° 2452, pp. 15-19.

*Problèmes Économiques* (1996), Les stratégies d'insertion des économies en transition dans l'économie mondiale, n° 2463, pp. 16-18.

*Problèmes Économiques* (1996), Ajustement structurel et croissance économique dans les pays d'Europe centrale et orientale, n° 2463, pp. 19-22.

*Problèmes Économiques* (1996), La Banque européenne pour la reconstruction et le développement (BERD) et la transition à l'Est, n° 2463, 13 pp. 15-32.

RYBA, Barbara-Christine (1994), L'Union Européenne et l'Europe de l'Est. L'évolution des relations de la Communauté-devenue Union Européenne-avec l'Europe de l'Est et les perspectives d'avenir, *Revue du Marché commun et de l'Union européenne*, n° 382, Novembre.

J.M.C. ROLLO e J. STERN (1992), Growth and Trade Prospects for Central and Eastern Europe, *The World Economy*, vol. 15, n° 5, EUA, pp 645-668.

ROMÃO, António (1989), "Portugal face a 1992": membro de uma "Europa Social" ou súbdito na "Europa do mercado interno?", *Estudos de Economia*, vol. IX, n° 3, Abril-Junho.

ROUAM, Claude (1994), L'Union européenne face aux pays d'Europe centrale et orientale; délocalisations industrielles ou harmonisation des conditions de concurrence?, *Revue du Marché commun et de l'Union européenne*, n° 383, Paris, pp. 643-648.

RYBA, Barbara-Christine (1994), L'Union européenne et l'Europe de l'Est - l'évolution des relations de la communauté -devenue Union européenne- avec l'Europe de l'Est et les perspectives d'avenir, *Revue du Marché commun et de l'Union européenne*, n° 382, Paris, pp. 564-582.

SAINT-AUBIN, Bertrand (1995), Le coût budgétaire de l'adhésion des PECO, *Economie internationale*, CEP II, n° 62, 2ème trimestre.

SGARD, Jérôme (1995), Les financements de la transition en Europe Central et Balkanique, *Économie Internationale - la revue du CEPII*, n° 62, 2° trimestre, pp. 61-103.

THE ECONOMIST (1993), L'élargissement de la Communauté européenne aux pays d'Europe centrale, *Problèmes Économiques*, n° 2.332, 30 juin, pp. 4-7.

Van Den Bempt, P. (1993), L'adhésion des pays d'Europe centrale et orientale à l'UE: espoirs et problèmes, *Revue du Marché commun et de l'Union Européenne*, n° 369, Paris.

WANG, Zhen Kun, et Alan Winters (1991), The trading Potential of Eastern Europe, *Center for Economic Policy Research, CEPR-Discussion Paper*, n° 610, Londres.

WELFENS, Paul J.J. (1995) The EU and Eastern Europe Countries: Problems and Options of Integration, *Aussen Politik*, vol. 46, 3/95, 232-241.

WELFORD, Richard (1994), Supporting Eastern Europe. An overview of the EC PHARE Programme, *European Business Review* (central and eastern europe), vol. 94, n° 3, pp. 33-36.



### **Contribuições para trabalhos colectivos**

VITTAS Hari and MAURO, Paolo (1995), Implications of the Opening Up of Eastern Europe for Germany, Switzerland and Portugal, in: P. Fontenay, G. Gomel, E. Hochreiter (eds.), *Western Europe in Transition: The Impact of the Opening Up of Eastern Europe and the Former Soviet Union*, Banca d'Italia, International Monetary Fund, Oesterreichische Nationalbank.

### **Documentos Comunitários**

*Acordos Europeus da União Europeia com a República Checa* (assinado em 4/10/93 e em vigor desde 1/2/95), *a Hungria* (assinado em 16/12/91 e em vigor desde 1/2/94), *a Polónia* (assinado em 16/12/91 e em vigor desde 1/2/94) e *a Eslováquia* (assinado em 4/10/93 e em vigor desde 1/2/95).

AGENCE EUROPE (1994), Stratégie pour la présentation des pays d'Europe centrale et orientale à la future adhésion à l'Union Européenne, définie par le Conseil Affaires Générales et retenue par le Sommet de Essen, *Europe Documents*, n° 1916, 14 December.

AGENCE EUROPE (1992), Vers une association plus étroite avec les pays d'Europe centrale et orientale, *Europe Documents*, rapport de la Commission au Conseil Européen, Edimbourg, 11-12 décembre 1992, *Europe documents*, n° 1814, 9 December.

COMISSÃO EUROPEIA (1997), *Agenda 2000*, COM(97) 2000 Vols. I a IV.

COMISSÃO EUROPEIA (1995), *As estratégias alternativas para o desenvolvimento das relações entre a UE e os países associados no domínio da agricultura, na perspectiva da futura adesão desses países*, CSE(95)0607 - C4-0023/96, Bruxelas.

COMISSÃO EUROPEIA (1995), *Livro Branco sobre a estratégia de pré-adesão dos países associados da Europa Central e Oriental à União Europeia*, COM(95) 163 final.

COMISSÃO EUROPEIA (1997), *Parecer da Comissão relativo ao pedido de adesão da Hungria à União Europeia*, COM(97) 2001 final.

COMISSÃO EUROPEIA (1997), *Parecer da Comissão relativo ao pedido de adesão da Polónia à União Europeia*, COM(97) 2002 final.

COMISSÃO EUROPEIA (1997), *Parecer da Comissão relativo ao pedido de adesão da República Checa à União Europeia*, COM(97) 2009 final.

COMISSÃO EUROPEIA (1997), *Parecer da Comissão relativo ao pedido de adesão da República Eslovaca à União Europeia*, COM(97) 2004 final.

COMISSÃO EUROPEIA (1996), *Relatório sobre Agricultural Situation and Prospects in the Central and Eastern European Countries* COM (95).